



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 184 – SÁBADO, 8 DE NOVEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3)</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Tião Viana - PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PL Magno Malta</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 22</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL –17 / PSDB - 11</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PFL José Agripino</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">LIDER – PSDB Arthur Virgílio</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT – 5</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Jefferson Péres</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 2</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Mozarildo Cavalcanti</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Aloísio Mercadante – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2003

Amplia o prazo para cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 66 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica ampliado em 4 (quatro) quadrimestres o prazo estipulado pelo seu art. 31 para o cumprimento dos limites para a dívida consolidada.

Parágrafo único. O disposto no **caput** será implementado da seguinte forma:

I – de 1º de janeiro de 2003 a 30 de abril de 2005, fica suspensa a obrigatoriedade de cumprimento dos limites e condições estabelecidos pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

II – em 1º de maio de 2005, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão estar ajustados aos limites fixados no art. 3º ou à trajetória de redução da dívida definida no art. 4º, ambos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, conforme o caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2003, Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 158ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 366/2003, de 30 de outubro último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 630, de 2003, da Senadora Heloísa Helena. 35833

Nº 1.128/2003, de 30 de outubro último, do Ministro da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 703, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 35833

1.2.2 – Ofícios do Ministro de Estado da Educação

N. 231 e 232/2003, de 30 de outubro último, encaminhando as informações em resposta aos Requerimentos nºs 757 e 607, de 2003, ambos do Senador Arthur Virgílio. 35833

1.2.3 – Pareceres

Nº 1.633, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2003 (nº 1.771/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 35833

Nº 1.634, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2003 (nº 2.286/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco. 35837

Nº 1.635, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2003 (nº 2.302/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade Rio Formoso, Estado de Pernambuco. 35840

Nº 1.636, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2003 (nº 2.337/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul. 35842

Nº 1.637, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2003 (nº 1.270/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo. 35845

Nº 1.638, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2003 (nº 2.346/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alto da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo. 35848

Nº 1.639, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2003 (nº 2.393/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Oeste Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo. 35850

Nº 1.640, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2003 (nº 2.450/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais. 35852

Nº 1.641, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

<p>430, de 2003 (nº 2.693/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....</p>	<p>35854</p>	<p>cessão da Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.</p>	<p>35874</p>
<p>Nº 1.642, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2003 (nº 2.559/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará.....</p>	<p>35856</p>	<p>Nº 1.649, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2003 (nº 2.538/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo..</p>	<p>35877</p>
<p>Nº 1.643, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2003 (nº 2.974/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Diplomata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul.....</p>	<p>35858</p>	<p>Nº 1.650, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2003 (nº 2.539/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.</p>	<p>35879</p>
<p>Nº 1.644, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2003 (nº 2.257/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.....</p>	<p>35860</p>	<p>Nº 1.651, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2003 (nº 2.540/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Medianeira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.</p>	<p>35882</p>
<p>Nº 1.645, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2003 (nº 2.278/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.</p>	<p>35865</p>	<p>Nº 1.652, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2003 (nº 2.374/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.</p>	<p>35884</p>
<p>Nº 1.646, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2003 (nº 2.464/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Comunicações FM Passos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.</p>	<p>35870</p>	<p>Nº 1.653, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2003 (nº 1.600/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.</p>	<p>35888</p>
<p>Nº 1.647, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2003 (nº 2.520/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Mogi Mirim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.....</p>	<p>35872</p>	<p>Nº 1.654, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2003 (nº 1.763/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhumas, Estado de Goiás. ...</p>	<p>35892</p>
<p>Nº 1.648, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2003 (nº 2.526/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con-</p>		<p>Nº 1.655, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2003 (nº 2.355/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para executar serviço de radiodifusão so-</p>	

nora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.....	35897	413, 430, 434, 449, 467, 476, 502, 506, 507, 509, 510, 511, 520, 532, 533, 547, 549 e 552, de 2003, em reunião realizada naquela data.	35935
Nº 1.656, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2003 (nº 2.330/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	35900	1.2.5 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos Nº 89/2003, de 28 de outubro último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002, em reunião realizada naquela data.	35935
Nº 1.657, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2003 (nº 2.275/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás.....	35904	1.2.6 – Comunicações da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 267, 329, 337, 343, 400, 407, 408, 413, 430, 434, 449, 467, 476, 502, 506, 507, 509, 510, 511, 520, 532, 533, 547, 549 e 552, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.	35936
Nºs 1.658 a 1.694, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 693, 725, 754, 771, 777, 779, 782, 784, 787, 794, 807, 808, 818, 823, 824, 842, 843, 854, 867, 876, 877, 882, 883, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 892, 897, 905, 906, 916, 917, 918 e 924, de 2003, respectivamente, todos de informações a Ministros de Estado.	35908	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002, seja apreciado pelo Plenário.	35936
Nº 1.695, de 2003, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 942, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal de reportagem publicada no jornal Folha de S.Paulo acerca dos estudos tendentes a transferir parte do Orçamento do Ministério da Saúde, exercício de 2004, para o Programa Fome Zero.....	35926	Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 693, 725, 754, 771, 777, 779, 782, 784, 787, 794, 807, 808, 818, 823, 824, 837, 842, 843, 854, 867, 876, 877, 882, 883, 885 a 890, 892, 897, 905, 906, 916 a 918, 924, 949, 962, 964, 990, 1.002, 1.017, 1.024, 1.045 e 1.054, de 2003, todos de informações a Ministros de Estado.	35936
Nºs 1.696 a 1.705, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 949, 962, 964, 990, 1.002, 1.017, 1.024, 1.045, 1.054 e 837, de 2003, respectivamente, todos de informações a Ministros de Estado.	35926	Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 942, de 2003.	35936
Nº 1.706, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera o art. 1º da Lei nº 8989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que específica, e dá outras providências.	35931	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos representantes de cada Casa, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os Projetos de Decreto Legislativo nºs 13 e 14, de 2003-CN.	35936
1.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação Nº 88/2003, de 28 de outubro último, comunicando a aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 267, 329, 337, 343, 400, 407, 408,		Recebimento do Aviso nº 35, de 2003 (nº 407/2003, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro do corrente ano, e quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal, esclarecendo, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.....	35936
		1.2.7 – Aviso do Secretário Especial dos Direitos Humanos Nº 118/2003, de 3 do corrente, solicitando a indicação de quatro Senadores (dois titulares e dois suplentes), para representarem o Senado	

Federal no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.....	35936	mitação da matéria e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização...	35939
1.2.8 – Ofícios		1.2.11 – Leitura de projeto	
Nº 46/2003, de 4 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 135, de 2003. Designação dos Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias para integrarem, como suplentes, a referida Comissão.....	35937	Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, para tornar disponível a equoterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde.....	35942
Nº 47/2003, de 4 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 135, de 2003.....	35937	1.2.12 – Discurso do Expediente	
Nº 413/2003, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 135, de 2003.....	35937	SENADOR VALDIR RAUPP – Necessidade de qualificação da mão-de-obra de Rondônia para atender à construção do gasoduto Uruçu/Porto Velho e da hidrovia do Rio Madeira.....	35944
Nº 1.369/2003, de 6 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	35938	1.2.13 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados	
Nº 1.008/2003, de 7 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 135, de 2003.....	35938	Nº 2.457/2003, de 5 do corrente, encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.666, de 2002, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade do Estado, até o limite de dezesseis mil hectares, à Sococo – Agroindústrias da Amazônia Ltda, apreciado por aquela Casa. <i>A Presidência tomará as providências para promulgação da matéria.</i>	35946
Nº 1.260/2003, de 7 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	35938	1.2.14 – Discursos do Expediente (Continuação)	
Nº 1.262/2003, de 7 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Luiz Carreira para integrar, como suplente, a referida Comissão.....	35938	SENADOR RAMEZ TEBET – Reforma da previdência. Cancelamento das aposentadorias dos brasileiros com mais de 90 anos de idade.	35946
1.2.9 – Leitura de requerimentos		SENADOR ALBERTO SILVA – Custos gerados pela má conservação das estradas brasileiras. Criação de uma Câmara de Gestão para recuperação da malha rodoviária federal.	35950
Nº 1.090, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência Social as informações que menciona.....	35938	SENADOR JOSÉ JORGE – Suspensão do benefício previdenciário aos aposentados com mais de 90 anos de idade. Crescimento do setor de serviços da economia pernambucana.	35954
Nº 1.091, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso “in memoriam”, ao imortal compositor, músico, radialista e locutor esportivo Ary Barroso, pelo transcurso de seu centenário de nascimento.....	35938	SENADOR PAULO OCTÁVIO – Decisão do governo que cancelou as aposentadorias recebidas por pessoas com mais de 90 anos de idade. Redução da dotação orçamentária destinada à Rede Sarah. Defesa do desenvolvimento integrado da Região Centro-Oeste. Reforma da previdência. Considerações a respeito de projeto de lei de sua autoria, que trata da venda de imóveis no Distrito Federal.	35960
Nº 1.092, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.	35939	SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Cancelamento das aposentadorias aos beneficiários com mais de 90 anos de idade. Novo acordo do Brasil com o FMI.	35964
1.2.10 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional		SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Ocupação de cargos em comissão no BNDES. Acordo do Brasil com o FMI. Atuação de Dom Pedro Casaldáliga no Brasil.	35966
Projeto de Lei nº 61, de 2003-CN, que altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003. Estabelecimento de calendário para tra-			

SENADOR <i>GARIBALDI ALVES FILHO</i> – Crise financeira dos municípios brasileiros.	35970	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Transcrição de artigo publicado na coluna Panorama Econômico, do jornal O Globo , edição de 6 do corrente, de autoria da Sra. Miriam Leitão.	35997
SENADOR <i>JOSÉ AGRIPINO</i> – Críticas à atuação do Ministério da Previdência quanto ao recadastramento de pensionistas e aposentados do INSS com idade acima de 90 anos.	35973	SENADOR <i>EURÍPEDES CAMARGO</i> – Denúncias envolvendo o Hospital de Base e o Hospital Regional da Asa Norte, ambos no Distrito Federal.	35998
SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> , como Líder – Análise de matéria publicada no jornal O Globo acerca do recadastramento de aposentados e pensionistas do INSS.	35974	1.3 – ENCERRAMENTO	
SENADOR <i>MÃO SANTA</i> – Indignação diante do tratamento dispensado aos velhinhos brasileiros no que se refere ao recadastramento exigido pelo INSS.	35980	2 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
SENADORA <i>LÚCIA VÂNIA</i> – Desrespeito do INSS ao estatuto do idoso.	35983	Convocação para a 9ª Reunião, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2003, destinada à eleição do Presidente do Conselho.	35999
SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Homagem ao centenário de nascimento do compositor Ary Barroso. Repúdio aos acontecimentos de ontem envolvendo os idosos pensionistas e aposentados do INSS.	35986	3 – EMENDAS (Publicadas em suplemento a este Diário)	
1.2.15 – Discursos encaminhados à publicação		N. 1 a 563, apresentadas à Medida Provisória nº 135, de 2003.	35999
SENADOR <i>VALMIR AMARAL</i> – Proposta de uma nova política industrial para o Brasil.	35989	4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR <i>TEOTÔNIO VILELA FILHO</i> – Comentários à matéria “Inadimplência atinge 20 milhões de habitantes”, publicada no jornal Folha de S. Paulo , edição de 12 de agosto do corrente. .	35990	N. 5.140 a 5.147, de 2003.	36000
SENADOR <i>ANTERO PAES DE BARROS</i> – Transcrição do artigo “Que métodos são esses?”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo , edição de 6 do corrente.	35991	Apostila referente à aposentadoria da servidora Maria Irene Perroni Mirhom.	36004
SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Considerações acerca da matéria “Governo desiste de fixar meta para assentados”, publicada no Jornal do Brasil , edição de 16 de outubro do corrente.	35993	SENADO FEDERAL	
SENADOR <i>SÉRGIO GUERRA</i> – Transcrição da matéria “Saúde ganha verba com corte em investimentos”, publicada no jornal O Globo , edição de 28 de outubro do corrente.	35994	5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Circulação de aviões clandestinos ou não autorizados na Amazônia.	35995	6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Satisfação diante da iniciativa dos fundos de pensões brasileiros de adotar uma política de investimentos comprometida com a responsabilidade social.	35996	7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
		12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
		14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 158ª Sessão Não Deliberativa, em 7 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alberto Silva, Heráclito Fortes, da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Paulo Octávio, Eurípedes Camargo e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 366/2003, de 30 de outubro último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 630, de 2003, da Senadora Heloísa Helena.

Nº 1.128/2003, de 30 de outubro último, do Ministro da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 703, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios do Ministro de Estado da Educação que passo a ler.

São lidos os seguintes

OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

N. 231 e 232/2003, de 30 de outubro último, encaminhando as informações em resposta aos Requerimentos nºs 757 e 607, de 2003, ambos do Senador Arthur Virgílio.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.633, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2003 (nº 1.771/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2003 (nº 1.771, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização ou-

torgada ao Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova a autorização para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, incluída nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado, razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem

instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o

PDS nº 267, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de

Comunicação – AGEKOM, atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 267, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, outorgada originalmente ao Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade Goiânia, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 267103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 26703

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 10 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 267, DE 2003**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de comunicação – A GECOM, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, outorgada originalmente ao Consórcio da Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de Outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.634, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2003 (nº 2.286/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 329, de

2003 (nº 2.286, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 306, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição

Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XLI, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catende, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Sérgio Guerra**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Maria do C. Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Calvacanti** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 329 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.635, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2003 (nº 2.302/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 337, de 2003 (nº 2.302, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 282, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

pectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 337, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos as-

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Morazildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 337/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.636, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2003 (nº 2.337 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator **ad-roc**: Senador **Gerson Camata**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2003 (nº 2.337, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 717, de 4 de dezembro de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio 98 FM Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 12 do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda.,

atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 343, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 717, de 4 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 9 de fevereiro de 1998, a permissão da

Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda., outorgada originalmente Rádio 98 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Gerson Camata**, Relator ad hoc – **Fátima Cleide** – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 343/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 343103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LJMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 343, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 717, de 4 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 9 de fevereiro de 1998, a permissão da Rádio Atlântida FM de Tramandaí Ltda., outorgada originalmente Rádio 98 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.637, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2003 (nº 1.270/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2003 (nº 1.270, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000, que renova permissão para a explora-

ção de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 400, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 400, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Morazildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 400 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LJMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.638, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2003 (nº 2.346, 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 407, de 2003 (nº 2.346, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alto da Serra Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 694, de 14 de novembro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Alto da Serra Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide – Eurípedes Camargo**, Relator – **Aelton Freitas – Garibaldi Alves Filho – Valdir Raupp – Gerson Camata – Luiz Otávio – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – João Ribeiro – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Juvêncio da Fonseca – Morazildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 407/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MAO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.639, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2003 (nº 2.393/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2003 (nº 2.393, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 338, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, seguindo parecer favorável do relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na da havendo, pois, a objeto no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Ribeiro**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 408/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DIUCOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOVA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 4 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.640, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2003 (nº 2.450/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2003 (nº 2.450, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 353, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 413/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.641, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2003 (nº 2.693/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2003 (nº 2.693, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 430/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDEELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CARIBERBE					VAGO				
DUÇIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.642, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2003 (nº 2.559/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova Concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**
Relator: (ad hoc): Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2003 (nº 2.559, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico. constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cedro, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 434 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 19 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.643 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2003 (nº 2.974/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Diplomata Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2003 (nº 2.974, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Diplomata Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que renova concessão da Rádio Diplomata Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator ad hoc – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 449/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCCOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MAO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

PARECER Nº 1.644, DE 2003

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2003 (nº 2.257/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pernambuco.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – Relatório

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2003 (nº 2.257, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pernambuco.

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 689, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

II – Análise

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de

1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 467, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 689, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pernambuco.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** –
Luiz Otávio – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 467 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIRLANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 467/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTOS FINAIS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 467, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 689, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes’ (NR)

.....

PARECER Nº 1.645, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2003 (nº 2.278/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2003 (nº 2.278, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102. IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução na 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 476, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 476, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 476, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Fátima Cleide – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** –
Luiz Otávio – **Maria do Carmo Alves** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 476/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 476/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 476, DE 2003

Aprova o ato que autoriza A Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de 10 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.646, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2003 (nº 2.464/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Comunicações FM Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2003 (nº 2.464, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Comunicações FM Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 428, de 22 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de

canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 502, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 502, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Comunicações FM Passos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na

cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 502/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDSON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR-OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.647, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2003 (nº 2.520/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Mogi Mirim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relatoria *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2003 (nº 2.520, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Cultura de Mogi Mirim Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 506, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 506, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Cultura de Mogi Mirim Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator ad hoc – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Carmo** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 506 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATI					VAGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELÓISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LORÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.648, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2003 (nº 2.526/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Pedritense de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator **ad hoc**: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2003 (nº 2.526, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Pedritense de Rádio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de fevereiro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que a concessão foi originalmente outorgada à entidade Rádio Sulina Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 507, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Pedritense de Rádio Ltda.,

atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 507, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 17 de fevereiro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Pedritense de

Rádio Ltda., outorgada originalmente Rádio Sulina Ltda., para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator ad hoc – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves filho** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Paulo Octávio** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginal Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 507/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 507/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO 507, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Pedritense de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 17 de fevereiro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Pedritense de Rádio Ltda., outorgada originariamente Rádio Sulina Ltda., para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.649, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2003 (nº 2.538/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão fusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2003 (nº 2.538, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 85, de 13 de março de 1998, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Sompur Radiodifusão Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 12 do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição

Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 509, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 509, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 85, de 13 de março de 1998, que renova, a partir de 4 de março de 1996, a permissão outorgada à Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda., outorgada originalmente Sompur Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
 Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator **Ad Hoc** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria Do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 509 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELISALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONMAR COSTA					VAGO				
VALDIR FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 509, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 85, de 13 de março de 1998, que renova, a partir de 4 de março de 1996, a permissão outorgada à Sompur Vale do Paraíba Radiodifusão Ltda., outorgada originalmente Sompur Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.650, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2003 (nº 2.539/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2003 (nº 2.539, de 2002, na Câmara dos Deputados).

dos), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 99, de 13 de março de 1988, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem

informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Carmo**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavacalhti** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 510,03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.651, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2003 (nº 2.540/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2003 (nº 2.540, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Medianeira Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 511, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 511, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Medianeira Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eurispes Camargo**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 511 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OI

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.652, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2003 (nº 2.374/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2003 (nº 2.374, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 97, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 520, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

embora se requiera o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 520, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 520, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 97, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Edson Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Morazildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 520/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 520/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 520, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 97, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Amigos do Brigadeiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – **Eduardo Azeredo**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.653, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2003 (nº 1.600/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Relator: **Almeida Lima**

Relator *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2003 (nº 1.600, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câ-

mara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 532, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 532, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 532, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata**, Relator ad hoc – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginald Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 532/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 4 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 53203

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 532, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Local de Obras Assistenciais a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – Senador **Gérson Camata**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.654, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2003 (nº 1.763/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2003 (nº 1.763, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XIII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 239, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/93 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o dispo-

to na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 533, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 533, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 533, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001, que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 533/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR-OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 533 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 533, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001, que autoriza a Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº **10.597, de 11-12-2002**)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.655, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2003 (nº 2.355/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº **547, de 2003**.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal,

ato constante da Portaria nº 695, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarem-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 547, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 547, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Fátima Cleide** – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata**, Relator – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sergio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 547/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DIUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÁNA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
**Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional**
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

.....
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)
.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24/12/1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.656, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2003 (nº 2.330/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e cultural Integração do Vale Jaguari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2003 (nº 2.330, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 303, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 549, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 549, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA – CL

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 549, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 16 de maio de

2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sergio Guerra** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro**, Relator – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 549/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 4 ABS; 1 AUTOR; 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 549103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 549, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Ribeiro**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

ção Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1657, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2003 (nº 2.275, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2003 (nº 2.275, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 552, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 552, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CE

Dê-se ao art. 1º. do PDS nº 552, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres**, Relator – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 552/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEBEDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

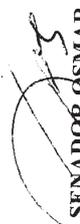
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 352/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LORÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 552, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aruanã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.658, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 693, de 2003.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

O Senador Marcelo Crivella, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 693, de 2003, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Educação as seguintes informações sobre os projetos de intercâmbio de bolsa de estudo, de natureza científico-cultural, relacionados à pós-graduação ou à extensão universitária e mantidos diretamente por aquela Pasta, ou por suas entidades vinculadas, com os Estados Unidos Mexicanos:

- quais são esses projetos;
- qual o número de bolsistas brasileiros e mexicanos beneficiados;
 - se o intercâmbio dos alunos – brasileiros e mexicanos – foi ou está restringido ou interrompido; e, caso positivo,
 - a partir de que data e por quais motivos ocorreu tal fato.

O requerimento não está acompanhado de justificção.

II – Análise

O requerimento em exame está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais que tratam de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, assim como cumpre as normas de admissibilidade estipuladas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A falta de justificção não prejudica o requerimento, posto que o art. 238, **caput**, do Regimento Interno do Senado Federal excetua esse tipo de proposição da obrigatoriedade de apresentação.

III – Voto

Em vista do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 693, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.659, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 725, de 2003.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 725, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que requer sejam solicitadas ao Senhor Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde, informações acerca dos convênios firmados com o Conselho Indígena de Roraima – CIR (número de convênios, respectivos anos, valores), bem como prestação de contas daquela entidade junto ao Ministério da Saúde.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Quanto ao mérito, só podemos manifestar a nossa aquiescência a essa solicitação, uma vez que esclarecimentos sobre os convênios firmados pelo Ministério da Saúde com o Conselho Indígena de Roraima – CIR, bem como sobre a prestação de contas dos mesmos são julgados necessários pelo ilustre demandante.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 725, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.660, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento (SF) nº 754, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, com relação aos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste, Finam e Finor.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Na forma do Ato da Mesa nº 1, de 2001, vem à Mesa do Senado Federal, para decisão, o Requerimento (SF) nº 754, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle no qual solicita, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional, Senhor **Ciro Gomes**.

No que diz respeito aos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste, Finam e Finor, são requeridas as seguintes informações: quantidade de projetos existentes em carteira; comprometimento financeiro de cada fundo em relação às modalidades previstas em lei; liberação de recursos por Estado; relação entre o montante dos recursos liberados pelos Fundos e o investimento total nas Regiões da Amazônia e do Nordeste; volume de projetos considerados regulares; critérios para a concepção da condição de regularidade; liberações de recursos ocorridas desde 2001; e repasses efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional para os agentes operadores entre 2001 e 2003.

Considerando, ainda, as propostas de reestruturação da Sudene e da Sudam, elaboradas pelo Mi-

nistério da Integração Nacional, são solicitadas informações acerca dos Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia e do montante de recursos financeiros disponibilizados para as respectivas regiões.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

Ante o exposto, o parecer é pela aprovação do Requerimento (SF) nº 754, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente, – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator, – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.661, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 771, de 2003, que solicita informações ao Ministro da Fazenda.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Senador **Romero Jucá** apresentou o Requerimento nº 771, de 2003, para que, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Caixa Econômica Federal, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre os R\$256,6 milhões não sacados pelos beneficiários dos programas Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Bolsa-Renda, Auxílio-Gás, Erradicação do Trabalho Infantil e Agente Jovem.

O Senador menciona que a existência desse valor não sacado na Caixa Econômica Federal foi divulgada pela imprensa e, assim, deseja conhecer o real valor não desembolsado, o montante remanescente, por programa, por Município e Estado, e qual o destino a ser dado a esse dinheiro.

II – Análise

Cabe à Mesa apreciar se o requerimento está em conformidade com as condições de admissibilidade previstas nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O acompanhamento da execução de programas como o Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação e os

outros arrolados no Requerimento nº 771, de 2003, acha-se em consonância com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois inclui-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, a proposição atende às regras contidas no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e conforma-se ao que dispõem os demais incisos do art. 216 do RISF, bem como às normas de admissibilidade determinadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 771, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.662, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 777, de 2003, que solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre modificações na atual estrutura ministerial do Governo.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio requer, com fundamento em dispositivos constitucionais e regimentais, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre as modificações a serem promovidas na atual estrutura ministerial do Governo Federal, até mesmo com a redução ou fusão de Ministérios.

O jornal **A Folha de S. Paulo** publicou, em 1º de setembro de 2003, entrevista realizada com o Exmº Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o qual declarou a intenção de realizar alterações na atual estrutura ministerial.

O ilustre Senador alega que esta Casa precisa estar informada diretamente acerca das modificações a serem introduzidas na estrutura ministerial, porquanto o Senado Federal, necessariamente, debaterá e votará matérias a esse respeito, em cumprimento

às disposições constitucionais que garantem essas prerrogativas à Casa.

II – Análise

Cabe à Mesa apreciar somente se o requerimento está de acordo com as condições de admissibilidade estabelecidas nas normas relativas aos requerimentos de informações e, portanto, é despiciendo opinar sobre o mérito da solicitação.

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade previstas no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 777, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.663, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 779, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 779, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações acerca de denúncia publicada pelo Jornal Folha de SPaulo, informando que o Incra repassou, por doação, a uma cooperativa privada, denominada COCAMP, gerida pelo Movimento dos Sem Terra, verba pública no montante de R\$191.100,00.

Segundo seu autor, a proposição justifica-se pela extrema gravidade do fato, que necessita de maiores esclarecimentos, estando de acordo com as prerrogativas do Senado Federal.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 779, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 779, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Si-**

queira Campos – Heráclito Fortes – Paulo Paim – Sérgio Zambiasi.

PARECER Nº 1.664, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 782, de 2003, que solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações acerca dos critérios adotados para compra de material de consumo de higiene pessoal.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações acerca dos critérios adotados pelo Governo para a aquisição de papéis de higienização pessoal, para uso da Presidência da República, inclusive a quantidade, os custos e a destinação dos dois tipos (extrafino e interfolhado) constantes do respectivo processo de licitação.

A solicitação resulta de reportagem veiculada no jornal **Folha de S.Paulo** que colocou esse assunto em evidência.

O ilustre Senador fundamenta o seu pedido tendo em vista a regra contida no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que determina como uma das atribuições do Congresso Nacional a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

II – Análise

Compete à Mesa analisar apenas se a solicitação está em consonância com as condições de admissibilidade estabelecidas nas normas referentes aos requerimentos de informações e, por conseguinte, é despidendo pronunciar-se quanto ao mérito do requerimento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, cabe à Casa Civil da Presidência da República supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.

Portanto, a proposição está dirigida à autoridade competente e em consonância com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também às normas de admissibilidade determinadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 782, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Alberto Silva – Heráclito Fortes – Paulo Paim.**

PARECER Nº 1.665, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre Requerimento nº 784, de 2003, que requer informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, acerca de retaliações sofridas por funcionário de carreira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em virtude de entrevista concedida recentemente.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O requerimento solicita informações acerca de retaliações sofridas por funcionário de carreira do BNDES em virtude de entrevista concedida recentemente.

O requerimento foi encaminhado à Mesa para decisão no dia 8 de setembro do corrente e a relatoria no dia 11 do mesmo mês.

II – Análise

O requerimento, na forma escrita, encontra-se em consonância com os preceitos regimentais e constitucionais acerca dos pedidos de informação. Notadamente, adequa-se aos quesitos constantes no art. 216, incisos I, II e III do Regimento Interno do Senado Federal, os quais, **inter alia**, declaram admissíveis quaisquer pedidos de esclarecimento sobre assuntos submetidos à apreciação do Senado ou atinentes à sua competência fiscalizadora e não admissíveis os que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirijam.

O requerimento em apreço, dirigido que é ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, também se coaduna com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, o qual impõe que os pedidos escritos de informação partidos das Casas Legislativas devem se dirigir aos Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

III – Voto

À luz do que, opinamos pela constitucionalidade e regimentalidade do requerimento, e, destarte, por sua aprovação.

Sala de Reuniões, . – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1666, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento Nº 787, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro da Fazenda sobre o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – Fase II.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Antonio Carlos Magalhães, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 787, de 2003, no qual solicita o envio de pedido de esclarecimento ao Senhor Ministro da Fazenda, a respeito das seguintes questões:

1. se restam pendentes, e quais são, os impedimentos, por parte dos estados nordestinos, em especial do Estado da Bahia, para que sejam firmados os contratos do Prodetur-II com o Banco do Nordeste do Brasil;
2. se não restam pendentes as referidas providências por parte dos estados nordestinos, que pendências outras ainda restam;
3. se não restam pendências entre as partes, estados e BNB, para assinatura dos convênios do Prodetur-II, quais as causas do atraso e dos sucessivos adiamentos para a assinatura dos referidos convênios.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais (art. 50, § 2º, CF) e regimentais (arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal) concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal Nº 1, de 2001.

III – Voto

A luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento Nº 787, de 2003.

Sala de Reuniões, **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1667, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 794, de 2003.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 794, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que veio à deliberação da Mesa nos termos regimentais para que seja encaminhado ao titular do Ministério do Meio Ambiente pedido de informações a respeito de documento que contém propostas para a Região Amazônica, inclusive a proibição, por quatro anos, de desmatamento da referida Região, apresentado pela ONG “Conservation International do Brasil” e pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

A solicitação não está acompanhada de justificção.

II – Análise

Cabe à Mesa examinar somente se o pedido atende os requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações e, por essa razão, é despiciendo opinar quanto ao mérito da solicitação.

A falta de justificção não prejudica o pedido, em razão de não haver imposição regimental quando se tratar de requerimento, conforme prevê o art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa Nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 794, de 2003.

Sala de Reuniões, **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.668, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 807, de 2003.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio requer, com fundamento em dispositivos constitucionais e regimentais, sejam solicitadas ao Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República informações sobre o patrocínio da festa de comemoração do 20º aniversário da Central Única dos Trabalhadores (CUT), com recursos financeiros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e da Petrobrás.

O jornal A Folha de S.Paulo publicou denúncia apontando a destinação de verbas de empresas públicas para as festividades comemorativas pelo transcurso de do aniversário da CUT.

O eminente Senador argumenta que a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, são atribuições do Congresso Nacional, nos termos do inciso X do art. 49 da Constituição Federal.

Assinala, ainda, o Senador que a referida denúncia ocasionou até mesmo a abertura de processo no Tribunal de Contas da União e o envio de pedidos de informações às empresas mencionadas.

II – Análise

Cabe à Mesa desta Casa avaliar apenas se o pedido está conforme com as condições de admissibilidade previstas nas normas atinentes aos requerimentos de informações e, portanto, não é cabível manifestar-se acerca do mérito da solicitação.

Segundo o art. 4º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, compete à Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, a coordenação, a normatização, a supervisão e o controle da publicidade e de patrocínias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

Portanto, o requerimento está dirigido à autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 807, de 2003.

Sala de Reuniões, . – **José Sarney**, Presidente – **Alberto**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.669, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 808, de 2003.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento, Gestão e Orçamento informações sobre os recursos destinados à gestão ambiental na Proposta de Orçamento da União referente a 2004.

O nobre Senador menciona o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que define como uma das atribuições do Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar as ações do Poder Executivo.

Observa, também, o Senador que o montante de recursos destinados à área de meio ambiente é pouco superior a R\$1,5 bilhão, quantia julgada insuficiente por diversos órgãos relacionados à defesa do meio ambiente.

II – Análise

Cabe à Mesa apreciar apenas se o requerimento está em conformidade com as condições de admissibilidade previstas nas normas atinentes aos requerimentos de informações e, portanto, é despidendo manifestar-se quanto ao mérito da solicitação.

A proposição atende às regras contidas no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, bem como às normas de admissibilidade determinadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 808, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.670, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 818, de 2003.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República informações sobre os custos com a ampliação do sistema de comunicação governamental, em especial da Radiobrás, bem como os objetivos e o número de servidores dessa empresa.

O ilustre Senador alega que, dentre as atribuições do Congresso Nacional, constam a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, de acordo com as disposições do inciso X do art. 49 da Constituição Federal.

Refere, ainda, o Senador que a denúncia divulgada pelo **Jornal do Brasil** e pela televisão ensejou o seu interesse em obter dados relativos ao montante de recursos a serem despendidos com a ampliação desse sistema.

II – Análise

Cabe à Mesa desta Casa examinar somente se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações e, por conseguinte, não é cabível opinar sobre o mérito da solicitação.

Conforme o art. 4º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, compete à Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, a elaboração, coordenação e controle de assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos.

Portanto, o requerimento está dirigido à autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 818, de 2003.

Sala de Reuniões, . – **José Sarney**, Presidente, – **Alberto Silva**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.671, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 823, de 2003, relativo às informações das providências que serão tomadas sobre a comemoração do centenário do primeiro vôo realizado por Alberto Santos Dumont, no ano de 2006.**Relator: Senador **Paulo Paim****I – Relatório**

O Senador Eduardo Azeredo, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 823, de 2003, no qual solicita o envio de pedido de esclarecimento ao Senhor Ministro da Defesa, a respeito das seguintes questões:

– providências que estão sendo adotadas pelo Comando da Aeronáutica, vinculado a esse Ministério, com vistas às comemorações do centenário do histórico vôo realizado por Santos Dumont;

– indicação, ainda que preliminar, dos eventos, atividades e demais homenagens previstas como parte das comemorações.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais (art. 50, § 2º, CF) e regimentais (arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal) concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 823, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.672, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 824, de 2003.**Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos****I – Relatório**

Trata-se de examinar o Requerimento nº 824, de 2003, de autoria do Senador Papaléo Paes, que vem à deliberação da Mesa com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, para que sejam prestadas pelo titular do Ministério das Comunicações informações com a listagem e quantitativo, atinentes ao período de 1995 a 2002 e discriminada por unidade da Federação, de todas as outorgas de concessão, permissão e autorização para a exploração de serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens, efetuadas nos termos do art. 223 da Constituição Federal, inclusive com indicação do instrumento legal outorgante e da autoridade que o firmou.

A solicitação não está acompanhada de justificacão.

II – Análise

Cabe à Mesa examinar somente se o pedido atende os requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações e, por essa razão, é despidendo opinar quanto ao mérito da solicitação.

A falta de justificacão não prejudica o pedido, em razão de não haver imposição regimental quando se tratar de requerimento, conforme prevê o art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovacão do Requerimento nº 824, de 2003.

José Sarney, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1673, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 842, de 2003.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

Trata-se de examinar o Requerimento nº 842, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil pedido de informações que indiquem os itens, a quantidade e o preço unitário e global do novo mobiliário adquirido para os Gabinetes do Palácio do Planalto, entre os quais o da Secretaria de Comunicação Social.

O ilustre Senador, para justificar o seu pedido, invoca a Constituição Federal que estabelece em seu art. 49, inciso X, a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

O referido requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

Cabe à Mesa examinar somente se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações e, por essa razão, é despidendo opinar quanto ao mérito da solicitação.

De acordo com a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 1993, que dispõe sobre a organizacão da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, cabe à Casa Civil da Presidência da República supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República.

Portanto, o pedido está dirigido à autoridade competente e atenuado aos dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovacão do Requerimento nº 842, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.674, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 843, de 2003.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 843, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Justiça, informações quanto ao cumprimento, cronograma e outras providências a cargo do Governo, a partir do que foi decidido pela Comissão Anistia, relativamente ao processo indenizatório requerido pela ex-exilada brasileira Maria das Graças Sena.

O autor da proposição argumenta que o caso em pauta promoveu grande comoção, uma vez que a cineasta Maria das Graças Sena foi vítima de forte perseguição do regime militar que chegou a expulsar o bebê, de apenas três meses, que a então exilada havia enviado para o Brasil, quando vivia em Portugal, para que a criança ficasse sob os cuidados dos avós paternos.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 843, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 843, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1675, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 854, de 2003.**Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos****I – Relatório**

O Senador Demóstenes Torres requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado

com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República as listas das aeronaves e dos nomes dos passageiros (participantes da delegação, da comitiva e funcionários em serviço) transportados por ocasião da viagem do senhor Presidente da República à Europa, entre os dias 9 e 16 de julho do corrente ano.

O ilustre Senador alega ter em vista a disciplina dos gastos públicos e a elaboração de medidas de racionalização para a administração pública.

II – Análise

Cabe à Mesa desta Casa examinar somente se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações e, portanto, não é cabível opinar sobre o mérito da solicitação.

Conforme o § 3º do art. 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, os locais onde o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as necessárias medidas para a sua proteção, bem como coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

Portanto, o requerimento está dirigido à autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 854, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente, – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.676, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 867, de 2003.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 867, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita à Senhora Ministra da Assistência Social, dados completos, incluindo valores, a respeito de sua viagem, de cunho religioso, à Argentina, autorizada pela Presidência da República e custeada com recursos do Governo, conforme publicação no **Diário Oficial** da União.

O autor da proposição argumenta que apresentou este Requerimento para que o Senado Federal possa inteirar-se sobre fato extremamente grave, que é a autorização concedida pelo Palácio do Planalto, que a Ministra da Assistência Social faça viagem, de cunho particular no para caso religioso. No momento em que o Governo insiste em reformas a pretexto de economizar, soa estranho que o povo brasileiro seja obrigado a arcar com viagem de caráter particular de Ministro de Estado.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 867, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 867, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.677, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 876, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, informações sobre o assentamento de famílias até o presente momento, discriminando localização geográfica (estado/município), tamanho médio dos lotes, infra-estrutura fornecida e política de assistência e apoio disponibilizadas.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi****I – Relatório**

O Senador Leonel Pavan, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 876, de 2003, no qual solicita as seguintes informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário:

- 1) Qual o número de famílias assentadas até o presente momento?
- 2) Qual a localização geográfica em que ocorreram os assentamentos, especificada por estado e município?
- 3) Qual o tamanho médio dos lotes distribuídos, infra-estrutura fornecida e quaisquer outras políticas de assistência e apoio disponibilizadas?

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 876, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.678, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 877, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os valores executados da despesa do Orçamento Geral da União do exercício de 2003, até o mês de setembro, classificando os montantes despendidos por estado da federação beneficiário da despesa.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Leonel Pavan, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 877, de 2003, no qual solicita que o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informe sobre os valores executados da despesa do Orçamento Geral da União do exercício de 2003, até o mês de setembro, classificando os montantes despendidos por estado da federação beneficiário da despesa.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 877, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney, Presidente – Sérgio Zambiasi, Relator – Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Alberto Silva – Heráclito Fortes – Paulo Paim.**

PARECER Nº 1.679, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 882, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro dos Transportes.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A Senadora Ana Julia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 882, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro dos Transportes.

As informações solicitadas dizem respeito ao valor do contrato firmado para a obra de duplicação da rodovia BR-316 até o município de Castanhal do Pará, bem como as partes contratantes. Indaga-se também se existe, e qual o prazo de garantia de bom estado da cobertura asfáltica aplicada na obra.

II – Análise

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado (...), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações “para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija” (art. 216, II).

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno, determina, ainda, que “as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer” (art. 1º, § 2º).

A rodovia BR-316 integra o sistema nacional de viação, matéria atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal. A proposição atende a todas as normas constitucionais e regimentais citadas.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 882, de 2003.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney, Presidente – Eduardo Siqueira Campos, Relator – Alberto Silva – Romeu Tuma – Heráclito Fortes – Paulo Paim – Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.680, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 883, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro dos Transportes.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 883, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro dos Transportes.

As informações solicitadas dizem respeito aos recursos destinados à rodovia BR-230 (Transamazônica). As informações devem ser prestadas segundo a seguinte discriminação:

- valores orçados, executados e contingenciados, ano a ano;
- eventuais convênios celebrados com o Estado do Pará, com indicação dos respectivos valores, períodos e contrapartidas.

II – Análise

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado (...), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações “para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige” (art. 216, II).

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno, determina, ainda, que “as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer” (art. 1º, § 2º).

A rodovia BR-230 integra o sistema nacional de viação, matéria atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal. A proposição atende a todas as normas constitucionais e regimentais citadas.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 883, de 2003.

Sala de Reuniões 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.681, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 885, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 885, de 2003, de autoria da nobre Senadora Lúcia Vânia, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes às ações já concretizadas no combate à violência sexual de menores no País, até o presente momento, ao montante de recursos disponíveis para a execução do projeto, articulado entre os vários setores do Governo, visando o enfrentamento da violência sexual de menores no País, e à expectativa de cumprimento do prazo determinado para a execução de tal projeto.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a ilustre Senadora busca informações concernentes às ações já concretizadas no combate à violência sexual de menores no País, até o presente momento, ao montante de recursos disponíveis para a execução do projeto, articulado entre os vários setores do Governo, visando o enfrentamento da violência sexual de menores no País, e à expectativa de cumprimento do prazo determinado para a execução de tal projeto.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

- X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 885, de 2003.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.682, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 886, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 886, de 2003, de autoria da nobre Senadora Lúcia Vânia, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes à fiscalização, pelas Delegacias Regionais do Trabalho, de estabelecimentos onde ocorre a exploração sexual de crianças e adolescentes, ao montante de recursos que o Ministério dispõe para tal finalidade e ao prazo para que se inicie tal fiscalização, caso ela ainda não tenha sido iniciada.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a ilustre Senadora busca informações concernentes à fiscalização, pelas Delegacias Regionais do Trabalho, de estabelecimentos onde ocorre a exploração sexual de crianças e adolescentes, ao montante de recursos que o Ministério dispõe para tal finalidade e ao prazo para que se inicie tal fiscalização, caso ela ainda não tenha sido iniciada.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 886, de 2003.

José Sarney, Presidente – Paulo Paim, Relator – Alberto Silva – Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Heráclito Fortes – Sérgio Zambiasi.

PARECER Nº 1.683, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 887, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 887, de 2003, de autoria da nobre Senadora Lúcia Vânia, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Educação.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes aos recursos dos programas Bolsa-Escola e de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no atendimento às crianças vítimas de exploração sexual e às suas famílias.

Nos termos do art. 5º, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a ilustre Senadora busca informações concernentes aos recursos dos programas Bolsa-Escola e de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no atendimento às crianças vítimas de exploração sexual e às suas famílias.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 887, de 2003.

José Sarney, Presidente – Paulo Paim, Relator – Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Sérgio Zambiasi.

PARECER Nº 1.684, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 888, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 888, de 2003, de autoria da nobre Senadora Lúcia Vânia, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes ao montante de recursos destinados à execução de campanha visando à mobilização dos meios de comunicação para participarem ativamente em campanha de conscientização da população sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a ilustre Senadora busca informações concernentes ao montante de recursos destinados à execução de campanha visando à mobilização dos meios de comunicação para participarem ativamente em campanha de conscientização da população sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 888, de 2003.

Sala da Comissão, de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.685, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 889, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 889, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno, e considerando que em reunião liderada pelo Ministro da Justiça, para tratar das propostas dos diversos setores do Governo no enfrentamento à violência sexual contra menores, ficou definida a distribuição de cartilhas com o código de conduta do turismo durante o carnaval de 2003, além da distribuição de amplo material de divulgação, pelo Ministério do Turismo, solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Turismo, informações sobre o montante de recursos do Ministério para que as propostas sejam executadas; quais as ações que já estão sendo executadas; e o prazo para que as propostas venham a ser executadas.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, o nobre proponente não apresenta uma justificativa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 889, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 889, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.686, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 890, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 890, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do

Regimento Interno, e considerando que em reunião liderada pelo Ministro da Justiça, para tratar das propostas dos diversos setores do Governo no enfrentamento à violência sexual contra menores, ficou definido que o Ministério da Assistência e Promoção Social contribuiria com a reestruturação de todos os programas de sua pasta para atender as famílias mais carentes e desestruturadas, solicita à Excelentíssima Senhora Ministra da Assistência e Promoção Social, informações sobre o montante de recursos do Ministério para que as propostas sejam executadas; quais as ações que já estão sendo executadas; e o prazo para que as propostas venham a ser executadas.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, o nobre proponente não apresenta uma justificativa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 890, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 890, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.687, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 892, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 892, de 2003, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle da Casa, tendo como primeiro signatário o nobre Senador Efraim Moraes, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes a todas as aplicações de recursos do BNDES realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, por Estado da Federação, com valores totais superiores a R\$1.000.000,00, incluindo os empréstimos, investimentos e aquisições, ao estoque de ativos financeiros com saldos superiores a R\$1.000.000,00 em 31 de julho de 2003, apresentam-

do, para cada contrato, seu número, mutuário, valor contratado, parcelas desembolsadas, parcelas a desembolsar, cronograma de retorno, valor e data das parcelas já amortizadas e das vencidas e vincendas, a linha de crédito, taxa de juros e forma de atualização monetária e situação (em ser, em liquidação etc.), e à listagem das diversas linhas de crédito, apontando a origem dos recursos e as características financeiras gerais de cada linha.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a Comissão de Fiscalização e Controle da Casa, tendo como primeiro signatário o nobre Senador Efraim Moraes, busca informações concernentes à aplicação de recursos públicos geridos pelo BNDES.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 892, de 2003.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.688, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 897, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Defesa.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Tião Viana, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal,

encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 897, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Defesa.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

1 – Qual o montante de recursos oriundos do SUS e “não SUS” repassados e a repassar para o HFA, em 2003? E nos últimos dois anos?

a) Qual a forma de transferência desses recursos?

b) Quais os critérios para repasse desses recursos?

2 – Qual a meta de atendimento para 2003, SUS e “não SUS”?

3 – Qual o número de atendimentos SUS e “não SUS” realizados até agora e nos dois últimos anos?

(com identificação dos atendimentos realizados sob a forma de internação, de atendimento ambulatorial; com os respectivos procedimentos usados);

4 – Qual a procedência desses pacientes (domicílios, clínicas particulares, transferências de outros hospitais, do DF e de outros Estados)?

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Como menciona a própria justificação, o Requerimento em tela está amparado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Ele está, igualmente, amparado no art. 49, inciso X da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 897, de 2003.

Sala de Reuniões, **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.689, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 905, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 905, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro do Planejamento, Gestão e Orçamento, informações acerca da inexistência de verbas no Orçamento da União para 2004, para obras que estão previstas no Plano Plurianual – PPA, inclusive quanto à viabilidade dessas obras.

O nobre proponente argumenta pela necessidade do Senado

Federal inteirar-se do destino a ser dado às referidas obras públicas, pois elas integram o Plano Plurianual mas não estão contempladas com recursos no Orçamento da União para 2004.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 905, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 905, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.690, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 906, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 906, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro dos Transportes, informações a respeito de diligências em curso no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, conforme relatado em matéria publicada no jornal **Folha de SPaulo**, no dia 4 de outubro de 2003, inclusive quanto à participação de agentes da Agência Brasileira de Inteligência e da Polícia Federal nessa operação.

O proponente argumenta pela necessidade do Senado Federal inteirar-se dos fatos relatados no jornal **Folha de S.Paulo**, a respeito da existência do processo denominado "Operação Mãos Limpas" no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 906, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 906, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.691, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 916, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 916, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno, solicita ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, as informações abaixo, sobre diversos programas sociais federais:

- 1) Em 2003, houve aporte superior de recursos em relação ao exercício anterior?
- 2) Que municípios forma beneficiados e quais os critérios de seleção?
- 3) Que grupos populacionais foram beneficiados e quais os critérios de seleção?
- 4) Foi editado algum normativo conjunto entre a Mesa e o órgão executor do Programa?
- 5) Foi celebrado algum convênio ou outro instrumento estabelecendo parcerias entre os órgãos?

Justificando a sua proposição, a nobre Senadora deseja esclarecer quais alterações os programas passaram, desde que foram incorporados à Política do Fome Zero.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 916, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 916, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.692, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 917, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 917, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que requer sejam solicitadas ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome informações acerca do orçamento disponível para o Fundo de Erradicação da Pobreza para o ano de 2003; do percentual do orçamento já executado; das ações nas quais estão sendo aplicados os recursos do mencionado fundo e dos resultados obtidos com as ações que receberam esses recursos, com explicitação dos mecanismos de avaliação utilizados para identificar tais resultados.

O referido requerimento veio a esta Mesa com fundamento no disposto no inciso III do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 917, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 1.693, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 918, de 2003, que requer informações ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Requerimento nº 918, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, tem por objetivo requerer ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome relação dos Estados e dos Municípios com Conselhos de Segurança Alimentar instalados.

Em sua justificativa, a autora pondera que a instalação dos Conselhos é fundamental para a consecução das ações do Programa Fome Zero, lançado pelo atual Governo. Assim, conhecer a lista dos Estados e Municípios é essencial para a ação fiscalizadora desta Casa, por meio de sua Subcomissão Fome Zero, instalada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

O Requerimento nº 918, de 2003, encontra respaldo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Está, igualmente, amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, a proposição está de acordo com os dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo e com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade na proposição que, ademais, atende aos preceitos regimentais, voto pela aprovação do Requerimento nº 918, de 2003.

José Sarney, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 1.694, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 924, de 2003, relativo a envio de pedido de informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Por intermédio do Requerimento nº 924, de 9 de outubro de 2003, o Senador César Borges propõe que seja encaminhado ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Doutor Antônio Palocci, pedido de informações com o seguinte teor:

Considerando o descumprimento sistemático da Lei nº 9.424/96 pela União, quanto ao estabelecimento do valor mínimo por aluno, o que tem reduzido ilegalmente os repasses da União ao Fundo, quais as razões para a retirada de valores dos Estados e Municípios que recebem a complementação da União para o FUNDEF, relativos ao ano de 2002, de que trata a Portaria MF-252, de 29-9-2003?

O autor do requerimento argumenta que o fato de o Governo Federal não utilizar a fórmula prevista pela Lei nº 9.424, de 1996, para o cálculo do valor mínimo por aluno tem ocasionado enormes prejuízos financeiros para estados e municípios. A Bahia, por exemplo, em 2002, teria deixado de receber da União repasses superiores a R\$900 milhões.

II – Análise

Em conformidade com o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador César Borges requer à Mesa que sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre “o desconto que, de acordo com a Portaria 252/03, do Ministério da Fazenda, será realizado nos repasses do FUNDEF” aos estados e municípios que recebem complementação da União.

A proposição está fundamentada pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Tem base, também, no ad. 216, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria sujeita à competência fiscalizadora exclusiva do Congresso Nacional, preconizada no art. 49, inciso X, da Constituição Federal.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado

Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Em nosso modo de entender, o pedido de informações é oportuno, tendo em vista a persistente desobediência da União à Lei nº 9.424, de 1996. Conforme estabelece o § 1º do seu art. 6º,

O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, incisos I e II.

No entanto, desde 1998, quando o FUNDEF foi implantado, tal valor não tem sido calculado de acordo com a fórmula acima estabelecida. Os valores praticados foram, sempre, abaixo do que deveriam, permitindo à União minimizar sua complementação aos recursos do Fundo. Os prejudicados são os Estados e Municípios que, ou são excluídos do benefício ou recebem volume menor de recursos. Tal fato persiste, ainda que, em várias ocasiões, tenha sido objeto de denúncia.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 924, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1695, DE 2003

Da Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 942, de 2003, do Senador Arthur Virgílio Neto e outros, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, de reportagem publicada no jornal Folha de SPaulo acerca dos estudos tendentes a transferir parte do Orçamento do Ministério da Saúde, exercício de 2004, para o Programa Fome Zero.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Requerimento nº 942, de 2003, em análise, é de autoria dos Senadores Arthur Virgílio Neto, José Agripino e Efraim Moraes.

Seus autores, com base no que dispõe o inciso II do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, requerem a transcrição, nos Anais desta Casa, de

matéria publicada na edição do dia 13 de outubro deste ano, no jornal **Folha de SPaulo**.

A matéria a que se referem é uma entrevista com o ex-Deputado Federal Eduardo Jorge, que trata do financiamento, com recursos do Orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2004, de atividades do Programa Fome Zero.

II – Análise

Prevê o Regimento da Casa que a transcrição de documento no **Diário do Senado Federal**, a requerimento de Senador, é permitida quando aprovada pelo Plenário.

Quanto ao mérito, justificam os requerentes que o assunto merece ‘a devida reflexão do Congresso Nacional’ em razão de ser controverso, razão pela qual requerem sua transcrição.

III – Voto

Concordamos com os nobres colegas autores do requerimento quanto à relevância da matéria e, em não havendo óbice regimental, somos pela Aprovação do Requerimento nº 942, de 2003.

Sala das Sessões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.696, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 949, de 2003, relativo a solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, referente a denúncias publicadas na revista Época.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 949, de 2003, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca de denúncia, publicada pela revista **Época**, de que aquele Ministério estaria desativando programas que funcionavam com eficiência, dentre os quais os seguintes:

Mãe Canguru, Prêmio Gauba Araújo, Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde, Projeto Carteiro Amigo, Projeto Bombeiros da Vida, Projeto Amigo da Criança, e Projeto Biblioteca Viva em Hospitais do SUS.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 949, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 1.697, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de informações nº 962, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 962, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca do protocolo concluído em Buenos Aires pelos Presidentes do Brasil e Argentina, no sentido de envio à Bolívia uma Missão Mista Brasil/Argentina, com intuito de estabelecer procedimentos de cooperação com aquele país.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca as informações, supra enumeradas concernentes a apoio a Bolívia. O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 962, de 2003.

Sala da Comissão, **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.698, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 964, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 964, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes aos empréstimos recém-concedidos acerca dos contratos de financiamento do Banco do Brasil aos Projetos “Mais Cinema 1999” e “Mais Cinema 2000”. Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca as seguintes informações acerca dos contratos de financiamento do Banco do Brasil aos Projetos “Mais Cinema 1999” e “Mais Cinema 2000”, especificando os responsáveis pela produção e a direção de cada projeto, valores financiados, prêmios e garantias específicas e a situação atual de cada um, bem como a respeito do cumprimento de quitação de cada projeto, juros cobrados e providências tomadas para o fiel cumprimento dos contratos bancários.

O Banco do Brasil é uma empresa de economia mista federal vinculada ao Ministério da Fazenda, que tem como objetivo financiar e fomentar projetos sociais com prazo e empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do

Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo Constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 964, de 2003.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.699, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 990, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 990, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações sobre a inclusão do Território Nordeste/Entorno do Estado de Goiás no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, pois a referida região é a mais carente do Estado, e o Programa torna-se indispensável.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em análise não apresenta uma justificativa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 990, de 2003, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 990, de 2003 de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alberto Silva** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.700, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 1.002, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação sobre as ações do Governo no Programa Nacional de Escolas Profissionalizantes – PROEP.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.002, de 2003, no qual solicita que o Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação que encaminhe dados a respeito do funcionamento, em geral, de escolas profissionalizantes no País, bem como, especificamente quanto ao Programa Nacional de Escolas Profissionalizantes, convênios existentes, total de alunos atendidos e resultados.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 1.002, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.701, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1017, de 2003.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Os Senadores Arthur Virgílio e José Agripino requerem, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça informações sobre a denúncia veiculada na edição nº 1826 da Revista

VEJA, sob o título "PAZ, AMOR E GUERRA", envolvendo ações de espionagem desenvolvidas durante a campanha eleitoral de 2002 e indicação das providências que foram adotadas pelo governo para apuração de responsabilidades.

Os ilustres Senadores alegam ser fundamental para o Senado Federal ou para o Congresso Nacional, dentro de suas prerrogativas de fiscalização dos atos do Poder Executivo, conhecer o teor das providências do Governo a respeito. Os Senadores requerentes enfatizam que o País que pratica o estado de direito democrático não pode permanecer em silêncio diante das revelações reportadas por urna das mais importantes revistas brasileiras.

II – Análise

Cabe à Mesa desta Casa examinar somente se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações e, portanto, não é sobre o mérito da solicitação.

Portanto, o requerimento está dirigido à autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 1017, de 2003.

Sala de Reuniões, **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

PARECER Nº 1.702, DE 2003

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 1.024, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que solicita informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre o funcionamento do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

Relator: Senador – **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.024, de 2003, no qual solicita que o Exmº Sr. Mi-

nistro de Estado da Defesa, que encaminhe dados a respeito do funcionamento prejudicado do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, por falta de equipamentos essenciais, que deveriam ser fornecidos pela empresa Raytheon, indicando:

1. Equipamentos não fornecidos pela Raytheon;
2. Conseqüências decorrentes da falta dos equipamentos;
3. Providências adotadas para corrigir a falha.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 1.024, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.703, DE 2003

Da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento de Informações nº 1.045, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, que solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, sobre o programa do Governo de combate ao tráfico de seres humanos.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

A Senadora Lúcia Vânia, com base no art. 50 da Constituição Federal e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.045, de 2003, no qual solicita que o Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, que encaminhe esclarecimentos sobre o programa do Governo de combate ao tráfico de seres humanos, coordenado pela Sra. Leila Paiva, assessora especial da Secretaria Nacional de Justiça para o tráfico de seres humanos do Ministério da Justiça, lançado no dia 28 de agosto do ano em curso.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas

de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 1.045, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003 – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.704, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 1.054, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que solicita informações ao Secretário Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, acerca das investigações policiais em curso e versando sobre o crescimento do número de assassinatos de homossexuais no País.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.054, de 2003, no qual solicita que o Exmº Sr. Secretário Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, que encaminhe informações acerca do aumento do número de assassinatos de homossexuais no Brasil, segundo denúncia do colunista Ricardo Boechat, do **Jornal do Brasil**.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 1.054, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.705, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 837, de 2003.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Por intermédio do Requerimento nº 837, de 17 de setembro de 2003, a Comissão de Fiscalização e Controle propõe que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Doutor Antônio Palocci, pedido de informações com o seguinte teor:

1. evolução do contrato de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Corporação Andina de Fomento (CAF), objeto da Mensagem nº 164, de 2002, autorizado pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 24 de 2002;
2. cronograma físico-financeiro e atual estágio do referido contrato;
3. informações sobre a regularidade e, caso tenham ocorrido, eventuais irregularidades durante seu cumprimento, com indicações detalhadas sobre sua apuração.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Mesa o Requerimento de Informações nº 837, de 17 de setembro de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, subscrito pelos Senadores Ney Suassuna, César Borges, Luiz Otávio, Antonio Carlos Valadares, Aelton Freitas, Ana Júlia Carepa, João Ribeiro, Delcídio Amaral e Leonel Pavan, que propõe sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a evolução do contrato de operação de crédito externo, com garantia da União, realizada entre o Governo do Estado de Rondônia e a Corporação Andina de Fomento (CAF), seu cronograma físico-financeiro, estágio atual do referido contrato e informações sobre eventuais irregularidades e detalhamento da apuração, se for o caso. A proposição encontra fundamento no disposto no ad. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. A proposição está, também, em conformidade com o art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno, pois envolve matéria sujeita à competência fiscalizadora exclusiva do Congresso Nacional preconizada no ad. 49, inciso X, da Constituição Federal, e obser-

va a vedação quanto à obrigatoriedade de os requerimentos não conterem pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação. Quanto à competência ministerial sobre a matéria, não resta dúvida de que as informações requeridas devem ser solicitadas ao Ministério da Fazenda, já que à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão daquele ministério, compete controlar e administrar a dívida pública federal, seja ela mobiliária ou contratual, interna ou externa.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 837, de 2003.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2003.

José Sarney, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1706, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002, ementado na epígrafe, de autoria do Senhor Senador Moreira Mendes, compõe-se de dois artigos, adiante explicitados.

O art. 1º do projeto dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterado pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e pelo art. 2º da Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001.

Por essa nova redação dada pelo projeto ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, reestruturaram-se, no inciso I, alíneas **a** a **d**, e parágrafo único, as citadas disposições vigentes, mas, nos termos do inciso II, ino-

va-se, assegurando isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos caminhões, classificados na posição 87.04 da Tabela de Incidência do IPI, quando adquiridos por pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir caminhões comuns.

O art. 2º do projeto dispõe que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, o Autor inicia por traçar a evolução histórica da legislação que vem assegurando o estabelecimento de uma política compensatória para as pessoas portadoras de deficiência física, impossibilitadas de dirigir automóveis comuns e não atendidas por um serviço de transporte específico, desde a isenção do Imposto sobre Importação e do IPI relativamente aos aparelhos, sem similar nacional, destinados à adaptação dos automóveis por elas adquiridos (Decreto-Lei nº 491, de 1969), até a exclusão total do IPI incidente sobre o próprio veículo (Lei nº 8.199, de 1991).

Depois, afirma que a isenção da Lei nº 8.199, de 1991, foi aperfeiçoada e prorrogada por sucessivos diplomas legais. Tanto assim que, atualmente, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, abrange qualquer tipo de automóvel de fabricação nacional, adaptado às características especiais da pessoa portadora de deficiência física que o adquirir para o seu uso. Consta que desapareceram, portanto, as antigas exigências de o veículo ter, no mínimo, quatro portas, ser movido a combustível renovável, e sua potência bruta (SAE) não exceder a 127 HP.

Segundo o Autor, embora dotada de maior abrangência, a isenção ficou ainda limitada ao automóvel de passageiros, que é meio de transporte satisfatório nos centros urbanos, mas não apresenta a mesma eficiência no ambiente rural, onde a precariedade da malha viária, ou até a sua inexistência, exige a utilização de veículos mais robustos, como os caminhões. Em consequência, muitos portadores de deficiência física estão privados de adquirir, com isenção do IPI, um veículo para o atendimento de suas necessidades de deslocamento pessoal ou de transporte de carga.

Com o intuito declarado de preencher essa lacuna, propõe o Autor a inclusão dos caminhões, classificados na posição 87.04 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), na isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas a esse projeto, que tramita em caráter terminativo (art. 91 do Regimento Interno).

Oriunda da legislatura anterior, a proposição teve sua tramitação reiniciada por força do disposto

no art. 332, III, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002. Em 25 de fevereiro de 2003, vem de ser redistribuída na CAE ao presente Relator.

II – Análise

Na proposição sob exame, não se encontra obstáculo de ordem constitucional no tocante à iniciativa do processo legislativo por membro desta Casa do Congresso Nacional (CF, art. 61, **caput**), pois a iniciativa privativa do Presidente da República em matéria tributária e orçamentária circunscreve-se à de interesse dos Territórios (CF, art. 61, § 1º, II, **b**), o que não é o caso.

Também não há óbices constitucionais quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União referente ao sistema tributário (CF, art. 48, I), no âmbito do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (CF, art. 153, I e IV). A isenção proposta observa a exigência de lei específica a regular exclusivamente a matéria (CF, art. 150, § 6º).

Quanto à regimentalidade, nada há a obstar, bem assim quanto a técnica legislativa, pois a proposição obedece ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que atende à previsão do parágrafo único do art. 59 da Constituição.

Entretanto, a Constituição prevê lei complementar sobre finanças públicas (arts. 163, I, e 165, § 9º) e lei anual sobre diretrizes orçamentárias que, entre o mais, disporá sobre as alterações na legislação tributária (art. 165, § 2º).

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, – também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal – dispõe o seguinte:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º.....

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2002 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), no art. 63, condicionou a aprovação de projeto de lei sobre benefício tributário ao atendimento das exigências do transcrito art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. De forma análoga, dispõe o art. 84, **caput**, da LDO para o exercício de 2003 (Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002).

Ora, à evidência, o projeto de lei sob análise não atende a tais exigências legais sobre renúncia fiscal.

Quanto ao mérito, afigura-se restrito o alcance social do projeto de lei. Embora inegável do ponto de vista qualitativo, não o é quantitativamente, dado o pequeno universo de possíveis deficientes físicos a usufruírem do restrito benefício tributário isencional.

Consoante se deduz da justificação, o projeto pretende estender a isenção do IPI, na aquisição de veículo automotivo adaptado, a uma minoria de deficientes físicos ainda não contemplada: àqueles poucos que, no meio rural, necessitem de veículo mais robusto do que automóvel de passageiros, como, por exemplo, caminhão, e possam estar habilitados a conduzi-lo.

A posição nº 87.04 – tanto na TIPI vigente à época da apresentação do projeto, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, quanto presentemente, sob a vigência do recente Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002 – corresponde a Veículos Automóveis para Transporte de Mercadorias. Nessa posição, o IPI incide a alíquotas de 5% ou 10%. Esta última incide, por exemplo, em camionetas, furgões, pick-ups e semelhantes, movidos a diesel ou semidiesel. Como o projeto de lei se refere, expressamente, a caminhões, o alcance quantitativo é ainda mais restrito.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002.

Ramez Tebet, Presidente – Mão Santa, Relator – Aloizio Mercadante – Ana Júlia Carepa – Garibal-

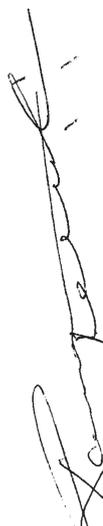
di Alves Filho – João Alberto Souza – Valdir Raupp – Ney Suassuna – César Borges – Paulo Octávio – Rodolpho Tourinho – Eduardo Azeredo – Tasso Jereissati – Osmar Dias – Patrícia Saboya Gomes.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 183, DE 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)		X			IDEI SALVATTI (PT)				
ANA JÚLIA CAREPA (PT)		X			FLÁVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)					SERY'S SHLESSARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)					VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MÃO SANTA					LUIZ OTAVIO				
GARBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
ROMERO JUCA		X			GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA		X			SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA		X		
VALDIR RAUPP		X			MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES		X			ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOÃO RIBEIRO				
JORGE HORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO		X			JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO		X			MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA					ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO		X			LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					OSMAR DIAS		X		
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES		X			JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 15 SIM - NÃO 14 PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 1


Senador RAMEZ TEBET
Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF) Atualizada em 16/10/03

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.”

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

IV – produtos industrializados;

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I – finanças públicas;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

LEI Nº 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências.

Art. 63. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se aten-

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

didas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

LEI Nº 10.524, DE 25 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras Providências.

Art. 84. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo

decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

DECRETO Nº 2.092,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.542,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/88/2003

Brasília, 28 de outubro 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 267, 329, 337, 343, 400, 407, 408, 413, 430, 434, 449, 467, 476, 502, 506, 507, 509, 510, 511, 520, 532, 533, 547, 549, 552, de 2003.

Atenciosamente, _ **Osmar Dias** Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº 89/CAE/2003

Brasília, 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002, que "Altera o artigo 1º da Lei nº 8989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de defi-

ciência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências”.

Atenciosamente, **Ramez Tebet** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que, relativamente aos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 267, 329, 337, 343, 400, 407, 408, 413, 430, 434, 449, 467, 476, 502, 506, 507, 509, 510, 511, 520, 532, 533, 547, 549 e 552, de 2003**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2002**, seja apreciado pelo Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa, em reunião realizada no dia seis do corrente, aprovou os **Requerimentos nºs 693, 725, 754, 771, 777, 779, 782, 784, 787, 794, 807, 808, 818, 823, 824, 837, 842, 843, 854, 867, 876, 877, 882, 883, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 892, 897, 905, 906, 916, 917, 918, 924, 949, 962, 964, 990, 1.002, 1.017, 1.024, 1.045 e 1.054, de 2003**, todos de informações a Ministros de Estado.

Serão examinados os requerimentos mencionados.

A Comissão Diretora emitiu Parecer nº 1.695, de 2003, favorável ao **Requerimento nº 942, de 2003**, que será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o disposto no § 3º do art. 43 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2001, com a redação dada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003, fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por 5 (cinco) dias úteis, para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003-CN**, tendo em vista publicação em avulso, nesta data, do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o disposto no §3º do art. 43 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2001, com a redação dada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003, fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por 5 (cinco) dias úteis, para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2003-CN**, tendo em vista publicação em avulso, nesta data, do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 35, de 2003** (nº 407/2003, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro do corrente ano, e quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 16, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, Aviso do Secretário Especial dos Direitos Humanos que passo a ler.

É lido o seguinte

AVISO Nº 118/2003 - CDDPH/ SEDH/PR

Brasília, 3 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, e na oportunidade solicito-lhe a indicação de quatro Senadores (dois titulares e dois suplentes) para representarem essa Casa no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, complementando a

composição do CDDPH e proporcionando, assim, o cumprimento do artigo 2º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, alterado pela Lei nº 5.763, de 15 de dezembro de 1971 (anexas).

Com efeito, a Lei nº 4.319/64, ao criar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, órgão Colegiado por mim presidido, o incumbiu da promoção e defesa dos direitos humanos no País. O Conselho é composto por membros do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério Público Federal, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Imprensa, dentre outros.

No entanto, com nova redação dada pela Lei nº 5.763/71 do art. 2º, incluiu-se dentre os membros do Colegiado os "Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal".

A propósito, é oportuno assinalar que a interpretação dominante hodiernamente é a da indicação de parlamentares que tenham, respectivamente, liderança em um dos partidos de apoio ao Governo Federal e de liderança em um dos partidos de oposição.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – **Nilmário Miranda**, Secretário Especial dos Direitos humanos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com referência ao Aviso que acaba de ser lido, a Presidência enviou o seguinte ofício ao Secretário Especial de Direitos Humanos:

OFÍCIO Nº (SF)

Brasília, 6 de novembro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Nilmário Miranda
Secretário Especial de Direitos Humanos da
Presidência da República
Assunto: Pedido de informações.

Senhor Secretário,
Com referência ao Aviso nº 118/2003-CDDPH/SEDH-PR, de 3 de outubro último, dessa Secretaria, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, com a redação dada pela Lei nº 5.763, de 15 de dezembro de 1971, informo a V.Exª que, nesta Casa, o Líder da Maioria é o Senador Tião Viana e da Minoria o Senador Efraim Morais.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 46/LM/2003

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido editada a Medida Provisória nº 135, em 31 de outubro de 2003, que "Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências", indico os Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, para comporem a comissão como suplentes, representantes do PSDB.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência designa os Srs. Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 135, de 2003, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 47/LM/3003

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido editada a Medida Provisória nº 135, em 31 de outubro de 2003, que "Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências", indico os Senadores Tasso Jereissati e Sérgio Guerra, como titulares representantes do PSDB, em substituição aos Senadores anteriormente indicados.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**.

OF. GLPMDB Nº 413/2003

Brasília, 6 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integram a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 135, de 30-10-03, que "altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Romero Jucá
Amir Lando
Garibaldi Alves Filho

Suplentes

Maguito Vilela
Leomar Quintanilha
João Batista Motta

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder o PMDB.

OFÍCIO Nº 1.369/03

Brasília, 6 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista, o Senhor Deputado Benedito de Lira, como suplente, em substituição ao Deputado João Pizzolatti anteriormente indicado, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – **Pedro Henry**, Líder.

OF/GAB/I/Nº1008

Brasília, 7 de novembro 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Pedro Novais passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Especial destinada a examinar e dar parecer à Medida Provisória nº 135 de 30 de outubro de 2003, que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho e, na qualidade de Suplente, os Deputados Osmar Serraglio e Wilson Santiago em substituição aos Deputados André Luiz e Alberto Fraga.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 1.260-L-PFL/03

Brasília, 7 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Cláudio Cajado para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Luiz Carreira.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 1.262-L-PFL/03

Brasília, 7 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Luiz Carreira para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência designa o Sr. Deputado Luiz Carreira, como suplente, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 2003

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requero à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro da Previdência Social, Senhor Ricardo José Ribeiro Berzoini, sobre a suspensão do pagamento de benefícios mantidos há mais de 30 anos pelo INSS, que só na Regional de Goiânia, afetou quase 2.000 pessoas, incluindo aposentados, inválidos, pensionistas e 17 idosos com mais de 90 anos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.091, DE 2003

Requer Voto de Aplauso in memoriam, ao imortal compositor, músico e radialista **Ary Barroso**, pelo transcurso, hoje, de seu centenário de nascimento.

Requero, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de aplauso, *in memoriam*, ao imortal compositor, músico, radialista e locutor esportivo Ary Barroso, que, se outros méritos não tivesse, se-

ria eternamente lembrado pela obra-prima de sua criação, no ritmo mais brasileiro e com o nome da Pátria, o samba Aquarela do Brasil. Se vivo ainda fosse, Ary Barroso estaria completando hoje 100 anos.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares de Ary Barroso, especialmente à sua filha Mariúza Barroso, presidente de honra da Comissão do Centenário de Ary, e guardiã de grande parte do acervo sobre seu pai, que inclui fotos, caricaturas, recortes de jornal, revistas, livros e a famosa gaita que Ary Barroso utilizava nas transmissões esportivas em rádio. Também à Confederação Brasileira de Futebol e ao Prefeito Municipal Antonio Carlos Jacob, da cidade de Ubá, Minas Gerais, onde nasceu Ary Barroso.

Justificação

Ary Barroso é, provavelmente, o maior compositor brasileiro. No mínimo, o mais conhecido, o mais lembrado, o mais admirado, ele que viveu para a música. Ele, que prestou a homenagem maior à pátria ao dar ao samba que o imortalizou o nome de "Aquarela do Brasil". Por todas essas razões, Ary Barroso é merecedor da permanente admiração dos brasileiros e deste Voto de Aplauso, com que o Senado Federal homenageia o centenário de nascimento do imortal compositor.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – **Heráclito Fortes**, Terceiro-Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2003

Nos termos do art. 50 da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, considerando a suspensão dos benefícios aos idosos com mais de 90 anos, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. Márcio Thomas Bastos, esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas para o cumprimento do Estatuto do Idoso, de acordo com o artigo 96 do referido Estatuto:

"Artigo 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro

meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena: reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Parágrafo 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

Parágrafo 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente."

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2003-CN

Altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 4 do Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, fica acrescido do subitem VI, com a seguinte redação:

"VI – Enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente nas tabelas de vencimentos instituídas pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002." (NR)

Art. 2º A despesa decorrente da autorização incluída na forma do art. 1º correrá à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 152, DE 2003-CN

(Nº 591/2003, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acom-

panhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003".

Brasília, 6 de novembro de 2003. – **José Alencar.**

EM Nº 344/2003-MP

Brasília, 23 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de inclusão, no Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 – Lei Orçamentária de 2003, de autorização para o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente na Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

2. A referida inclusão tem por objetivo cumprir o disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, que determina a necessidade de autorização específica para o aumento de despesas de pessoal decorrentes da concessão de quaisquer vantagens, criação de cargos ou admissão de pessoal.

3. O acréscimo de despesa decorrente do mencionado enquadramento, no exercício corrente, é de R\$15.920.000,00 (quinze milhões, novecentos e vinte mil reais), que correrá à conta de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2003.

4. Nos exercícios subseqüentes, os impactos serão de R\$68.850.000,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). Cumpre ressaltar, que na Proposta Orçamentária para 2004, foram previstos recursos em funcional específica no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. A presente proposta trata-se de medida complementar ao Projeto de Lei que dispõe sobre o referido enquadramento.

6. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que "Altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003."

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.640, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2003.

QUADRO VI

Autorizações para Aumentos de Despesas com pessoal conforme art. 169, § 1º, II, da Constituição (art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 – Lei nº 10.524/2002)

A implementação das medidas constantes deste demonstrativo fica condicionada à observância dos respectivos limites.

1 – Poder Legislativo

I – Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 73 da Lei nº 10.524, de 2002,

II – Câmara dos Deputados

Limite de R\$12.000.000,00 destinado à:

a) nomeação de até 237 candidatos aprovados em concurso público realizado para provimento de cargos das carreiras funcionais da Câmara dos Deputados, e

b) reestruturação de funções e cargos comissionados.

III – Senado Federal Limite de R\$142.351.000,00 destinados à:

a) implantação do Plano de Carreira do Senado Federal, aprovado pela Resolução de nº 7, de 2002; e

b) provimento, mediante concurso público, de até 378 cargos dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e de seus Órgãos supervisionados.

IV – Tribunal de Contas da União

Limite de R\$3.600.000,00 destinados à nomeação de até 70 candidatos aprovados em concurso público realizado para provimento do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo.

2 – Poder Judiciário

I – Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 73 da Lei nº 10.524, de 2002.

II – Supremo Tribunal Federal

Limite de R\$25.642.000,00 destinados à:

a) preenchimento de até 14 cargos de Técnico Judiciário e 17 cargos de Analista Judiciário provenientes da transformação de 71 cargos de Auxiliar Judiciário; e

b) continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

III – Superior Tribunal de Justiça

Limite de R\$64.337.000,00 destinados à:

a) provimento de cargos efetivos e em comissão a serem criados quando da aprovação da Proposta

de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre a criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

b) criação de até 697 cargos efetivos e comissionados; e

c) continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

IV – Justiça Federal

Limite de R\$409.533.000,00 destinados à:

a) criação de até 1.034 cargos e 705 funções nas 47 novas varas federais; e

b) continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

V – Justiça do Trabalho

Limite de R\$762.825.000,00 destinados à:

a) provimento, mediante concurso público, de até 855 cargos efetivos no âmbito da Justiça do Trabalho;

b) criação de até 1.641 cargos referentes aos Projetos de Lei nºs 4.942, de 2001, 3.536, de 1993, 4.082, de 1994 e 4.496, de 1994, ao Anteprojeto de Lei de que trata o Processo TRT nº 2.220, de 2000, ao Anteprojeto de Lei de que trata o Ofício nº 22, de 2002 e aumento necessário do quadro de servidores redistribuídos da 14ª Região;

c) criação de até 897 funções referentes aos Projetos de Lei nos 4.942, de 2001, 4.943, de 2001, 4.082, de 1994 e 4.496, de 1994, ao Anteprojeto de Lei de que trata o Ofício nº 22 de 2002 e à equiparação do número de funções comissionadas das Varas atuais; e

d) continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

VI – Justiça Eleitoral

Limite de R\$191.985.000,00 destinados à:

a) provimento, mediante concurso público, de até 528 cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral;

b) revisão e criação de gratificações de presença e de representação;

c) criação nos quadros de pessoal da Justiça Eleitoral de até 2.108 cargos efetivos de Analista Judiciário e de até 2.483 de Técnico Judiciário, bem como criação de até 449 funções comissionadas para as Zonas Eleitorais; e para as Secretarias dos Tribunais e

d) continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

VII – Justiça Militar

Limite de R\$36.354.000,00 destinados à continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

VIII – Justiça do Distrito Federal e Territórios Limite de R\$94.260.000,00 destinados à:

a) preenchimento de até 62 funções e cargos comissionados e provimento, mediante concurso público, de até 365 cargos efetivos, conforme proposta de alteração da Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios, na qual são criadas novas Circunscrições Judiciárias; e

b) continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário.

3 – Ministério Público da União

Limite de R\$391.500.000,00 destinados à:

I – Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 73 da Lei nº 10.524, de 2002;

II – Provimento, mediante concurso público, de até 185 membros e 1.143 servidores no âmbito do Ministério Público da União; e

III – Continuidade da reestruturação da remuneração da magistratura e de cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários do Ministério Público da União.

4 – Poder Executivo

Limite de R\$772.700.000,00 destinados à:

I – Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 73 da Lei nº 10.524, de 2002.

II – Previsão de concursos e admissão de pessoal de nível superior e intermediário para provimento de cargos ou empregos públicos pelo Poder Executivo Federal nas áreas de:

a) Auditoria e Fiscalização, até 2.900 vagas;

b) Gestão e Diplomacia, até 2.000 vagas;

c) Jurídica, até 1.000 vagas;

d) Defesa e Segurança Pública, até 5.000 vagas;

e) Infra-estrutura, Cultura, Educação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 10.400 vagas;

f) O Seguridade Social, até 4.200 vagas; e

g) Regulação do Mercado, até 2.200 vagas.

III – Previsão de criação de cargos ou empregos públicos de nível superior e intermediário para a Administração Pública Federal:

a) até 98.000 cargos ou empregos públicos; e

b) até 7.000 cargos em comissão ou funções comissionadas técnicas.

IV – Reestruturação da remuneração de cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal, de carreiras das áreas de Gestão, Educação, Ciência e Tecnologia, Regulação, Seguridade Social, Trabalho e Previdência.

LEI Nº 10.410, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

Cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O **Projeto de Lei nº 61, de 2003-CN**, que acaba de ser lido, “altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003”, e vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 01, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 12/11 - Publicação e distribuição de avulsos;

Até 26/11 - Prazo para realização de audiências públicas;

Até 1º /12 - Prazo para apresentação do parecer preliminar perante a Comissão;

Até 4/12 - Prazo para apresentação de emendas ao parecer preliminar;

Até 10/12 - Prazo para votação do parecer preliminar, com emendas, pela Comissão;

Até 15/12 - Prazo para apresentação de emendas perante a Comissão;

Até 15/12 - Prazo para publicação e distribuição de avulsos;

Até 15/12 - Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação dos pareceres setoriais pela Subcomissão;

Até 15/12 - Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação na Comissão do parecer final;

Até 15/12 - Prazo para sistematização do parecer sobre o projeto e seu encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;

Até 15/12 - Prazo para sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração do autógrafa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 456, DE 2003

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, para tomar disponível a equoterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 18 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989:

“Art. 18.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso II, alíneas **c** e **d**, os serviços de saúde próprios e contratados do Sistema Único de Saúde colocarão à disposição o recurso terapêutico e educacional da equoterapia, visando ao desenvolvimento biopsicossocial de seus usuários, mormente os portadores de deficiência e de necessidades educativas especiais. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição por nós apresentada visa, primordialmente, a contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial das pessoas portadoras de deficiência e de necessidades educativas especiais, ao tornar disponível, no Sistema Único de Saúde, a prática do recurso terapêutico e pedagógico da equoterapia.

Tecnicamente, a equoterapia se define como um método terapêutico e educacional que utiliza os equinos numa abordagem interdisciplinar, congruando as áreas da saúde, educação e equitação, na busca da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e de necessidades educativas especiais.

Distingue-se, a equoterapia, pelas seguintes características:

- emprega os eqüinos como agentes promotores de ganhos físicos, psicológicos, sociais e educacionais;
- exige a participação integral do corpo humano, contribui para o desenvolvimento da força e do tônus muscular, da flexibilidade, do relaxamento, do incremento na autoconsciência e da autopercepção corporal e para o aprimoramento da coordenação motora ampla e fina e, bem assim, do equilíbrio e correção postural;
- desenvolve, por meio da interação com o animal, desde os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final e completo, novas formas de socialização, autoconfiança, afetividade e auto-estima;
- permite o desenvolvimento da percepção do espaço corporal e social da pessoa, uma vez que a interação com o animal impõe a obediência a certos limites e regras, que deverão ser compulsoriamente observados;
- requer do praticante, do ponto de vista pedagógico, o uso intensivo das faculdades psíquicas da atenção e da concentração, no decorrer dos trinta minutos da sessão, o que se evidencia um fator essencial para o bom desempenho escolar e cognitivo da pessoa, pois as faculdades aludidas constituem-se no alicerce sobre o qual se construirá o aprendizado;
- permite o estímulo e o aguçamento das sensações, percepções e elaborações múltiplas envolvendo o sistema músculo-esquelético e sua coordenação e integração pelo sistema nervoso central e periférico, uma vez que, em cada sessão de equoterapia, a pessoa terá executado de 1.800 a 2.200 deslocamentos tridimensionais do corpo.

É de relevância observar-se que a prática da equoterapia já é oficialmente chancelada pelas instituições administrativas e técnico-científicas.

Assim é que a Divisão de Ensino Especial, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, reconhece a prática da equoterapia como um método educacional que favorece a alfabetização, a socialização e

o desenvolvimento global de alunos portadores de necessidades educativas especiais.

O Conselho Federal de Medicina, órgão fiscalizatório do exercício profissional da Medicina, em sessão plenária de 9 de abril de 1997, aprovou o Parecer nº 6, de 1997, em que se declara “pelo reconhecimento da equoterapia como método a ser incorporado ao arsenal de métodos e técnicas direcionadas aos programas de reabilitação de pessoas com necessidades especiais.”

Em face das considerações expendidas, apelamos aos nossos pares para que aprovelem o presente projeto de lei do senado, no intuito de melhor servir aos interesses desse segmento da sociedade, tão necessitado da atenção dos poderes públicos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2003. –
Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....
Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

.....
II - na área da saúde:

.....
c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração social;

Art. 18. Os órgãos federais desenvolverão, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação desta lei, as ações necessárias à efetiva implantação das medidas indicadas no art. 2º desta lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra, por ordem de inscrição, ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, Srªs e Srs. Senadores, recentemente, estive por mais de uma vez nesta tribuna falando dos projetos de grande porte que estão em vias de serem implantados no meu Estado de Rondônia e que, por suas dimensões e suas características, terão impactos amplos e profundos na vida econômica e social não apenas do Estado, mas de todo o Norte do País, com repercussões de monta na realidade brasileira como um todo.

Falei, entre outros, do Projeto Rio Madeira – Eixo de Integração Regional; do projeto do gasoduto Urucu – Porto Velho; da implantação das linhas de transmissão de energia elétrica entre Jauru e Vilhena e entre Vilhena e Ji-Paraná, no Estado de Rondônia; dos projetos da Usina Hidrelétrica Rondon II – a chamada Eletrogoes, no Município de Pimenta Bueno – e das Pequenas Centrais Hidrelétricas de Primavera e Apertadinho; e da habilitação da Ceron – Centrais Elétricas de Rondônia S.A. à sub-rogação de benefícios da Conta de Consumo de Combustíveis dos Sistemas Isolados, as chamadas CCC, para a construção das obras necessárias à interligação de doze Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), agregando 75 MW de geração ao sistema interligado.

Trata-se de um conjunto de obras que ampliará de forma notável o parque energético rondoniense e brasileiro e criará uma via de transporte excelente para o escoamento da crescente produção agrícola da região. Como demonstrei naqueles pronunciamentos, essas obras, em particular o Projeto Rio Madeira, serão o estopim de um processo de desenvolvimento capaz de mudar o perfil sócioeconômico do Brasil.

Hoje, venho à tribuna alertar as autoridades e as lideranças classistas de Rondônia para a necessidade de qualificarmos adequadamente nossa mão-de-obra, a fim de atender à demanda que será criada com a realização dessas obras e, mais ainda, com a entrada em operação desses empreendimentos e com a dinamização da economia que deles advirá. Afinal, tudo indica que as repercussões em cascata desses projetos serão colossais.

O gasoduto Urucu – Porto Velho garantirá o suprimento abundante de uma fonte de energia limpa para abastecer a geração termoelétrica já instalada em nossa capital, Porto Velho, a qual, atualmente, depende da queima de uma monumental quantidade de óleo diesel.

Srª Presidente, essa termoelétrica implantada em Porto Velho queima hoje 1 milhão de litros de óleo diesel por dia. Isso é um verdadeiro absurdo, enquanto nós temos o gás natural jorrando na bacia de Urucu a 500 quilômetros de Porto Velho, faltando apenas a construção dessa obra. Por isso, temos insistido e batido tanto nesta tecla: a construção do gasoduto Urucu – Porto Velho, que vai gerar 400 megawatts de energia limpa, de boa qualidade e mais barata para a nossa população.

Assim, além de dar maior estabilidade e ampliar a oferta energética para o desenvolvimento do parque produtivo local, o gasoduto terá o grande mérito de reduzir substancialmente a poluição do ar na capital rondoniense.

Mas o mais ambicioso e o mais importante desses projetos é, indiscutivelmente, o Projeto Rio Madeira, que envolve investimentos da ordem de US\$5 bilhões ao longo de dez anos e cujas obras vão gerar nada menos que trinta mil empregos diretos, sem falar nos milhares de empregos indiretos que essas obras poderão gerar.

Ao criar uma hidrovía com 4,2 mil quilômetros de extensão na América do Sul, o projeto representará uma solução logística para o escoamento da produção agrícola do noroeste brasileiro e das províncias bolivianas de Pando, Beni e Santa Cruz de la Sier-

ra, bem como da produção florestal e mineral da região amazônica e subandina peruana.

A hidrovia do rio Madeira possibilitará a navegabilidade integral desse rio brasileiro e a de seus afluentes bolivianos. Dessa forma, o Brasil conquistará uma estratégica saída para o Oceano Pacífico, ao passo que Bolívia e Peru, por sua vez, passarão a ter acesso ao Oceano Atlântico. Com isso, restará incentivada a abertura de promissoras fronteiras agrícolas no oeste de Mato Grosso, no sul de Rondônia e no Estado do Acre.

Estimativas indicam que, por volta de 2015, a área de 350 mil quilômetros quadrados, que vai do norte de Cuiabá até Lucas do Rio Verde, nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, terá aumentado de forma impressionante sua produção de grãos, passando dos atuais três milhões de toneladas anuais para 28 milhões de toneladas anuais. Ou seja, a produção será multiplicada por nove! O escoamento dessa gigantesca produção somente será possível pela hidrovia do rio Madeira, com as reconhecidas vantagens econômicas e ambientais do transporte hidroviário.

Mas o Projeto Rio Madeira não envolve apenas a implantação da hidrovia. Está também prevista a construção de duas usinas hidrelétricas – Santo Antônio, na cachoeira de Santo Antônio, e Jirau, na cachoeira de Jirau –, com potências, respectivamente, de 3.580 e 3.900 **megawatts**. Isso representa um potencial hidrelétrico comparável à produção de Itaipu – ou quase comparável –, com a grande vantagem que se trata de energia produzida em reais. Ou seja, a energia do rio Madeira será vendida em reais, e não cotada em dólar, como é a energia de Itaipu e o gás que vem da Bolívia. Quando falo do gasoduto de Urucu, trata-se de um gás 100% brasileiro, ao contrário do que é importado da Bolívia, por meio de um contrato feito em dólar. Da mesma forma, as usinas do Madeira estarão cotadas em reais, gerando uma energia mais barata, portanto. Além disso, os danos ambientais serão pequenos, pois não queremos, de forma alguma, a agressão ao meio ambiente. Essas usinas vão crescer apenas 40 cm ao leito do rio, do nível das cheias. Portanto, serão as usinas mais modernas e com menos agressão ao meio ambiente de todo o território nacional.

Com esse farto suprimento de eletricidade, criam-se, é óbvio, condições extremamente favoráveis para o surgimento de um vigoroso pólo industrial na região. Porto Velho é uma capital pobre, tem uma periferia carente de empregos e de renda, e, com certeza, essas obras trarão esse surto de desenvolvimento.

Inclusive, quero agradecer, de público, ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por ter enviado a Rondônia o Presidente de Furnas, Dr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, com toda a sua equipe, para inaugurar escritórios, fazer reuniões, audiências públicas com a Assembléia Legislativa, com a Câmara de Vereadores, com o Tribunal de Justiça, com o Governo do Estado, enfim, com várias autoridades e com a comunidade representativa do Estado de Rondônia. Agradeço, então, ao Presidente da República, à Ministra das Minas e Energia, ao Presidente de Furnas, ao Presidente da Eletrobrás, enfim, a todos aqueles ligados diretamente ao setor elétrico, que estão dando muita atenção à Região Norte e ao Brasil, porque, se queremos um crescimento do PIB de 3,5% no ano que vem, e de 4% ou 5% no ano seguinte, chegando ao final deste Governo com seis pontos percentuais, temos que ter capacidade de geração de energia elétrica para sustentar o crescimento econômico do nosso País.

Já a construção e a posterior manutenção das duas usinas, por si sós, implicarão a criação de milhares de postos de trabalho. Com o surgimento de um pólo industrial, que poderá pleitear incentivos similares aos da Zona Franca de Manaus, a multiplicação das oportunidades de emprego será incalculável.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como afirmei antes, a implantação dos projetos já definidos para o Estado de Rondônia, em particular o Projeto Rio Madeira, acarretará um extraordinário incremento da atividade econômica em toda a região. A produção agrícola será muitíssima ampliada, os estabelecimentos industriais se multiplicarão e, em decorrência, o setor de serviços também será dinamizado, em um círculo virtuoso de investimentos, geração de empregos, produção de riquezas e aumento da arrecadação tributária dos três níveis de governo.

Por isso, urge, agora, que as autoridades rondonienses estejam muito atentas para a necessidade de investirem na formação de mão-de-obra, de modo que os trabalhadores locais não sejam preteridos quando da seleção para os postos de trabalho que serão criados. É necessário que se comece, de imediato, a planejar a realização de cursos técnicos preparatórios e de aperfeiçoamento da mão-de-obra para o atendimento das demandas que, pouco a pouco, já começam a surgir.

É preciso ter bem claro e presente que a drástica mudança no perfil econômico da região, que ocorrerá com a implantação dos grandes projetos, vai criar uma demanda muito diferenciada de mão-de-obra. Os programas de formação e de capacitação de tra-

balhadores hoje existentes precisam ser atualizados para responder a essa demanda, sob pena de a mão-de-obra local acabar preterida nos processos seletivos que precederão as futuras contratações.

Essas providências são, aliás, urgentes, na medida em que alguns poucos postos de trabalho já começaram a ser criados em função dos trabalhos preliminares de campo, já em andamento, dos projetos do rio Madeira e do Gasoduto de Urucu – Porto Velho. Fui informado de que, só para os escritórios e para levantamento de estudos e projetos, serão contratados por Furnas em torno de 300 funcionários na nossa capital, Porto Velho.

Este é, portanto, Sr^a Presidente, o alerta que deixo para as autoridades e as lideranças classistas do meu Estado: é hora de darmos muita atenção à preparação de nossos trabalhadores, para que também eles possam beneficiar-se do vigoroso surto de progresso que se avizinha. É o que esperamos para o País, para o nosso Estado, para a nossa região e para o nosso povo.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

SGM-P Nº 2.457

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins regimentais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 2.666, de 2002, que “Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade do Estado, até o limite de dezesseis mil hectares, à Socôco – Agroindústrias da Amazônia Ltda.”, apreciado pela Câmara dos Deputados.

Atenciosamente, – **João Paulo Cunha**, Presidente.

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade do Estado, até o limite de dezesseis mil hectares, à Socôco – Agroindústrias da Amazônia Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Congresso Nacional, à vista do pedido que lhe foi dirigido e devidamente instruído, autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade do Estado, até o limite de dezesseis mil hecta-

res, à Socôco – Agroindústrias da Amazônia Ltda. de acordo com o processo administrativo formalizado.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 5 de novembro de 2003. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência tomará as devidas providências para a promulgação do decreto legislativo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Alberto Silva.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com relação à reforma da previdência, já estamos no seu penúltimo dia de discussão e, logo a seguir, teremos a sua votação. É inegável que todo o País reconhece a necessidade de reformas. Todavia, temos que promover reformas que atendam, de um lado, à questão fiscal e, de outro, ao senso de justiça, de solidariedade humana, de fraternidade, ao senso humanitário, àquilo que está dentro do espírito e dentro da própria índole de cada brasileiro.

A reforma da previdência tem provocado longos debates no Congresso Nacional e no seio da sociedade brasileira. Não há dúvida de que ela tem um sentido. Do jeito em que se encontra, como se quer seja aprovada, isto é, como o Executivo pretende que o seja, inegavelmente, essa reforma da previdência atende ao primeiro requisito, que é o de promover o equilíbrio fiscal, de resolver o problema de caixa da Previdência. Parece-me que esse é o principal objetivo da emenda constitucional que está tramitando nesta Casa. O outro norte dessa reforma, que deveria ser o sentimento de justiça, positivamente não existe na PEC enviada pelo Executivo, aprovada pela Câmara e que se encontra hoje no penúltimo dia de discussão no Senado da República.

Tive, dentro de mim, a convicção de que se está procedendo de forma muito fria nessa questão da previdência. Tive a prova eloqüente disso, e esse conceito cresceu em meu espírito, quando esta semana assistimos a um ato emanado do Ministério da Previdência Social, que provocou calafrios em todos os brasileiros e provou que realmente o que se quer resolver é o problema fiscal, porque, no auge da atitude de se combaterem as fraudes, as sonegações, que, com toda certeza, existem e devem mesmo ser combatidas, o Ministério da Previdência Social suspendeu o pagamento de todos os aposentados com

mais de 90 anos de idade. São 105 mil aposentados que tiveram suspensos os seus pagamentos, a fim de que o INSS tivesse a oportunidade de verificar se estão vivos, se há gente recebendo por eles, em suma, se morreram ou não.

Fiscalização desse jeito, suspendendo-se o pagamento, condenando-se **a priori**, provocou um sentimento de repulsa na sociedade. À noite, a televisão mostrou aposentados, com dificuldade de caminhar, em direção aos postos do INSS. Há notícia de que algumas senhoras, algumas velhinhas com mais de 90 anos, levadas por seus familiares, também já idosos – filhos ou filhas de pessoas com mais de 90 anos de idade são também idosos –, foram três, quatro vezes aos postos, sem resolver seus problemas. Foi preciso uma semana para corrigir esse erro administrativo, de uma injustiça gritante, que mereceu a repulsa de todos os brasileiros.

Conto esse fato por que, Sr. Presidente, Senador Alberto Silva? Para demonstrar que está robustecendo, na minha convicção e no meu espírito, a tese de que a reforma da previdência só tem uma razão de ser, importante, é verdade, que é resolver a questão fiscal, a qual temos que solucionar sim, porque a Previdência precisa ter caixa para honrar os compromissos, continuar pagando os benefícios, as aposentadorias. Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é inconcebível, não se pode aceitar – e esta Casa, naturalmente, haverá de fazer as correções – uma reforma da Previdência Social destituída inteiramente do sentimento de justiça para com a sociedade e para com aqueles que trabalharam.

Vou citar outro caso e depois entrarei naqueles assuntos sobre os quais acredito que esta Casa deve tomar providência, para melhorar a reforma da previdência social. Por exemplo, recebi uma carta de uma pessoa que se diz muito aflita, porque falta apenas um mês e vinte dias para que atinja todas as condições necessárias para pedir a aposentadoria.

As palavras são dela:

Já tive de trabalhar dois anos a mais devido à reforma de 98. Não posso ser atingida novamente agora por uma questão de dias. É preciso que o Senado pense naqueles que, como eu, já trabalharam tanto e estão a dias de preencher os requisitos para pedir a aposentadoria.

Senador Ramez Tebet [diz ela na sua carta], faça tudo que estiver ao seu alcance pelos funcionários públicos, que merecem ser tratados com mais dignidade.

Isso nos remete a uma questão, e, agora, entro naquilo em que o Senado deve debruçar-se: essa reforma está sendo feita sem regra de transição, Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores. Isso significa que, por exemplo, uma senhora como essa que me escreve, que está prestes a se aposentar, se lhe faltarem alguns dias, terá que trabalhar mais sete anos e já foi prejudicada pela reforma administrativa havida em 1998.

Isso significa, para ser mais rápido nas minhas considerações, que aquele a quem estiver faltando um dia, que tiver 35 anos de contribuição, por ter começado a trabalhar cedo e que completar os 53 anos na véspera da promulgação terá que continuar trabalhando mais sete anos. E o pior é que, se teimar em se aposentar aos 53 anos, sofrerá um redutor de 35% naquilo que vem ganhando.

Pergunto, Sr. Presidente, ao Senado da República, à Nação brasileira se isso é justiça. Como se sentirá o servidor público que continuar na carreira desse jeito? Prejudicado. Como ele tratará o seu próximo? Como recebe essa injustiça dentro do seu coração? Como sua família pode aceitar isso? Como se mudam as regras de uma Constituição sem estabelecer regras de transição, sem pensar naqueles que estão no meio do caminho, prestando serviços? Esses têm que ser tratados igualmente àquele que está entrando hoje no serviço público, Sr. Presidente?!

Sou favorável às reformas, porque quero melhorar a vida do povo brasileiro, mas sou contra injustiça. Não posso aceitar isso. Fico imaginando um da minha família nesse caso, um irmão meu. E, para o homem que se investe de um mandato popular, sua família é o povo que o elegeu, a sociedade que tem de defender.

É preciso que se estabeleçam regras de transição, e há emendas para isso, uma delas é de minha autoria. Há emendas também assinadas por outros Senadores, todas no mesmo sentido. Conheço uma delas, porque é da minha lavra, participei da sua elaboração. Mas não estou dizendo que seja essa. Que venha outra para minorar a situação dos servidores. A de minha autoria propugna por uma regra de transição, isto é, a pessoa com 52 anos de serviço, a quem falta um ano para se aposentar, não vai precisar trabalhar até os 60 anos. Que trabalhe mais um ano e meio ou mais dois anos. Aquele que tem 45 anos vai trabalhar menos um pouco, sem precisar chegar aos 60 anos. Combinar o tempo de contribuição com a idade trará lucro para o Governo, porque, se a pessoa se aposenta, o Governo terá que colocar outro no lugar. No dia em que promulgarmos a emenda constitucional, quem se aposentar antes dos 60 anos terá que

se submeter a um redutor de salário. Isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de uma injustiça muito grande, que precisa ser corrigido.

Parece que estamos recebendo avisos. Tenho um sentimento de que nada acontece por acaso. Houve esse erro grave cometido pela Previdência Social contra os velhinhos de mais de 90 anos. O erro já foi consertado, mas eles só receberão segunda-feira, e hoje é sexta. O erro foi consertado a partir de ontem, eles já deveriam ter recebido seus salários. Tal fato demonstrou uma insensibilidade muito grande, porque o INSS tem condições, no Rio de Janeiro, na minha cidade de Campo Grande e em quase todos os Municípios do Brasil, de averiguar se existe fraude ou não, sem pedir aos aposentados de mais de 90 anos que se dirijam pessoalmente a um posto do INSS, sujeitando-os inclusive a filas – eles que, por direito, não precisam ficar em filas. Vamos fazer reforma, mas vamos fazê-la com justiça. Já estamos violando o direito adquirido com a taxação dos inativos. A lei deve vigorar a partir da data de sua publicação. Isso é bê-á-bá em matéria de Direito. A lei não pode retroagir a não ser para beneficiar as pessoas. No caso, isso traz uma insegurança jurídica ao País. Se começarmos a violar direitos adquiridos, atos jurídicos perfeitos e acabados, estaremos abrindo um precedente muito grande. Além de uma questão de justiça, essa é uma questão constitucional, de garantia.

Por que existe o preceito constitucional? Ele existe, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que os cidadãos tenham segurança naquilo que foi contratado. Em outras palavras, para que se cumpra o que foi prometido. O contrato foi feito dentro de regras, portanto há de ser analisado de acordo com as regras em que foi constituído. Ele é um ato jurídico perfeito e acabado. A lei não pode retroagir para prejudicar, e já estão taxando os inativos. E o que, a meu ver, é mais grave é o fato de que, quando se apresenta uma formula intermediária, não haver uma certa disposição. Em política não pode haver intolerância. Política é a arte do diálogo, é a arte do entendimento. Nela, é preciso se chegar a um consenso, às vezes não se chegando ao que se pretende, mas ao que é possível. Então, vamos para o possível. Quando existe uma emenda estabelecendo que os maiores de 70 anos e os portadores de moléstia grave ou de moléstia contagiosa não precisam recolher a sua contribuição, alega-se – pelo menos é o que ouço, ninguém fala publicamente – que haveria muita fraude se isentássemos da contribuição os doentes.

Ora, falam isso como se o Poder Público não tivesse condições de avaliar e evitar essa fraude.

Então, fico perplexo. Vim aqui nesta sexta-feira, Sr. Presidente, para reafirmar que quero reforma, sim, mas reforma com justiça, que não prejudique os funcionários, que atenda aos interesses da Nação brasileira. O importante é atender aos interesses da Nação brasileira, é atender aos interesses da sociedade; não é só atender aos interesses do caixa, porque, de uma hora para outra, esse problema pode ser resolvido. Mas a vida dos cidadãos, esta não se resolve.

Por outro lado, precisamos zelar pela melhoria qualidade dos serviços públicos. Estou muito preocupado em que a administração pública perca servidores exemplares. As universidades estão perdendo grandes professores e pode também haver falta de estímulo para os concursos públicos, que são a regra para o ingresso daqueles que querem prestar serviços à administração pública. Em relação a esse ponto, parece-me que, por se tratar de uma emenda supressiva, está havendo um consenso, mas na questão do subteto, tenha paciência!

Em relação ao subteto, a esfera federal tem como parâmetro o Poder Judiciário, mas da forma como o projeto veio da Câmara, o parâmetro é o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso é um caso de se ter um peso e duas medidas! Está errado, ninguém quer isso. Com uma emenda supressiva, resolve-se o problema. Vamos situar o subteto na mesma forma, na mesma questão, na mesma disciplina, na mesma hierarquia em que estão situados os servidores públicos no plano federal, isto é, vamos ligá-los ao salário de um desembargador. Dir-se-á: mas, aí, não se pode confundir o teto com o piso. Quando se diz que será de 92%, está-se estabelecendo o teto máximo, e os Governadores não podem reclamar disso. Por quê? Porque a iniciativa dessa lei vai ser sempre da lavra do Governador, que é quem vai dizer se dá 5%, 10%. Aliás, este País adotou a praxe agora de só dar 1%, 1,5% de aumento. Mas, na verdade, a caneta continuará na mão do Poder Executivo observado esse teto.

Então, não por que não corrigir essa outra injustiça a que estou me referindo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pois não, com muita honra, Senador Heráclito.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ouvia o pronunciamento de V. Ex^a, enquanto aguardava o início da CPI da qual participo e resolvi vir até aqui, não só me solidarizar com V. Ex^a e parabenizá-lo pela oportunidade deste pronunciamento, como lamentar, Se-

nador Ramez Tebet, as cenas de tristeza a que o Brasil assistiu ontem, promovidas pela insensibilidade da tecnocracia governamental. O vexame a que foram submetidos idosos com mais de 90 anos foi um ato de impiedade sem nenhum precedente na nossa história. Sr. Senador, teria sido muito mais barato para o Governo, pela repercussão que causou, ter mandado seus funcionários à casa de cada um dos suspeitos. São 30 mil aproximadamente. Teria sido mais barato e mais lógico, se o Governo tivesse mandado fazer essa conferência, Sr. Presidente Alberto Silva. O que se fez com os velhinhos do Brasil, ontem, foi um crime. O vexame por que passaram, tenho certeza de que o Presidente Lula, na África, onde estiver, deve estar não só protestando, mas também odiando – presumo, pela sua história – aqueles que praticaram atos sem a autorização de Sua Excelência. De que adianta o Ministro Berzoini, um Parlamentar, um homem experiente, tentar fazer um trabalho no Ministério que lhe credencie com uma biografia de homem a serviço do Brasil, enquanto um tecnocrata toma uma medida como aquela? Isso é um crime, Senador Ramez Tebet! Isso faz com que todos nós, que estamos aqui para votar a reforma da previdência, fiquemos com o pé atrás mais ainda. Aliás, o Senador Mão Santa, meu conterrâneo do Piauí, criou um prêmio, um “Oscar” não sei do que, mas dificilmente alguém tomará o “prêmio” do autor dessa idéia maluca, criminosa e inoportuna praticada ontem contra os velhinhos do Brasil. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Heráclito Fortes, tenho por V. Ex^a uma profunda amizade. Aliás, esta é uma oportunidade para que eu proclame não só a admiração que tenho por V. Ex^a como também a nossa identidade nos assuntos que dizem respeito aos interesses do País. Constato isso agora. Vejo que V. Ex^a, sem ter ouvido o meu discurso, compartilha do mesmo clamor já manifestado por mim anteriormente. V. Ex^a acaba de dizer o mesmo que eu mencionei há pouco. Repito: seria mais fácil para o Ministério da Previdência Social, para o Governo, enviar seus fiscais às residências dos aposentados do que retirá-los de suas residências, acompanhados de outras pessoas também idosas, para poderem continuar recebendo o seu sustento para comprar o remédio, por exemplo, que está custando muito caro. Foi nesse ponto que disse que quero reforma com justiça, Senador Heráclito Fortes. Que tenhamos sensibilidade. O Governo está certo, e todos nós queremos que o Governo resolva a questão fiscal, o problema de caixa. Mas queremos resolver os nossos problemas sem matar os nossos irmãos, sem

feri-lhes os direitos adquiridos, sem avacalhar com o serviço público. É isso o que pretendemos.

Reforma da previdência tem que ter conteúdo, eu disse isso na semana passada. Tem que ter um elevado conteúdo humanitário, repito. Acredito até que estamos perdendo algumas oportunidades. Quanto à idade, por exemplo, tenho certeza de que, com o avanço da Medicina, daqui a quatro ou cinco anos, o limite de 60 anos terá que ser alterado para 65 anos, e aí teremos de alterar a Constituição outra vez.

Ao ver essa injustiça gritante contra os idosos, resolvi abordar os argumentos que tenho usado tanto em minhas palestras fora quanto aqui no Senado da República. Temos que fazer reforma com justiça.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Há um enorme risco de cometimento de injustiças.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Excelência, peço-lhe desculpas. Realmente não ouvi o pronunciamento de V. Ex^a. Mas uma coisa está comprovada: a lógica e o bom senso se transmitem; o pensamento se transmite. O raciocínio de V. Ex^a é o mesmo meu. Hoje recebi um telefonema do Piauí, de uma pessoa acima de 90 anos, que me disse que ontem se dirigiu a uma casa bancária para receber a sua aposentadoria e, lá chegando, ficou sabendo que a sua aposentadoria estava bloqueada.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Essa pessoa, desesperada, pediu-me providências, e me disse: “Olha, só falta o Governo tomar uma medida: legalizar, no Brasil, a eutanásia, porque o que vamos fazer no mundo, com essa idade, perseguidos pelo Governo?” É lamentável.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Heráclito Fortes, agradeço o seu aparte. Mas estou sendo advertido pela Mesa de que o meu tempo já se encerrou.

Peço mais um minuto, Sr. Presidente, para que o Senador Mão Santa possa me apartear, porque em seguida assomará à tribuna V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Peço a V. Ex^a que encerre, não porque vou falar.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Aliás, antes de encerrar, quero dizer que aqui estou graças à generosidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Não, absolutamente.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a por haver permutado comigo.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – V. Ex^a merece. Mas gostaria que V. Ex^a encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, eu pediria a V. Ex^a a maior brevidade, a fim de que o Senador Alberto Silva pudesse ocupar a tribuna, com muito mais talento do que eu, que falo modestamente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, um quadro vale por dez mil palavras. Estou lendo o artigo “Mão Santa, mente sana”, do **Diário de Cuiabá**, cidade próxima ao seu Estado – que, aliás, é o Estado-mãe. V. Ex^a nasceu no grande Mato Grosso, por isso é grandioso. Esse quadro me tira do sofrimento em que estávamos eu e o povo brasileiro. Preside esta sessão o Senador Alberto Silva, história e glória do PMDB. Foi S. Ex^a quem deu o voto para criar o PMDB. S. Ex^a, juntamente com Tancredo Neves, pertencia ao PP. Há toda uma história. V. Ex^a falou em aumentar o limite da idade. Creio que tem mesmo. Aquela lei que V. Ex^a persegue é justa. Os magistrados podem atuar até os 75 anos. Aí está o Papa, aí está Alberto Silva, que fará 85 anos em 10 de novembro – quis Deus que eu usasse da palavra agora. Então, ao PMDB o Piauí e o Brasil têm que render esta homenagem. Shakespeare disse – e isto o PT não tem: sabedoria. É o resultado da competência e da experiência de Alberto Silva. Um dos grandes dramas do Governo é o da Previdência. Falta-lhes inteligência, porque eles não sabem, pois nunca governaram! Senador Paulo Octávio, V. Ex^a se lembra quando começou a andar? Caía, levantava, caía, levantava. Acabou. É o que eles estão fazendo. Aquilo ali, o Berzoini vai pagar no inferno. Aquilo não existe, nobre Senador Alberto Silva. Eu sou médico, aposentado, e sempre houve velhinhos e aposentados, nobre Senador Ramez Tebet. Exigia-se um atestado médico, com a averiguação do delegado. Senador Heráclito Fortes, Senador José Jorge, onde está o delegado?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Nobre Senador Mão Santa, peço a V. Ex^a que use expressões parlamentares.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Pois não, Sr. Presidente. Mas é porque é feio mesmo. Aquilo lá não merece expressões. Aquilo tem que ser castigo de inferno. Toda aquela humilhação para os velhinhos. Está na **Bíblia**. Eu estou usando a consciência de Deus. Diz o Livro: “Respeitai os mais velhos.” Aquilo é um desrespeito do Governo. Este é o nosso protesto às ações do Governo, em defesa e em res-

peito aos velhinhos, à minha mãe e à mãe do nobre Senador Alberto Silva, a santa Evangelina Rosa, que está no céu.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador.

Nobre Senador Ramez Tebet, peço que conclua o seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento usando as palavras do nobre Senador Heráclito Fortes: o Presidente Lula está na África. Se Sua Excelência estivesse no Brasil, com toda a certeza, estaria verberando o que aconteceu com os velhinhos nesta semana. Quero dizer mais: Sua Excelência deverá colocar sentido. É o apelo que faço à Sua Excelência, a quem tive a honra de dar posse como Presidente da República, porque eu era Presidente do Congresso Nacional. Foi um dos dias mais emocionantes, se não o mais emocionante da minha vida.

Que o homem de Pernambuco, que o filho humilde do Nordeste determine que a Previdência Social seja olhada com olhos de justiça, com olhos de humanidade, com olhos mais cristãos. Tenho certeza de que isso vai acontecer, e confio no Senado da República, que haverá de sanar as injustiças existentes na PEC da Previdência.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por V. Ex^a ter permutado comigo.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, a Sra. Serys Silhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.

O Sr. Alberto Silva, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo iniciar o meu pronunciamento tornando minhas as preocupações expressadas pelo Senador Ramez Tebet. S. Ex^a é professor de Direito, um homem que, durante toda a sua vida, foi um grande advogado, um grande jurista. O que S. Ex^a disse aqui é o óbvio! Todos temos certeza de que o Governo precisa resolver o problema do caixa da Previdência. Sempre pensei: só não há jeito para a morte.

Por que a inteligência nacional, o Governo em si, tantas pessoas de grande capacidade intelectual não encontram uma maneira, por exemplo, de evitar o problema a que se referiu o Senador Ramez Tebet? Uma regra de transição, para evitar, por exemplo, que alguém que tenha de trabalhar somente mais um dia para se aposentar trabalhe mais sete anos. E outras regras que podem perfeitamente ser melhoradas nesta Casa.

Principalmente nós, o nosso Partido, que estamos apoiando o Governo do Presidente Lula, devemos fazer um apelo – e o faremos –, no sentido de que se encontre uma solução para os inativos, para a regra de transição, para o subteto.

Engenheiro que sou, que raciocina com lógica e bom senso, penso que não há problema sem solução. Só a morte; seguramente, só a morte. Enquanto estivermos vivos, enquanto tivermos inteligência e capacidade de raciocinar, o Governo tem a obrigação de encontrar essa fórmula.

Bem, o meu discurso não é relativo a esse assunto, principalmente porque não faço parte das comissões. Estou apenas ouvindo os nossos companheiros. Nós podemos encontrar uma solução, devemos encontrar uma solução. Sobretudo, nós, do PMDB, que estamos formando a base de sustentação do Governo no Senado – e não estamos exigindo nada, é bom que fique bem claro que não estamos exigindo ministérios nem cargos, estamos aqui trabalhando pelo País – reunidos, devemos encontrar uma maneira de ajudar o Presidente.

Temos que reconhecer que Sua Excelência está ocupando uma posição ímpar na história política do nosso País, verdade seja dita. O Presidente, nesta peregrinação que está fazendo pelo mundo, está colocando o Brasil numa posição de destaque – seguramente de destaque – e merece o nosso apoio por isso, sem dúvida nenhuma. Sua Excelência está lá fora, em missão, e devemos ajudá-lo para que ele cumpra com o seu dever, sobretudo com o compromisso que assumiu com o povo que o elegeu, uma vez que recebeu uma quantidade de votos nunca vista neste País. Praticamente todo o povo brasileiro votou nele.

Nós, que estamos ajudando o Presidente a governar, queremos lembrar que só não há jeito para a morte. Aqui no Senado, podemos encontrar algumas fórmulas que não prejudiquem as reformas do Presidente. Elas são necessárias? São. Devemos melhorá-las? Sim.

Estou pegando uma carona no discurso do Senador Ramez Tebet e pediria aos companheiros que

fizeram menção de me apartear que entendessem por não conceder os apartes agora, porque, na verdade, vim à tribuna para tratar de outro assunto, que diz respeito ao bem-estar da população brasileira. Se me permitem, logo mais concederei os apartes a V. Ex^{as}.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto estamos tratando da Previdência, enquanto estamos tratando das reformas, cada um de nós está submetido a uma tensão, porque o povo nos escreve, o povo exige uma posição nossa, e vamos esquecendo que existem outros problemas no País.

Deus me permitiu que eu fizesse um estudo de como corrigir a anomalia que existe no País há muitos anos e a cuja solução ninguém se dedica. Um problema que está custando ao País nada mais nada menos a incrível soma de R\$40 bilhões. Vou mostrar isso aqui.

Temos 32.000 quilômetros de estradas federais destruídas no País. No meu Estado, são 1.300 a 1.400 quilômetros. Tive o cuidado de fazer esse estudo, apoiado pela Federação dos Transportadores de Carga, dos construtores de estrada, de gente que entende do assunto, da engenharia rodoviária. Os números que vou citar são reais, não são fictícios. Vêm da experiência de várias classes que fazem parte do problema.

São 1,8 milhão carretas – não estou falando em caminhões – que fazem parte da Federação dos Transportadores de Cargas. No Brasil, o rodoviarismo é que comanda o transporte da riqueza. Quando digo riqueza, refiro-me a tudo aquilo que é fruto do trabalho do homem, desde os eletrodomésticos até os grãos, enfim, tudo o que precisa ser transportado, negociado e comercializado.

Como essa carga está sendo transportada? Noventa por cento da nossa produção é transportada por rodovia. É claríssimo, é lógico, é intuitivo que o rodoviarismo, as estradas e os veículos devem ser tratados com prioridade nas ações do Governo. Se queremos estradas, temos que conservá-las. Caso contrário, as carretas, os caminhões, os ônibus e os automóveis que andam por essas estradas vão se quebrar, vão se arrebentar, e os acidentes ocorrerão, como ocorrem, em a todo o momento.

Voltando aos números: 1,8 milhão de carretas trafegando somente nas estradas federais – afora as outras por onde passam também. Há um número impressionante: são 12 bilhões de litros de óleo diesel importados pela Petrobras, que não tem capacidade ainda de suprir o País com o óleo diesel de suas refinarias e importa óleo pronto. Óleo pronto significa mão-de-obra lá fora. Foram as refinarias de outros paí-

ses que produziram óleo refinado comprado pela Petrobras. Dir-se-ia que a Petrobras negocia, porque produzimos mais gasolina do que diesel. Então, vendemos gasolina e trocamos por diesel, mas, mesmo assim, tenho certeza de que há um déficit nessa troca.

Mas isso não é o pior. Acompanhem o raciocínio lógico da engenharia: o motorista que vai passando por uma estrada esburacada com sua carreta, para proteger o seu veículo, quando vê um buraco, mete o pé no freio.

A termodinâmica nos ensina que qualquer motor, na hora em que desacelera pela ação da freada, joga óleo fora, sem queimar. A porcentagem é alta, Sr^{as}. e Srs. Senadores. E quando se acelera para sair do buraco e mudar de rumo, o motor gasta inutilmente outra quantidade. Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul apontou os seguintes números: se uma carreta viaja numa estrada asfaltada, ela faz dois ou três quilômetros com um litro de óleo diesel; em uma estrada esburacada, ela gasta 39% a mais.

As carretas gastam nas estradas federais a enorme soma de 12 bilhões de litros. Colocando 40% em cima disso, temos 4,8 bilhões de litros jogados fora, inutilmente, sem gerar nenhum metro de transporte. Quanto custa isso? Custa R\$7 bilhões. Sr^{as}. e Srs. Senadores, esse número é fantástico! São R\$7 bilhões em produto importado jogados fora – parte é importada realmente.

E para consertar essas estradas precisamos de quanto? Tenho os números e fiz um documento que entreguei ao Líder Aloizio Mercadante. S. Ex^a o achou muito importante e o encaminhou ao Planalto. A informação que tenho é de que ele foi aprovado. Para consertar 32 mil quilômetros de estradas, precisamos de apenas R\$4,7 bilhões. Em dezoito meses, teríamos algo em torno de R\$2,8 bilhões mensais.

Vamos admitir, porém, as dificuldades encontradas pelo Palácio do Planalto. Pelo que sei, os governadores pediram 25% da CIDE, que vale R\$10 bilhões. Assim, temos de entregar a eles R\$2,5 bilhões. Parece-me que o Relator Romero Jucá tem dificuldades – pelo que vi no entendimento entre mim, S. Ex^a e o Ministro dos Transportes. O Governo entende que, ao receber esses R\$2,5 bilhões, os governadores devem destinar uma parcela para consertar as estradas federais. Parece-me isso.

Creio que não. Já fui governador duas vezes. Existem estradas federais no meu Estado, mas também estradas estaduais. O que deveríamos fazer? Entregar os R\$2,5 bilhões aos governadores e não cobrar mais nada deles. A não ser que eles mesmos precisem aplicar nas estradas estaduais. Nesse caso,

podem retirar a importância que quiserem dos R\$2,5 bilhões e tratar das estradas estaduais.

O Poder Público Federal poderia instalar uma câmara de gestão para cuidar dessa questão, pois creio que o Ministério dos Transportes não tem estrutura para isso. Sugerir um modelo semelhante àquele feito durante o “apagão”. Não fosse a câmara de gestão do “apagão”, o Brasil teria sofrido um colapso sem solução na área da energia elétrica. Copiando e acompanhando o que aconteceu naquele tempo, isso me pareceu justo, razoável e lógico. Consertar 32 mil quilômetros de estrada é tarefa muito maior do que pode assumir um ministério com a estrutura burocrática que os ministérios têm na forma como é organizado o governo.

Penso que o Ministério dos Transportes não tem estrutura para, com 120 empresas de engenharia, fazer 32 mil quilômetros de projeto. Entendam bem aqueles que me ouvem: não se conserta uma estrada sem projeto. E como se faz um projeto para consertar uma estrada? Abre-se uma licitação, que leva 30 dias, mais 30 dias para julgar. Mandam-se os técnicos ao campo; eles furam o asfalto para ver que lugar está ruim e que lugar está bom, se a base está boa ou se está ruim. Nesse caso, são mais ou menos três ou quatro meses e em seis meses, talvez, sai a autorização para o conserto de uma estrada.

O que fizemos nós? Procuramos. Estamos em outro século, com as conquistas da inteligência humana. Há meios e modos de saber se o asfalto está ruim ou bom, se a base está ou não em condições de receber outra camada. Sr^{as} e Srs. Senadores, a USP inventou um carrinho – suponho que ele use infravermelho – que anda na estrada e define, metro a metro, o estado do asfalto e a base, o que é tudo para um projeto. Essa pesquisa, em um disquete, vai para o computador. O disquete é entregue a uma empresa de engenharia de projetos, que terá elementos na mão para fazer rapidamente um projeto de reparo de uma estrada.

Notem que várias empresas brasileiras já estão se dedicando a usar essa tecnologia. Consultando-as, cheguei à seguinte conclusão, que passo ao País e aos engenheiros que me ouvem: elas têm capacidade para fazer 1.600 quilômetros de projeto por mês. Cinco empresas como essas farão 8 mil quilômetros de projeto por mês. Em quatro meses, fazem-se projetos para 32 mil quilômetros, que é o necessário, se houver uma câmara de gestão para gerir esse dinheiro e essa verdadeira batalha de engenharia. Comparo isso à construção de Brasília – guardadas as proporções –, que não foi uma obra para brin-

cadeira. Juscelino reuniu os melhores cérebros deste País, como Niemeyer, Lúcio Costa, Israel Pinheiro, que fizeram esse monumento, hoje Patrimônio Cultural da Humanidade.

Resumindo, faço um apelo ao Presidente Lula: se os governadores querem R\$2,5 bilhões, que se cedam a eles os R\$2,5 bilhões. Sobram ainda bilhões para chegar aos R\$10 bilhões da CIDE. E fiz uma proposta alternativa: consertemos os 32 mil quilômetros em 36 meses, em vez de em 18 meses. Nesse caso, só precisaremos de R\$1,6 bilhão por mês.

Vou repetir os números: estamos perdendo R\$7 bilhões jogando óleo diesel fora, nas freadas, mudanças de direção, acelerações, desacelerações. E há outro problema: as empresas transportadoras aumentaram o frete em 25%. Sabem quanto isso significa para a sociedade brasileira? Mais R\$6,5 bilhões. Somando-se aos R\$7 bilhões, são R\$13,5 bilhões.

Agora vamos ao prejuízo para o patrimônio nacional dos nossos transportadores, que compram as carretas. Sabem quanto isso representa? Para um milhão e oitocentas mil carretas, colocando-se R\$100 mil por carreta – por baixo –, são R\$180 bilhões. Com 15% de depreciação – quebra de ponta de eixo, pneu, roda, etc, retorcendo as carrocerias –, temos um prejuízo de R\$27 bilhões por ano. Somando-se isso aos R\$13,5 bilhões, são R\$40 bilhões.

Presidindo os trabalhos de hoje, está um engenheiro dos mais bem sucedidos. S. Ex^a entende de engenharia, de construção e está me ouvindo. O Brasil inteiro está ouvindo, porque a **TV Senado** vai ao Brasil todo e até ao exterior. Foi uma grande conquista da nossa Casa a **TV Senado**, que nos permite falar com o povo daqui e também com o Presidente Lula, que está na África. Nós aplaudimos o que Sua Excelência está fazendo, juntando os irmãos africanos de língua portuguesa, pela primeira vez na História do nosso País. Sua Excelência pode criar a câmara de gestão, nela colocando os componentes necessários para gerir R\$1,6 bilhão e comandar a reconstrução de 32 mil quilômetros. São 11 mil quilômetros por ano; em três anos, consertaremos todas as estradas.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alberto Silva!

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – A minha proposta é que se faça ao mesmo tempo, no mesmo dia, em todos os Estados, para não se dizer que se começou pelo Sul, pelo Norte, pelo Nordeste ou pelo Centro-Oeste. Que se comece no mesmo dia.

A câmara de gestão tem poderes. Decreta-se estado de calamidade, porque é de calamidade o

caso das estradas brasileiras. E nesse caso – permita-me, Sr. Presidente, não tenho procuração, mas sou um brasileiro consciente, fui Governador duas vezes, sou Senador pela segunda vez – creio que tenho autoridade, como engenheiro, para dizer o que vou dizer: no Palácio do Planalto, há uma estrutura de governo com capacidade para gerir uma câmara de gestão. Está lá o Ministro Chefe da Casa Civil, com quem poucas vezes tenho tido contato.

Mas vou dizer: “Presidente Lula, crie a câmara de gestão e entregue o seu comando, como ocorreu com a outra câmara de gestão, ao Ministro Chefe da Casa Civil, no caso presente o Ministro José Dirceu. Não estou fazendo elogio de corpo presente, sei o que estou dizendo. Se entregarmos ao Ministro José Dirceu, apesar de suas inúmeras ocupações, a direção da câmara de gestão, como reza o documento – como aconteceu com a câmara de gestão do “apagão”, que era gerida pelo Ministro Pedro Parente –, e nela colocarmos representantes do Ministério dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento, e representantes da Sociedade Brasileira de Engenharia dos Transportadores de Carga, e também representantes do Congresso, tenho certeza de que, sob o comando do Ministro José Dirceu, teremos esse problema resolvido em 36 meses.

A gestão dos recursos será feita pela câmara de gestão. É preciso que fique bem claro. Da CIDE retiraremos R\$1,6 bilhão por ano. Em vez de ir para o Ministério dos Transportes, que terá verbas próprias, esses recursos seriam entregues à câmara de gestão, que, sob um comando sério, competente e capaz, poderia propiciar ao Brasil, em 36 meses, a recuperação de 32 mil quilômetros de estradas asfaltadas, em todos os Estados. E aí, Srs. Senadores, teremos uma economia de R\$40 bilhões. É lógico, é aritmético, não procuro nem usar algo mais, como cálculo infinitesimal ou qualquer outra coisa da engenharia.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Alberto Silva?

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Eu pediria apenas, meu caro companheiro, que fosse breve, porque quero terminar...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu só queria mostrar o significativo do pronunciamento de V. Ex^a. O Zezinho aqui, que significa o povo do Brasil, ao servir um café, disse: “Que homem sabido!” E fiquei orgulhoso, porque ele acrescentou: “O Piauí está cheio de gente sabida.” V. Ex^a representa a inteligência, a competência que Shakespeare disse que é a experiência da sabedoria. E quero dizer que sou testemunha do que disse V. Ex^a, porque eu governava o Piauí

na época do “apagão”. E quero render uma homenagem ao grande Ministro de Minas e Energia, Senador José Jorge, que, ao lado do filho de um piauiense, Pedro Parente, dirigiu a câmara de gestão.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Eu ia dizer isso.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O problema das estradas é grave. Li um trabalho recente do CNT, Conselho Nacional de Transportes, que dizia que, em 2002, eram 38% das estradas em péssimas condições. Esse número aumentou para 52%. Então, que se sensibilize o Planalto e receba as suas idéias, que são as melhores do PMDB. E quero dar o testemunho da crença, como homem do Piauí, de quem viu que V. Ex^a é um homem empreendedor e realizador. Da mesma maneira que se evitou o “apagão”, vamos adotar a câmara que V. Ex^a propõe para a reconstrução das estradas, para evitar o “paradão” – porque as estradas estão acabadas.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Muito obrigado pelo aparte, Senador.

Estou recebendo sinal do Presidente de que meu tempo está terminando, mas peço a S. Ex^a que me permita apenas dizer o seguinte: “Presidente Lula, está nas mãos de Vossa Excelência aquele anteprojeto que fiz. Espero que o Governo de Vossa Excelência, atendendo ao que está ali escrito, dê ao País a solução para o problema das estradas. E agora que estou advogando para o País, eu gostaria também de advogar para o meu Estado um pouquinho. Senhor Presidente, precisamos de pouco dinheiro para terminar o Porto de Luís Corrêa; precisamos de pouco dinheiro este ano para dar segmento à ferrovia que liga Teresina ao nosso porto de mar, e também a nossa eclusa precisa ser concluída, para que o rio Parnaíba seja navegável. Eu pediria apenas, Senhor Presidente, Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, que se destinasse um pouco de dinheiro ao Ministério dos Transportes, para o Porto de Luís Corrêa, ainda este ano. Com R\$5 milhões nós começaremos o porto e com mais R\$4 milhões nós o terminaremos. E com R\$5 milhões para a ferrovia, faremos o trecho de Parnaíba até o porto de mar. Com R\$30 milhões no próximo ano, nós consertaremos 320 quilômetros de ferrovia, que vão resultar em economia para o País, porque importaremos o petróleo do Piauí pelo Porto de Luís Corrêa.

Agradeço a atenção dos companheiros, espero que estas palavras possam ser úteis ao País e ao Governo do Presidente Lula, agradeço ao Presidente a tolerância de alguns minutos e o aparte do companheiro Mão Santa. Quero dizer que realmente o com-

panheiro José Jorge, engenheiro dos mais competentes e que dirigiu o Ministério de Minas e Energia, teve participação importante na câmara de gestão do “apagão”.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra ao ilustre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho um pequeno pronunciamento a fazer, mas, antes, Sr. Presidente, gostaria de mostrar, inclusive aproveitando que há tantas moças bonitas aqui no plenário, notícia de **O Globo** de ontem, com o título “Humilhados e Ofendidos”.

O Ministério da Previdência tomou uma decisão, sobre a qual tive oportunidade de falar ontem aqui, pela qual todos os velhinhos de mais de noventa anos, Sr. Presidente – não foram os de mais de cinquenta, de mais de sessenta, mas aqueles que conseguiram sobreviver até os noventa anos –, tiveram seu benefício cancelado e a obrigação de se apresentar nos postos do INSS para mostrar que estão vivos.

Ora, meus amigos, quem teria que mostrar a documentação e não pagar se alguém tivesse morrido seria o INSS. A situação está completamente invertida. Exigiram a apresentação, se não me engano, de sete documentos. Eu gostaria de dizer então que esse é o tratamento que o Governo, que o Ministro da Previdência, Berzoini, está dando aos aposentados do INSS.

Inclusive há um mês, com a maior festa nesta Casa, aprovamos o Estatuto do Idoso, que, no § 1º do art. 96, prevê uma pena de seis meses a um ano de cadeia para quem “desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo”. Então, espero que o Ministério Público processe e coloque na cadeia o Ministro Ricardo Berzoini, porque o que S. Ex^a fez é de uma falta de inteligência, de um autoritarismo e de uma falta de sensibilidade que mostram que S. Ex^a não tem condição de ser Ministro.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Só vou concluir este pensamento, Senador, e lhe darei o aparte.

V. Ex^{as} verifiquem a diferença de tratamento: ontem esteve aqui a segunda pessoa do FMI, a Sr^a Anne Kruger. Ela foi recebida como se fosse uma rainha,

como se fosse uma princesa. Teve almoço com Ministros, almoços em São Paulo, Senador Mão Santa.

Foi esse Governo – que, na campanha, dizia que não ia assinar jamais um acordo com o FMI – que anunciou ontem que vai assinar, por um lado; é esse Governo, que ia proteger os mais desfavorecidos, que está perseguindo os velhinhos de mais de noventa anos, desfavorecidos.

Sr. Presidente, isso mostra a incoerência com que o Governo está se comportando. Já se voltou atrás quanto à implementação da medida, mas não porque o Ministro quisesse nem porque o Presidente mandasse – Sua Excelência está na África. Hoje os jornais mostram fotografias do Presidente assistindo a apresentações, dançando, na realidade fazendo uma extensa viagem, enquanto seus Ministros aqui tomam medidas desse nível.

Esperamos que isso não ocorra novamente, que o Ministério Público, tão ativo em processar quando estávamos no Governo, agora processe o Ministro Ricardo Berzoini por ter humilhado as pessoas de mais de noventa anos de idade.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senador Heráclito Fortes, antes que V. Ex^a faça o seu aparte, quero comunicar ao Senador José Jorge que S. Ex^a tem uma audiência privilegiada, que são as alunas das Faculdades Integradas de Patrocínio, Minas Gerais, que estão prestigiando o Senado Federal.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, então.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Aproveitando a deixa do Presidente Paulo Octávio, quero cumprimentar as estudantes de Patrocínio que estão visitando este Congresso. Quero crer que a grande maioria delas, ou quase todas, há exatamente um ano, estavam carregando esperanças no coração que o Presidente Lula transformaria este Brasil, e acreditavam que tudo que havia sido feito, até então, era atraso. Lamentavelmente, exatamente um ano depois, elas estão vendo exatamente o contrário. Os velhos do Brasil estão sendo perseguidos de maneira impiedosa. O que se fez com os idosos de mais de 90 anos foi um ato de desrespeito, um crime. V. Ex^a citou, há pouco, a presença da representante do FMI. Tenho certeza de que essas jovens aplaudiram quando o candidato Luiz Inácio Lula da Silva disse, em praça pública, que não receberia o “sub do sub do sub”. No

entanto, a “sub da sub da sub” é recebida, reverenciada e aplaudida no Governo. Senador José Jorge, tenho a impressão de que o Senado tem a obrigação e o dever de convocar não só o Ministro Ricardo Berzoini, como também o responsável por esse ato criminoso. Menos de dois meses depois de termos votado e aprovado, com aplauso, o Estatuto do Idoso, de autoria de um petista, o nobre Senador Paulo Paim. Não me venham dizer, agora, que é uma retaliação ao nobre Senador Paulo Paim por S. Ex^a estar se manifestando contra a Reforma da Previdência. Isso é inaceitável. E, pessoalmente, quero isentar o Presidente Lula, que se encontra na África, por esse crime. Mas, sob todos os aspectos, é lamentável. Esperávamos que, ao amanhecer do dia de hoje, as notas de repúdio do próprio Governo estivessem estampadas em todos os jornais. O que estamos vendo, no entanto, são justificativas chochas, sem nenhum sentido e sem nenhum fundamento. Quero registrar, mais uma vez, a presença dessa juventude, nesta manhã, no Senado Federal, e lamentar que ao invés de todas aquelas esperanças começarem a ser concretizadas, o que estamos vendo, no Brasil, é um ano repleto de decepções. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não, Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador José Jorge, gostaria de apartear-lo agora só para falar um pouco da abordagem inicial do pronunciamento de V. Ex^a. Em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pela oportunidade do pronunciamento e lamentar esse enorme desrespeito aos idosos do Brasil. Quer dizer, das pessoas com mais de 90 anos eles querem tomar tudo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – São esses que vão pagar 11%.

O SR. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – São deles que o Governo quer cobrar 11%. É incompatível! Ao mesmo tempo em que se aprova o Estatuto do Idoso, o Governo luta, exige e ameaça com punição à sua Bancada quem não votar contra os aposentados e pensionistas do Brasil. Esse caminho não pode dar certo. Pessoalmente, quero registrar que até admito que a sugestão possa ter sido de um iluminado burocrata do Ministério da Previdência, mas não tem como deixar de responsabilizar o Ministro Ricardo Berzoini, que é o autor da ordem. É uma ordem tão genial que não podia sobreviver 24 horas. É a inver-

são do ônus da prova: quem tem mais de 90 anos é quem tem que provar que é honesto, quando o Ministério da Previdência é quem tem de se aparelhar para fiscalizar, coibir e combater a fraude. Queremos o combate à fraude e à corrupção, mas tudo isso respeitando os velhinhos. Senador José Jorge, não seria difícil o Ministério da Previdência checar quem iria receber o benefício em um mês e, na seqüência, fazer a fiscalização. Não há, portanto, nenhuma justificativa para esse desrespeito. Também quero falar sobre a viagem do Presidente Lula, que, felizmente, está constatando, na África, a enorme injustiça que iria fazer, por recomendação do seu assessor, Frei Betto, quando chegou a propor, publicamente, que se retirasse dinheiro do combate à Aids. Chegaram a ameaçar retirar o dinheiro da saúde. No entanto, nós, e não diria a Oposição, mas os que defendem a saúde pública, porque muita gente do PT esteve engajada nesse movimento, conseguimos fazer com que o Presidente voltasse atrás. Este é um Governo ioiô: vai e vem. O Ministro Ricardo Berzoini dá uma ordem hoje e a desfaz amanhã; tiram-se recursos da saúde hoje e têm que voltar atrás amanhã, embora esse voltar atrás seja muito melhor do que as ordens dadas, que são inteiramente absurdas. Para finalizar, espero que essa medida em relação aos aposentados, aos idosos, não seja o início de uma perseguição ao Senador Paulo Paim, porque S. Ex^a foi um dos que mais lutou pela aprovação do Estatuto dos Idosos no Senado Federal.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Espero, realmente, que o Presidente cumpra logo a sua promessa de mudar o Ministério. Para governar o País, o Presidente precisa de um Ministério com um nível de qualificação muito melhor do que o que tem. O Ministério que está aí foi montado por um critério praticamente político, para aproveitar pessoas que foram derrotadas na eleição. É necessário, no entanto, que se dê prioridade ao critério da competência, porque não é fácil ser Ministro, não é fácil governar um país.

Há cerca de 15 dias, o Presidente Lula disse que iria pedir a renúncia de todos os Ministros. Penso que Sua Excelência deve fazer isso logo, porque a questão está se complicando mais.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Vou voltar ao meu discurso original, pois esse foi apenas um discurso conjuntural. Em seguida, concederei o aparte ao Senador Eurípedes Camargo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, existe uma necessidade premente de modernização da estrutura econômica brasileira. Esta modernização já está em marcha há algum tempo e se caracteriza principalmente pelo desenvolvimento de um setor de serviços cada vez mais forte e pela expansão do uso de tecnologias avançadas tanto na indústria quanto no setor do agronegócio.

De fato, o fenômeno da expansão do setor de serviços é mais ou menos esperado na medida em que nossa sociedade se torna maior e mais complexa. Com a incorporação de novas tecnologias, temos conseguido resultados tão expressivos que já é esperado que nosso País possa ocupar, ainda neste ano, a primeira posição mundial na exportação de vários produtos, incluindo soja e produtos cárneos.

O que ainda surpreende alguns é o reflexo dessas transformações na composição do nosso Produto Interno Bruto, especialmente quando acompanhamos o aparecimento e a consolidação de novos setores econômicos dentro dos Estados da Federação, permitindo, em muitos casos, uma profunda reconversão de economias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, meu objetivo, neste momento, é dar notícia ao Senado de importantes mudanças na economia do meu Estado.

Pernambuco ocupa o segundo lugar entre os PIB **per capita** da Região Nordeste, logo atrás da Bahia, e é a nona economia do País, participando com 2,46% no PIB nacional e 20,21% no PIB regional.

Temos, hoje, uma economia marcada fortemente pelo setor de serviço, que desde meados da década de 80 representa mais da metade dos negócios no Estado. Entre 1985 e 2000, por exemplo, o IBGE apontou um decréscimo relativo tanto do setor agropecuário quanto do setor industrial na composição do PIB de Pernambuco, que, somados, representam algo em torno de 40%, frente a um seguro crescimento do setor de serviços, que deve representar, em 2003, mais do que os 60% de três anos atrás.

Dentro desse setor de serviços, gostaria de destacar o segmento do terciário moderno, composto pelas atividades de tecnologia de informação e comunicação (TIC), que, naquele ano de 2000, já gerava quase R\$1 bilhão para o Estado, equivalente a 3,66% de nosso PIB.

Essa importância crescente do setor de TIC em Pernambuco é resultado de uma política do Governo estadual de criar condições para a fixação dessas empresas, que vão permitir a incorporação de novas tecnologias nas cadeias produtivas locais, auxiliando

na modernização de todos os outros setores econômicos do Estado.

O coroamento dessas ações do governo é o Porto Digital, organização social sem fins lucrativos, instalada no bairro do Recife, que implementa um ambiente de excelência e tecnologia da informação e comunicação, reunindo empresas, centros de pesquisas e órgãos governamentais ligados ao setor.

Esse parque tecnológico, implementado, a partir de 2001, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do meu Estado, recebeu, já no seu ano inicial, significativos recursos, da ordem de US\$15 milhões. Tais recursos foram aplicados na infra-estrutura urbana e de serviços, inclusive com a instalação de mais de 26 quilômetros de redes de fibra ótica em 2002, no estabelecimento de instituições que vão compor a espinha dorsal do Porto Digital e na atração de negócios e investimentos.

O espaço físico é resultado de investimentos em revitalização de prédios do patrimônio histórico é importante acrescentar que esses prédios antigamente eram utilizados pelo Porto Marítimo de Recife, onde ficam instaladas as instituições-âncora, representadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, pela incubadora do Porto Digital, chamada de Centro Apolo de Integração e Suporte a Empreendimentos de TIC do Porto Digital, pelo Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, ligado à Universidade Federal de Pernambuco, pelo edifício empresarial inteligente Information Technology Business Center e pela Nova Capitania da Informação, que abrigará futuramente o Centro de Informática da UFPE. Portanto, Senador Heráclito Fortes, é uma concentração de toda a tecnologia da informação em um único local no antigo Porto do Recife.

O resultado desse esforço, até o primeiro semestre deste ano, foi a instalação de 60 empresas, em mais de 6.500 m² recuperados, transferindo mais de 1.100 postos de trabalho para o Porto Digital.

As principais fontes de apoio econômico-financeiro, responsáveis pela atração dessas empresas, foram fundos constituídos pelo Governo do Estado e outros parceiros, disponibilizando um total de R\$43 milhões. Desse montante, R\$8 milhões correspondem a recursos próprios do Governo do Estado, divididos entre um Fundo de Aval, que garante às empresas até 70% em operações de crédito com o Banco do Nordeste; um Fundo de Capital de Risco, para investimento em fundos de participação em empresas emergentes do setor de TIC; um Fundo de Capital Humano, que investe até 50% em projetos de forma-

ção de capital humano nas empresas de TIC. Portanto, são três fundos, Sr. Presidente Heráclito Fortes.

O projeto é complementado por ações de ampliação da Rede PE-Digital, que interliga atualmente 184 municípios – praticamente o total de municípios do Estado – e Fernando de Noronha em uma rede de computação e telecomunicações do Governo do Estado, e pela instalação de centros tecnológicos regionais voltados à formação de mão-de-obra, identificação de negócios e serviços e inserção de novas tecnologias nas cadeias produtivas. Encontram-se em construção seis desses centros: associados aos setores de gesso, em Araripina; de vinhos, em Lagoa Grande; de têxteis, em Caruaru; de caprinos, em Serra Talhada; de laticínios, em Garanhuns; de saúde, na Escola Almirante Soares Dutra, e de mecânica, na Escola Técnica Professor Agamenon Magalhães. Essas duas escolas localizam-se em Recife.

Houve a preocupação, portanto, não apenas na geração de TIC, como também na rede de difusão desses conhecimentos e serviços, em um projeto integrado que abrange tecnologia, educação e desenvolvimento econômico.

Tem sido um esforço pesado, para o Governo do Estado de Pernambuco, apesar de particularmente bem sucedido, a manutenção dos investimentos necessários à conclusão do projeto do Porto Digital, que poderia estar contando com maior participação do Ministério de Ciência e Tecnologia, tendo em vista a importância desse complexo para o Estado e para a Região Nordeste como um todo.

Um problema ainda não equacionado, que também depende de negociações com o Governo Federal, é o da aquisição do prédio da antiga Capitania dos Portos, responsabilidade da Marinha do Brasil.

A infra-estrutura está sendo criada, recursos estão sendo disponibilizados e existe uma conjugação favorável de vontade política e ação governamental e privada para atingirmos tal finalidade. Esperamos que o Governo Federal faça a sua parte, compartilhando o financiamento da instalação desse pólo tecnológico e resolvendo as negociações que ainda estão emperando algumas fases da implantação.

Apesar das dificuldades, felizmente temos de sobra em Pernambuco o principal recurso para o sucesso do empreendimento: a qualidade profissional de nossos recursos humanos, aliada à criatividade de nossos técnicos, trabalhadores e gestores. O povo pernambucano vai, mais uma vez, dar mostras de sua capacidade e de seu bom exemplo para o Brasil.

Gostaria de fechar o meu pronunciamento convidando aqueles que ainda não conhecem o Porto Digital para verificarem, **in loco**, a excelência desse projeto. Certamente se tornarão os mais novos parceiros de Pernambuco nesse empreendimento voltado para o futuro.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, antes de dar o aparte ao Senador Eurípedes Camargo, gostaria de pedir a V. Ex^a que autorizasse a transcrição, na íntegra, do meu pronunciamento, porque, tendo em vista a questão de tempo, fui obrigado a saltar alguns trechos.

Concedo o aparte ao Senador Eurípedes Camargo. Creio que S. Ex^a falará sobre o assunto anterior, mas há tempo ainda.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador José Jorge, gostaria de falar rapidamente sobre essa questão e dizer que considero que houve um equívoco no tratamento dado pelo INSS em relação as pessoas com idade acima de 90 anos. Mas quero ressaltar a figura do Ministro Ricardo Berzoini, um dos membros do Parlamento nacional que, com muita capacidade, exerceu o seu mandato e tem conhecimento de causa em relação à pasta que está dirigindo. Considero um equívoco lamentável, mas creio que a distorção foi corrigida, infelizmente com seqüelas, mas ainda em tempo. Acredito que precisamos aproveitar esse incidente para aprimorar o nosso papel, legalizando a situação e aprimorando as estruturas de decisão no País.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço-lhe, Senador Eurípedes Camargo, pela gentileza do seu aparte, mas infelizmente não concordo com o que V. Ex^a falou. Creio que o Ministro Ricardo Berzoini pode ter sido um bom Parlamentar, um grande Parlamentar, mas não está sendo um bom Ministro. Tanto na condução da reforma da Previdência como agora, nesse fato e em outros que aconteceram, tem revelado uma insensibilidade muito grande, um autoritarismo. Penso que colocar esses velhinhos de mais de 90 anos – como S. Ex^a colocou – para se dirigirem a filas em postos do INSS, sem nenhum preparo para atendê-los de forma digna, em qualquer outro Governo, ele demoraria pouco, não chegaria nem no Natal, Presidente Heráclito Fortes. Ele não comeria o peru do Natal nem o queijo do reino, como dizemos em Pernambuco. Por muito menos, já vi muito Ministro ser demitido aqui.

Por respeito aos velhinhos, aos que têm mais de 90 anos, o Presidente Lula deveria, ao voltar da África, trazer de volta o Ministro Berzoini para a Câmara,

para S. Ex^a mostrar, como sempre mostrou, que é um bom Deputado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JOSÉ JORGE.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, existe uma necessidade premente de modernização da estrutura econômica brasileira. Esta modernização já está em marcha há algum tempo e se caracteriza principalmente pelo desenvolvimento de um setor de serviços cada vez mais forte e pela expansão do uso de tecnologias avançadas tanto na indústria quanto no setor do agronegócio.

De fato, o fenômeno da expansão do setor de serviços é mais ou menos esperado na medida em que nossa sociedade se torna maior e mais complexa. Com a incorporação de novas tecnologias, temos conseguido resultados tão expressivos que já é esperado que nosso País passe a ocupar, ainda neste ano, a primeira posição mundial na exportação de vários produtos, incluindo soja e produtos cárneos.

O que ainda surpreende alguns é o reflexo dessas transformações na composição do nosso Produto Interno Bruto (PIB), especialmente quando acompanhamos o aparecimento e consolidação de novos setores econômicos dentro dos Estados da Federação, permitindo, em muitos casos, uma profunda reconversão de economias.

Senhoras e Senhores Senadores, meu objetivo, neste momento, é dar notícia ao Senado de importantes mudanças na economia do meu Estado.

Pernambuco ocupa o segundo lugar entre os PIB **per capita** da Região Nordeste, logo atrás da Bahia, e é a nona economia do País, participando com 2,46% no PIB nacional e 20,21% no PIB regional.

Temos, hoje, uma economia marcada fortemente pelo setor de serviços, que desde meados da década de 80 representa mais da metade dos negócios no Estado. Entre 1985 e 2000, por exemplo, o IBGE apontou um decréscimo relativo tanto do setor agropecuário quanto do setor industrial na composição do PIB de Pernambuco, que, somados, representam algo em torno dos 40%, frente a um seguro crescimento do setor de serviços, que deve representar em 2003 mais do que os 60% de três anos atrás.

Dentro desse setor de serviços, gostaria de destacar o segmento do terciário moderno, composto pelas atividades de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que, naquele ano de 2000, já gerava

quase 1 bilhão de reais para o Estado, equivalente a 3,66% de nosso PIB.

Essa importância crescente do setor de TIC em Pernambuco é resultado de uma política do Governo Estadual de criar condições para fixação dessas empresas, que vão permitir a incorporação de novas tecnologias nas cadeias produtivas locais, auxiliando na modernização de todos os outros setores econômicos do Estado.

O coroamento dessas ações do governo é o Porto Digital, uma organização social sem fins lucrativos, instalada no Bairro do Recife, que implementa um ambiente de excelência em tecnologia da informação e comunicação, reunindo empresas, centros de pesquisa e órgãos governamentais ligados ao setor.

Esse parque tecnológico, implementado a partir de 2001 pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do meu Estado, recebeu já no seu ano inicial significativos recursos, da ordem de quinze milhões de dólares. Tais recursos foram aplicados na infra-estrutura urbana e de serviços, inclusive com a instalação de mais de 26 quilômetros de redes de fibra ótica, em 2002, no estabelecimento de instituições que vão compor a espinha dorsal do Porto Digital e na atração de negócios e investimentos.

O espaço físico é resultado do investimento em revitalização de prédios do patrimônio histórico, onde ficam instaladas as instituições-âncora representadas pela própria Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, pela incubadora do Porto Digital, chamada de Centro Apolo de Integração e Suporte a Empreendimentos de TIC do Porto Digital, pelo Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, ligado à Universidade Federal de Pernambuco, pelo edifício empresarial inteligente *Information Technology Business Center* e pela Nova Capitania da Informação, que abrigará futuramente o Centro de Informática da UFPE.

O resultado desse esforço, até o primeiro semestre deste ano, foi a instalação de 60 empresas, em mais de 6.500 metros quadrados recuperados, transferindo mais de 1.100 postos de trabalho para o Porto Digital.

As principais fontes de apoio econômico-financeiro, responsáveis pela atração dessas empresas foram fundos constituídos pelo Governo do Estado e outros parceiros, disponibilizando um total de 43 milhões de reais. Desse montante, 8 milhões correspondem a recursos próprios do Governo do Estado, divididos entre um Fundo de Aval, que garante às empresas até 70% em operações de crédito junto ao Banco

do Nordeste, um Fundo de Capital de Risco, para investimento em fundos de participação em empresas emergentes do setor de TIC, e um Fundo de Capital Humano, que investe até 50% em projetos de formação de capital humano nas empresas de TIC.

O projeto é complementado por ações de ampliação da Rede PE-Digital, que interliga atualmente 184 municípios e Fernando de Noronha numa rede de computação e telecomunicações do Governo do Estado, e pela instalação de centros tecnológicos regionais voltados à formação de mão-de-obra, identificação de negócios e serviços e inserção de novas tecnologias nas cadeias produtivas. Encontram-se em construção seis desses centros, associados aos setores de gesso, em Araripina, de vinhos, em Lagoa Grande, de têxteis, em Caruaru, de caprinos, em Serra Talhada, de laticínios, em Garanhuns, de saúde, na Escola Almirante Soares Dutra, e de mecânica, na Escola Técnica Professor Agamenon Magalhães, essas duas últimas localizadas em Recife.

Houve a preocupação, portanto, não apenas na geração de TIC, como também na rede de difusão desses conhecimentos e serviços, num projeto integrado que abrange tecnologia, educação e desenvolvimento econômico.

Tem sido um esforço pesado, para o Governo do Estado de Pernambuco, apesar de particularmente bem sucedido, a manutenção dos investimentos necessários à conclusão do projeto do Porto Digital, que poderia estar contando com maior participação do Ministério de Ciência e Tecnologia, tendo em vista a importância desse complexo para o Estado e para a Região Nordeste como um todo.

Um problema ainda não equacionado, que também depende de negociações junto ao Governo Federal, é o da aquisição do prédio da antiga Capitania dos Portos, responsabilidade da Marinha do Brasil. O atraso na negociação, que ainda não chegou a bom termo, impediu até agora a instalação do Centro de Informática da UFPE, fundamental para o pleno sucesso do empreendimento.

Obviamente, o resultado compensa o esforço e a atração de parcerias. Pernambuco detém a principal participação na receita bruta de serviços de informática na Região Nordeste, já tendo ultrapassado os 40% de participação, o que lhe dá, adicionalmente, destaque nacional. Pernambuco tem ocupado confortável posição nos *rankings* nacionais de serviços de informática referentes a receita bruta, a salários, retiradas e outras remunerações, a número de empresas e a pessoal empregado, geralmente entre os 8 ou 10 primeiros.

O maior destaque vem no *ranking* de Receita Média Bruta por Número de Empresas, no qual perde apenas para Distrito Federal, Amazonas e Rio de Janeiro. Também são notáveis a sexta posição em Receita Média por Empregados e a sétima em Salário Médio por Empregados.

Tudo isso significa que Pernambuco é um excelente local para instalação de investimentos de tecnologia da informação e comunicação, com boas condições para atração de novas empresas.

As empresas pernambucanas do setor, tanto as que atuam em serviços de consultoria quanto as ligadas a desenvolvimento de programas de informática, têm a origem do seu faturamento no próprio Nordeste – respectivamente 82% e quase 78% do valor dos negócios, segundo dados da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe) e do Instituto de Planejamento de Pernambuco (Condepe).

A maior parte desse faturamento é conseguido dentro do próprio Estado, com destaque para o Governo Estadual, como principal consumidor de consultorias – mais de 48% do faturamento das empresas – e o setor privado, principal contratador de programas de informática – mais de 41% do faturamento.

É interessante notar que até 2002, ainda segundo Condepe e Facepe, o investimento mais importante dos clientes de empresas de TIC foi em desenvolvimento de recursos humanos, que representaram mais de 60% dos recursos aplicados. Entretanto, os investimentos previstos já se deslocam para desenvolvimento e aquisição de *software* e *hardware*, assim como para o aumento da infra-estrutura física, que devem ultrapassar 65% dos recursos disponíveis.

Isso indica que o Estado já tem massa crítica, em termos de capital humano, para continuar sustentando o crescimento do setor.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

O Estado de Pernambuco está se reinventando em termos econômicos. Acreditamos que, muito em breve, seremos capazes de começar a contar significativos aportes de receitas decorrentes da exportação de serviços de tecnologia de informação e comunicação, não só para outros Estados da Federação como para outros países.

A infra-estrutura está sendo criada, recursos estão sendo disponibilizados e existe uma conjugação favorável de vontade política e ação governamental e privada para atingirmos tal finalidade. Esperamos que o Governo Federal faça a sua parte, compartilhando o

financiamento da instalação desse pólo tecnológico e resolvendo as negociações que ainda estão emperando algumas fases da implantação.

O principal recurso para o sucesso do empreendimento, entretanto, felizmente temos de sobra em Pernambuco: é a qualidade profissional de nossos recursos humanos, aliada à criatividade de nossos técnicos, trabalhadores e gestores. O povo pernambucano vai, mais uma vez, dar mostras de sua capacidade e de seu bom exemplo para o Brasil.

Gostaria de fechar meu pronunciamento convidando aqueles que ainda não conhecem o Porto Digital para verificarem, *in loco*, a excelência desse projeto. Certamente vão se tornar os mais novos parceiros de Pernambuco nesse empreendimento voltado para o futuro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Paulo Octávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – V. Exª será atendido.

Antes de fazer o anúncio do nome do próximo orador, faço o registro da presença, em nossas galerias, de estudantes e professores da Universidade Salgado de Oliveira, de Goiânia. Agradeço a todos pela visita ao Senado, nesta manhã de plenário vazio de sexta-feira. Essa integração entre a sociedade e o Congresso só traz benefícios a todos nós.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao próximo orador, o nobre Senador Paulo Octávio. S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, Srªs e Srs. Senadores, entendo que um homem ou uma mulher que chegam aos 90 anos devem ser muito prestigiados. Não é à toa que esta Casa, por unanimidade, votou recentemente o Estatuto do Idoso, motivo de orgulho para todos nós, motivo de muito orgulho para todos os Senadores presentes àquela sessão histórica, em que registramos nossos votos favoráveis àqueles vitoriosos brasileiros.

O Senador José Jorge tem muita razão quando, em seu pronunciamento, referiu-se a esses velhinhos convocados a entrarem nas filas dos escritórios do INSS por todo o Brasil para se cadastrarem.

Em um país civilizado, os funcionários do Governo bateriam à porta da casa dessas pessoas para saber o que elas precisavam do Estado, para dar apoio, orientação, carinho, e não para exigir que, perfiladas, mostrassem que estão vivas. Sr. Presidente, é realmente degradante o que aconteceu esta semana no Brasil. Fatos como esse não podem ser repetidos. Esse é um exemplo da má ação do Estado em detrimento daqueles que fizeram suas vidas, construíram famílias e chegaram aos 90 anos com dignidade.

Senador Mão Santa, muitas vezes, pergunto-me se conseguirei chegar aos 90 anos. Se chegar, serei um vitorioso e gostaria muito de ser assim reconhecido pelo meu País.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Concedo o aparte, com o maior prazer, ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Tive a impressão de que V. Ex^a ia completar a frase da seguinte maneira: se for para sofrer desse jeito, não quero.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Não, Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Digo isso, Senador Paulo Octávio, porque, hoje, pela manhã, recebi um telefonema – até mencionei isso em um aparte que fiz anteriormente – de uma senhora do Piauí, meu Estado, horrorizada. Ela foi ontem a uma instituição bancária para receber a aposentadoria e o recurso estava bloqueado. Sendo uma daquelas muitas pessoas que dependem de medicação diária, disse-me, em estado de desespero, que, ao longo da vida, compareceu a todos os pleitos eleitorais, e que, embora a idade já permitisse a dispensa do voto, havia votado no Presidente eleito e que não se surpreenderia se viesse ao Congresso a lei da eutanásia, o que seria bom e evitaria sofrimentos como esse para os velhinhos. Estou apartando V. Ex^a exatamente no momento em que professores e alunos da Universidade Salgado de Oliveira estão aqui. Há um ano, creio que a grande maioria deles – foi assim no Brasil inteiro –, com o coração cheio de esperança, achava que o sofrimento que nos acusavam de levar à população brasileira – éramos Governo, na época – realmente acabaria e que, hoje, o Brasil estaria vivendo outra vida. Um ano após o intervalo entre o primeiro e o segundo turno, eles estão vendo um dia de vergonha para o Brasil, pela atitude tomada ontem pelo Ministério da Previdência, de desprezo, de desrespeito com o idoso do Brasil. Mas não é só. Tenho a certeza de que eles aplaudiam o rompimento com o FMI, que

tantos transtornos tem trazido a este País. Ontem, recebemos em Brasília e, hoje, em São Paulo, a sub da sub do FMI, que era combatido há um ano, exatamente para dizer quando, quanto e como o Fundo Monetário Internacional irá, mais uma vez, atender às necessidades do Brasil. Não quero falar da Alca, esconjurada, inclusive com o apoio de setores da Igreja, e, hoje, sendo debatida de maneira democrática pelo atual Governo. São essas coisas, Senador Paulo Octávio, que me fazem recorrer a Eclesiastes: “O homem é dono da palavra guardada e escravo da palavra anunciada”. Estão pagando exatamente pelo que disseram. E até parece, Sr. Presidente, que jogaram um cesto de pedras para cima e estão se esquecendo de sair debaixo; vão todas elas cair na cabeça dos responsáveis por esses erros. Parabenizo V. Ex^a, Senador Paulo Octávio, pela oportunidade desse pronunciamento, que, aliás, trata do tema predominante hoje, no Senado, e não poderia ser diferente. Todos o estão abordando porque há uma revolta generalizada. Quantos homens idosos, neste Brasil, são exemplos e prestam serviços à Pátria, apesar da idade avançada? E não merecem, de maneira nenhuma, viver o dia que viveram ontem. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Agradeço o aparte, Senador Heráclito Fortes.

Mas não só sobre os nossos queridos idosos vou falar hoje, pois há algo mais grave. Lembro-me de que o Congresso Nacional aprovou uma lei que criou a Associação das Pioneiras Sociais, a famosa Rede Sarah – referência mundial, hoje visitada por médicos dos países mais adiantados, estabelecendo uma codificação específica para a operação do contrato de gestão, com quatro objetivos.

No entanto, o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e a Proposta de Lei de Orçamento de 2004 extinguiu esse código específico e colocou a Rede Sarah como mero prestador de serviços de saúde – além de reduzir o número de pacientes a serem atendidos em 1,3 milhão –, ou seja, extinguiu a possibilidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, atividades de formação de profissionais e educação preventiva, que constavam na codificação anterior que obedecia à Lei nº 8.246/91, do Congresso Nacional, segundo a qual a prestação de serviço de saúde qualificada e gratuita era um dos objetivos. Se não revertermos tal texto no Orçamento, a Rede Sarah se extinguirá não somente por questões orçamentárias, mas por sua descaracterização como instituição de ensino, prevenção e pesquisa.

Em termos de valores, a proposta orçamentária para 2004 é inferior em R\$32 milhões àquela que está

sendo executada no corrente ano. Cabe ressaltar que a dotação orçamentária para os demais hospitais da rede federal foi aumentada em R\$228 milhões, o que é muito justo. Esses hospitais, ao contrário do Sarah, além do Orçamento da União, têm outras fontes de recursos. A única instituição na área de saúde que teve seus recursos reduzidos foi, portanto, a Rede Sarah, que é motivo de satisfação para muitos Estados brasileiros.

Referindo-me aos hospitais Sarah Kubitschek, preciso registrar, com satisfação, o orgulho que temos todos nós, brasilienses – o Senador Eurípedes Camargo muito bem sabe –, em hospedar uma das suas unidades, ou a sua unidade-mãe, em Brasília.

Referência mundial em atendimento na sua área de especialização, o “Sarah”, como carinhosamente a população da cidade chama aquele hospital, é uma conquista histórica da ciência médica brasileira, que se incorpora hoje à vida e ao cotidiano da Capital da República.

O hospital contribui, certamente, como um importante vetor, que, somado a outras variantes, confere à nossa cidade uma alta condição de qualidade de vida, que se traduz, nos últimos estudos da Unesco/Pnud, como um elevado Índice de Desenvolvimento Humano.

Segundo aqueles estudos, publicados no novo **Atlas do Desenvolvimento Humano**, divulgado há alguns dias pelo Pnud (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), o Distrito Federal ocupa a primeira colocação do **ranking** entre as Unidades da Federação de melhor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do País, com 0,844. O índice é medido numa escala de 0 a 1. Os números comprovam a excelência em nível de vida. Líder no **ranking** do IDH desde 1991, o Distrito Federal elevou seu índice de 0,799 para 0,844 na última década.

Apesar de a população do DF ter crescido 2,9% anualmente – passando de 1.601.094 para 2.051.146 –, a mortalidade infantil diminuiu 17,11% e a longevidade aumentou 1,5 ao ano.

A explosão demográfica também não provocou a queda do nível de renda. Pelo contrário. Entre 1991 e 2000, a renda **per capita** média cresceu 28,20% e a taxa de pobreza diminuiu 3,84%.

O Atlas do Desenvolvimento Humano, no entanto, também faz um alerta ao DF. Os dados reforçam a tese de que a região do Entorno, conjunto de cidades num raio de 300 km do centro da capital, continua sendo um entrave para o desenvolvimento da capital. É que a colocação do DF cai vertiginosamente do topo da tabela

para 11º lugar quando incluído como região metropolitana do País. Isso porque, enquanto o índice do núcleo (Brasília e cidades-satélites) é de 0,84, a média das cidades do Entorno é de apenas 0,75.

Esse é um contraponto crítico da situação privilegiada que vivemos na capital da República e que vivem todos aqueles que residem definitiva ou temporariamente a serviço da Nação nas diversas áreas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. E quero chamar a atenção do Governo Federal, do Presidente Lula, do Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, e, particularmente, do Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, de sensibilidade e inteligência privilegiadas, para que atentem para esta realidade regional que nos cerca e precisa de ações de governo imediatas e mediatas, mas que precisa ser olhada com especial atenção, por tudo aquilo que os seus problemas significam hoje em termos de pressão e conseqüências sobre os equipamentos e serviços públicos disponibilizados pelo Governo local.

De minha parte, volto a reiterar que já tenho, em termos finais, os estudos da equipe de técnicos do meu gabinete, que preparam um projeto, a que darei formatação final dentro de poucos dias para apresentar aos Srs. Senadores e Deputados Federais da Frente Parlamentar do Centro-Oeste e a esta Casa, que tratará da constituição de um organismo, a ser integrado pela Frente e pelos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e, inevitavelmente, pelo Governo Federal, para trabalhar em favor do desenvolvimento integrado da Região Centro-Oeste e, por extensão e situação geográfica e política, contemplará, em seu diagnóstico, planejamento e ações, a Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (Ride), cuja situação crítica deve preocupar a todos nós.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra das razões importantes que me faz usar esta tribuna no dia de hoje é o dever que tenho de elogiar esta Casa, a que tenho a maior honra e o maior orgulho em pertencer, e também as Lideranças de todos os Partidos, a Liderança do Governo, o Relator da reforma da previdência, Senador Tião Viana, as Sr^{as} e os Srs. Senadores, pelo que significou o acordo firmado em torno do projeto, que admitiu, por fim, ainda no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a apresentação de emendas.

Não era sem tempo que o bom senso e a tradição desta Casa, que é eminentemente reflexiva, falassem mais alto e que se chegasse a um acordo como aquele a que se chegou sobre o projeto, que tornará menos dolorosa a situação daqueles aposen-

tados que tenham doenças que os incapacitem para o trabalho, por exemplo.

Mas esperamos mais. E, em função disso, o meu Partido, o PFL, e eu, particularmente, pretendemos defender em plenário várias emendas e trabalhar para aprová-las, tentando, em um último esforço, naquela instância, minorar a situação difícil em que ficaram os servidores públicos no saldo geral da reforma da previdência.

Sr. Presidente, a propósito, volto a reiterar, depois de vários pronunciamentos que fiz sobre o assunto, que não é necessário alterar a Carta Magna para equilibrar as contas da previdência. Chamo atenção para projeto de minha autoria, relatado pelo Senador Mão Santa, em tramitação nesta Casa, que transfere à conta da previdência R\$ 8 bilhões por ano, que são indevidamente apropriados pelo Tesouro.

A seguridade brasileira tem um orçamento anual de R\$165 bilhões, aproximadamente, considerando-se os números do Orçamento da União para 2003, com base na Fonte 188. Ocorre que esse dinheiro, recolhido mensalmente para a previdência, entra no caixa único do Tesouro, e a correção monetária incidente sobre ele não é destinada à seguridade, mas ao pagamento da dívida. E isso significa R\$8 bilhões, por ano, de rendimento. Logo, só esse projeto torna a reforma dispensável. Todo o esforço dessa reforma resultará em uma economia de R\$3 bilhões, para atingir R\$46 bilhões em 20 anos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Concedo um aparte ao Senador Mão Santa, com o maior prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Octavio, quis Deus estar presente aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães, que é a história deste País em momentos difíceis. V. Exª é, hoje, o cartão postal de Brasília – esta é a minha observação –, pela...

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – É uma honra para mim, Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – ...sua convivência com Juscelino Kubitschek, pelo seu otimismo e o seu aspecto empreendedor. Tenho orgulho de ter sido o Relator daquela que seria a Lei Senador Paulo Octávio. Só Deus sabe as pressões! Fomos para a CAE, e foi 10 a 10. Tiveram que trocar o Presidente da Comissão, mas isso ficou como Tiradentes. Hoje, estou entusiasmado: se o dinheiro da seguridade social ficar lá, se as aplicações ficarem na conta, jamais

vamos sofrer o tormento da falta de dinheiro e do desmonte do serviço público. Quero, então, aqui me apresentar, como Cirineu se apresentou a Cristo para carregar a cruz, para continuar na luta da lei de V. Exª, que é extraordinária e vai promover a seguridade social, a segurança dos velhinhos aposentados.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Senador Mão Santa, essa bandeira, V. Exª, com muita dignidade, conseguiu levar à frente e leva nos seus pronunciamentos, apesar de ter sofrido todo tipo de pressão. Imagino como foi aquela sessão histórica da CAE, onde, mesmo com a pressão do Governo, conseguimos o empate: 10 votos a favor do projeto e 10 votos contra. V. Exª não se curvou à pressão exercida pelo Governo, que não quer que esse projeto venha a ser aprovado, porque, logicamente, vai representar menos recursos para o caixa único do Tesouro.

Mas, sem dúvida, se simplesmente for corrigido o valor arrecadado mensalmente pela previdência, teremos recursos para esquecer essa reforma, que vai prejudicar tantos servidores e tantas famílias em nosso País.

Imaginem o sofrimento dos inativos, daquelas pessoas aposentadas que terão de fazer tantos sacrifícios! Justamente no momento mais duro de suas vidas, quando têm mais gastos, terão menos rendimento.

Portanto, quero cumprimentá-lo pela coragem de ter relatado o projeto. Sendo do PMDB, foi contra todos, foi contra a pressão do Governo. V. Exª realmente hoje é muito bem visto por todos os servidores públicos brasileiros, porque teve a coragem de estar acima dessas pressões.

Se simplesmente buscarmos o rendimento do dinheiro da seguridade no caixa único do Tesouro, arrecadaremos mais que o dobro disso. Lamento não ter havido debates em torno de matéria tão importante e de tamanhas repercussões sociais. Mas anuncio, desde já, que a matéria é objeto de uma das emendas que pretendo trazer a este plenário, por ocasião da discussão final e votação do projeto da previdência, pela importância estratégica que tem para fazer frente aos problemas de caixa do sistema previdenciário como um todo.

Para encerrar minha fala, Sr. Presidente, quero, em nome de cem mil famílias, cumprimentar o Senador Antonio Carlos Magalhães pelo relatório favorável à venda direta dos lotes nos condomínios da nossa Capital.

Temos um problema seriíssimo nesta cidade: ela cresceu mais do que o inicialmente planejado. Hoje, chegamos a 2 milhões e 51 mil habitantes,

quando a previsão seria de 500 mil habitantes. Cresceu tanto que muitos loteamentos surgiram de forma irregular às barbas dos Governos Estadual e Federal. Hoje, os lotes desses condomínios foram comercializados, aliás, o problema espalha-se por todo o País. Hoje cem mil famílias vivem a insegurança de não terem suas escrituras definitivas.

Portanto, elaborei um projeto mediante o qual se faculta aos Governos Federal e Estadual a possibilidade de fazerem a venda direta aos atuais ocupantes, sem que houvesse licitação, já que essa poderia colocar em risco o patrimônio dessas famílias, que já construíram suas casas. Imaginem uma família que construiu uma casa em um terreno do DF, portanto, da União, com todo o seu patrimônio investido, e, de repente, o Governo faz uma licitação sobre esse terreno. Imaginem a insegurança, a dúvida, a aflição dessas famílias.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, com sua sensibilidade política, relatou, com dignidade, o projeto. Quero dizer a V. Ex^a que Brasília lhe agradece. É questão de justiça social. O Governo não perderá; ao contrário, ganhará, e muito, quando puder escriturar todos esses lotes, oportunidade em que serão arrecadados impostos, tais como o imposto de transmissão e o IPTU. O Governo poderá dar dignidade a essas famílias, com mais infra-estrutura nesses novos loteamentos.

Tenho a convicção de que, como autor do projeto, e V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, como Relator, agimos em prol de Brasília e do Brasil.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Paulo Octávio, nada fiz a não ser justiça ao excelente projeto que V. Ex^a apresentou. Devo dizer mais: este projeto deveria servir de exemplo para o País inteiro onde houver problemas semelhantes. V. Ex^a está, mais uma vez, de parabéns pelo seu trabalho em favor de Brasília. V. Ex^a demonstra ser uma liderança, que todos têm que acatar, pelo seu valor, pela sua realização e pelo amor que tem por esta terra. Fiquei muito feliz em ser o Relator deste projeto, que é um exemplo para o País.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a ajudou a construir esta cidade, amigo que foi de J.K. Portanto, V. Ex^a acompanha o desenvolvimento da cidade há 43 anos e sabe da grande glória para o Brasil todo da epopéia de Brasília. V. Ex^a colocou bem: este projeto, além de beneficiar a cem mil famílias brasilienses, também beneficia a outras cidades brasileiras.

Hoje, lia uma reportagem enorme sobre o grande patrimônio da União, que está abandonado. A

União tem imóveis espalhados por todo o País, que estão esquecidos. Uma cifra me assustou: só o Ministério da Aeronáutica tem R\$38 bilhões em imóveis abandonados. Entendo que este projeto talvez pudesse facultar a todas essas entidades a possibilidade de uma negociação mais rápida e imediata, principalmente com aqueles imóveis já ocupados. Também há casos de algumas favelas brasileiras que poderiam ter o seu problema fundiário resolvido. Por isso, o projeto que V. Ex^a relatou tem, sim, a missão de resolver questões fundiárias em todo o País.

É questão social, é questão nacional, é questão de justiça.

Parabéns. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Octávio, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Nas sessões não deliberativas, as comunicações inadiáveis são intercaladas com os oradores inscritos. Nessas condições, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães; em seguida, a concederei ao Senador Antero Paes de Barros, como Senador inscrito.

Senador Antonio Carlos, V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^a pela gentileza de aceitar o meu pedido para uma comunicação, que é inadiável, mas que é mais um conselho que desejo dar ao Governo da República: é impossível o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tomar conhecimento do que se passa no Governo com trinta e seis Ministros. É impossível que saiba de tudo, além das viagens – que não condeno, talvez sejam um pouco exageradas – em trinta e seis Ministérios.

Daí por que acusam o Ministro José Dirceu de querer saber de tudo. Nesse ponto até o defendo, porque penso que S. Ex^a presta um grande serviço ao País na medida em que toma conhecimento de algumas coisas, porque de todas não pode tomar, das atividades ministeriais.

Hoje, estamos aqui todos, sem exceção, a reclamar a atitude do Ministério da Previdência em relação àqueles que têm mais de 90 anos.

Ainda não estou perto dos 90 anos, mas já passei dos 70 anos, conseqüentemente, falo com autori-

dade, inclusive por ter eu direito à pensão do INSS. Não a recebo porque, estando em atividade, acho que não devo recebê-la.

Mas o que o Ministro Berzoini fez, seja em qualquer governo, não pode ser feito sem a anuência do Presidente da República. Tenho a certeza de que S. Ex^a não ouviu o Presidente da República e evidentemente quem não ouve o Presidente da República num assunto dessa gravidade não pode continuar Ministro. O assunto é grave demais. Prejudicou a imagem do Presidente, sim. Conseqüentemente cabe ao Governo tomar uma providência em relação a isso. Do contrário, passa para a sociedade que o Presidente da República tinha conhecimento da barbaridade feita contra os velhos, contra aqueles mais desprotegidos, contra aqueles que mais necessitam do apoio do Governo. Os ricos não precisam do apoio do Governo porque o Governo já os apóia mesmo sem eles quererem. Estes têm acesso aos bancos, e os bancos têm acesso a tudo. Não é o caso dos pobres, daqueles que têm, como no caso desses mais idosos, a responsabilidade de viver, porque todos nós temos responsabilidade de viver com dignidade. E o Governo evidentemente com essa atitude não dá dignidade ao ser humano, principalmente àqueles que acreditaram que este Governo seria a salvação. Não quero culpar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas, se Sua Excelência chegar ao Brasil e não der uma satisfação ao País sobre o que ocorreu, evidentemente, Sua Excelência também passa a ser culpado. Isso é algo que tem que ficar claro.

Eu, que sempre combati acordos com o FMI, acredito até que esse acordo tenha sido feito em boas condições. Mas jamais poderia ser feito para quem assume a atitude que assumiu este Governo contra o FMI. E se o fez, que mandasse para o Congresso antes, para dar conhecimento das condições do contrato, das semelhanças que tinha com os contratos anteriores, do Governo Fernando Henrique e dos governos passados, para que se visse, então, se este Governo agiu do mesmo modo ou se agiu diferentemente, para que se visse se o FMI continua mandando ou se este Governo fez coisas que o diferencia dos demais. São pontos indispensáveis. Volto a dizer: quem governa com 36 Ministros, evidentemente tem que ter preferência por três ou quatro. Do contrário, não vai governar com nenhum.

É preciso enxugar essa máquina governamental. É preciso demitir Ministros. É preciso dar contemplação a derrotado de outra maneira, mas não botando nos escalões inferiores as pessoas mais incompe-

tentes para servir a partidos políticos, sejam eles os aliados do Governo ou não.

Na minha terra, se algo fiz de bom foi formar homens públicos. Posso dizer com orgulho ao Brasil que a Bahia formou uma série de homens públicos e até outros que foram para empresas privadas com o meu apoio, com a minha vontade de escolher os melhores. Até digo que é natural que o político tenha amigos bons e maus, mas ele só pode governar com os bons. Portanto, não é o que está acontecendo nesta República. E, por mais que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha o apoio popular, Sua Excelência será afetado em futuro próximo se não mudar o rumo das nomeações que faz. Acredito até que ele nem saiba os que são nomeados. Os Ministros o fazem a seu talento, ou porque não têm nem tempo de informar ao Presidente da República, ou porque Sua Excelência estaria viajando para o estrangeiro – o que não condeno, mas não é prática que se possa também elogiar porque era condenável no Governo passado, que viajava muito menos do que este.

Conseqüentemente, quero que este Governo deixe para compensar os derrotados de outra maneira, mas não os compense fazendo o mal à Nação, colocando-os nos postos públicos.

Muito obrigado, Excelência.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu apenas queria dizer-lhe que o seu pronunciamento é uma aula para todos nós, pois V. Ex^a é uma referência na política brasileira. Quero dizer-lhe que sempre apreciei em V. Ex^a essa capacidade de escolher os melhores para estarem a seu lado. Hoje, nesta Casa, convivemos com os Senadores César Borges e Rodolpho Tourinho, que são da sua equipe – um foi Ministro e o outro, Governador. Os dois são da sua equipe e foram escolhidos por V. Ex^a, indicados como homens de bem, competentes. Vejo em V. Ex^a aquela mesma capacidade de JK de ter equipe, de saber fazer uma equipe e governar com ela. Quem governa com uma boa equipe governa bem. V. Ex^a hoje, no seu pronunciamento, dá-nos uma lição.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço imensamente a V. Ex^a, sobretudo pela lembrança do nosso querido Juscelino Kubitscheck. Sou testemunha de que Kubitscheck gostava da política, mas gostava mais ainda da administração. Por isso, S. Ex^a fez o Brasil grande, fez do País uma potência e foi, sem dúvida, no Brasil, o maior Presidente da República de todos os tempos.

Muito obrigado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Gostaria de lembrar ao Plenário que nas comunicações inadiáveis não há aparte. Infelizmente, foi uma falha da minha parte concedê-lo. Espero a compreensão dos Srs. Senadores para que não utilizem o expediente para prolongar o tempo.

Convido para o uso da palavra, por 20 minutos, por cessão do Senador Arthur Virgílio, o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo meu pronunciamento fazendo o registro, por uma questão de justiça, de uma carta que recebi do assessor de imprensa do BNDES.

Na semana passada, eu disse que o BNDES estava tentando mudar uma norma do banco, propondo, no acordo coletivo, que os cargos de confiança fossem ocupados, diferentemente da tradição do BNDES, por pessoas de fora da instituição. Recebi uma carta do assessor de imprensa do BNDES, Sr. Carlos Milton, que passo a ler:

Agradecemos, de início, o apoio que V. Ex^a tem dado à necessidade de capitalização do BNDES.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que a Direção do Banco não está pretendendo abrir 145 cargos, como foi equivocadamente relatado a V. Ex^a, mas apenas três, para a chefia da agência de Brasília e das duas agências que estão sendo criadas, uma no Centro-Oeste e outra na Amazônia, com vistas a facilitar financiamentos a essas regiões.

Informamos também a V. Ex^a que a atual gestão do Banco, ao contrário de criar empregos, reduziu expressamente o número de diretorias e superintendências. Além disso, esclarecemos que, entre os cargos de assessoria, metade deles está ocupada por funcionários de carreira, assim como ocorre com referência à composição da Diretoria, incluindo a Vice-Presidência do Banco.

Sobre uma crítica que tem sido feita por outros Senadores acerca de financiamentos a projetos em países estrangeiros, aproveitamos para registrar que o Banco é proibido de fazê-lo. O que tem sido concedido é financiamento a exportações brasileiras, que inclui serviços, como construção de

escolas e metrô, por exemplo, em outras nações.

Informamos, por fim, que o Banco, além de necessitar de projetos de grande e médio porte no Centro-Oeste para financiar, está interessado, também, nos chamados projetos de arranjos locais, para apoiar financeiramente empreendimentos de cooperativas ou de micro e pequenas empresas que atuem em conjunto, visando não somente o mercado interno, como o mercado externo.

À sua disposição, atentamente,
Carlos Milton
Assessor de imprensa.

Ocorre que, ao remeter a carta, ele comete algumas injustiças com meu pronunciamento. Em meu pronunciamento, não falei na criação de cargos do BNDES. Questionei se direção do Banco propôs aos funcionários, no âmbito das negociações em curso, tirar a exclusividade dos funcionários de carreira no provimento de cargos de Superintendente e Chefe de Departamento. Foi isso que falei. Portanto, se isso não está acontecendo, sinto-me mais confortado com a notícia. E tomara que não esteja acontecendo, porque a resposta ao meu pronunciamento é em outra linha.

Quanto ao número de assessores da Previdência, creio que seria conveniente que a Direção do Banco informasse ao público brasileiro quantos existiam no ano passado e quantos existem hoje. E mais: quantos desses funcionários, nos dois períodos do governo passado, eram funcionários de carreira, e neste governo, de livre nomeação. Feitos estes esclarecimentos, creio que como Senador faço justiça ao ofício que me foi encaminhado pelo BNDES.

Gostaria de tratar de outro assunto, já abordado desta tribuna pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que é o acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional. Pessoalmente, entendo que o Brasil agiu prudentemente ao firmar o acordo com o Fundo Monetário Internacional, entretanto, algumas regras foram atropeladas. Não pega bem para o Brasil ficar nesse jogo para saber quem é que manda: Lula, Palocci ou José Dirceu, ou se o Presidente Lula não sabe o que os Ministros Palocci e José Dirceu afirmam. Não pega bem acertar um acordo com o Fundo Monetário Internacional como foi feito, sem cumprir o ritual que o PT pregava, que o Senador Antonio Carlos Magalhães citou. O PT dizia: não ao FMI; fora FMI. E dizia mais: antes de fechar o acordo com o FMI,

deve haver o pronunciamento do Congresso brasileiro. Por que se faz um acordo sem o conhecimento do Presidente Lula? Por que se faz um acordo quando o Presidente da República está na África? E tanto não tem conhecimento, que passo a ler a declaração de Sua Excelência à imprensa:

Em Moçambique, Lula usou um tom crítico para se referir à negociação do acordo com o FMI, chegando mesmo a dizer que as condições e o montante do novo empréstimo só seriam definidos na volta dele a Brasília semana que vem. Disse ainda que só em dezembro o acordo seria fechado.

Então, está evidente que o Presidente da República não sabia do acordo. Quero registrar neste Senado o lúcido artigo que a brilhante articulista Eliane Catanhede publica hoje no jornal **Folha de S.Paulo**. “Namíbia, atravessaram o samba” é o título do artigo.

A viagem à África e a polêmica sobre o acordo com o FMI abrem mais um capítulo numa pergunta que não quer calar: quem afinal manda no Governo? O Presidente ou o politburo*? Lula ou o trio Palocci, José Dirceu e Gushiken?

Na terça-feira, Lula soube, em Maputo, que os jornalistas responsáveis pela cobertura na África estavam alvoroçados porque o acordo seria fechado no dia seguinte, em Brasília, entre Palocci e Anne Krueger. Pegou o telefone e questionou o ministro.

Na quarta de manhã, Lula deu um recado claro em entrevista aos mesmos jornalistas: “Não é possível haver acordo com o presidente estando em Moçambique”, avisou ele. O recado não foi só para os jornalistas. Foi também, ou principalmente, para o próprio Palocci e para os que tenham dúvida sobre quem manda.

Mas a questão não estava resolvida. Segundo Lula, tudo o que Palocci e Krueger discutiam não passava de “pontos técnicos”, que não havia acordo nenhum agora e que, se viesse a haver, seria só em dezembro.

Lula falou em Maputo de manhã, Palocci encontrou-se com Krueger depois em Brasília e, à noite, estava tudo anunciado. “Tudo” é o acordo, com prazos, valores de agora, valores de depois, tudo amarradinho. Saiu até o detalhe dos US\$2,9 bilhões em saneamento para o próximo ano.

Então, é acordo ou não é acordo? Quem deu a palavra final foi Lula ou foi Palocci? A dúvida, que já batia em Maputo tarde da noite (quatro horas a mais do que em Brasília), foi respondida por Lula via assessoria: tudo o que fora dito pela manhã continuava válido. A mesma versão foi repetida ontem, já com os jornais circulando com as declarações de Lula e os termos do acordo, lado a lado.

A dúvida, portanto, continuou. Até que a luz se fez na assessoria presidencial: Palocci não anunciou um “acordo”, só os termos técnicos em negociação. Acordo, só quando Lula o assinar, em dezembro. Ah, bom!

Sendo assim, mera questiúncula semântica, tudo está claro. Lula manda, Palocci manda, serão todos felizes para sempre. Será mesmo?

O Globo publica hoje uma entrevista com Palocci. Não houve acordo, mas o Palocci já garante hoje: “Endividados não terão recursos do Fundo Monetário Internacional. Municípios com dívidas acima do limite não receberão investimentos da área de saneamento”, afirma Ministro. Detalhes do acordo. Mas não houve acordo. O Presidente Lula disse que não houve, que vai ser só em dezembro.

E assim continuamos.

Ao final do meu pronunciamento, quero registrar uma homenagem que ontem tive oportunidade de fazer. Trata-se de um dos maiores homens públicos do mundo e deste País. E, para minha alegria, hoje, no **O Globo**, leio a notícia: “Dom Pedro Casaldáliga tenta se naturalizar. Pedido do bispo, que nasceu na Espanha, tem o apoio de Luiz Inácio Lula da Silva”.

Na verdade, Dom Pedro é um cidadão do mundo, que defende a solidariedade internacional, e será um orgulho para o nosso País que esse espanhol da Catalunha seja também um cidadão brasileiro.

Quero aqui referir-me a alguns fatos da vida de Dom Pedro Casaldáliga.

Vou lembrar aqui algumas frases desse extraordinário bispo que defende a Igreja dos pobres:

(...) “Eu plantava os filhos e as palavras. Eu plantava o milho e a mandioca. Eu cantava com a língua das flautas. Eu dançava, vestido de luar, enfeitado de pássaros e palmas. Eu era a cultura em harmonia com a Mãe Natureza...”

“... Eu era a paz comigo e com a terra”.

Eu tinha meus pecados, eu fiz as minhas guerras... Mas eu não conhecia a lei feita mentira, o lucro feito Deus...”

“... Eu era a liberdade – não uma estátua apenas –, moara em carne humana, a liberdade viva. Eu era a dignidade, sem medo e sem orgulho, a dignidade humana...”

“... Eu era um povo de milhões de vivos, de milhões e milhões de gente humana, milhões de imagens vivas do Deus vivo...”

“... Eu fazia um caminho a cada vez que passava. Era a terra o caminho. O caminho era o homem...”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esses são trechos da Missa da Terra-sem-Males, de Pedro Casaldáliga, Bispo da prelazia de São Félix do Araguaia, lá no meu querido Mato Grosso.

O texto de Casaldáliga e Pedro Tierra, musicado pelo argentino descendente de índios Martin Coplas, é uma das mais duras críticas feitas contra a dizimação da vida e da cultura indígenas na América Latina.

Mais que isso, a denúncia em forma de missa condena o processo de colonização latino-americana e o próprio papel da Igreja na subjugação e extermínio dos povos indígenas.

Em outra missa, Casaldáliga, Pedro Tierra e Milton Nascimento resgatam a saga dos negros, que, tal qual os índios, foram massacrados, escravizados, em nome da prosperidade branca dos colonizadores e seus reinados. E ainda hoje sofrem, todos os dias, a ofensa da discriminação.

Diz Casaldáliga em sua Missa dos Quilombos:

“... Bronze incandescente nas bocas dos fornos. Peões de fazenda, pé de bóia-fria, artista varrido no pó da oficina, garçom de boteco, sombra de cozinha, mão de subemprego, carne de bordel... Pixotes nas ruas, caçados nos morros, mortos no xadrez!”.

“... O ouro do milho, e não o dos Templos, o sangue da cana e não dos engenhos, o pranto do vinho no sangue dos negros, o pão da partilha dos pobres libertos”.

Dom Pedro Casaldáliga, hoje com 75 anos, vive em Mato Grosso há 35. Durante todos esses anos, foi a voz dos oprimidos, a voz do povo pobre

desesperançado, dos sem-terra, dos sem-teto, dos herdeiros da fome e da miséria. Não foi apenas um pastor de almas, mas um forjador de consciências.

Enfrentou de peito aberto os senhores de terra, os pistoleiros, o poder dos endinheirados. Num tempo e numa terra sem lei ousou lutar por justiça e fez da nossa São Félix, às margens do Araguaia, um símbolo da resistência e da luta por terra, por pão e por liberdade.

Neste momento, sinto-me no dever de relatar dois episódios da vida de Dom Pedro Casaldáliga. O primeiro, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi quando ele excomungou a Fazenda Gameleira, localizada no Estado de Mato Grosso. Essa fazenda contratava os peões, que iam trabalhar lá e nunca mais apareciam, nunca mais eram vistos. Um dia, um carro é apreendido e, dentro dele, são encontradas algumas orelhas. Eram as orelhas que se levavam para os patrões como prova de que os trabalhadores não tinham mais nada a receber; haviam sido exterminados. Esse episódio está nos livros que contam a dura luta pela terra na região do Araguaia e ficou conhecido como “crime das orelhas”.

O que fez Dom Pedro Maria Casaldáliga? Reuniu o povo de São Félix, reuniu as comunidades do Araguaia e estabeleceu que nenhum trabalhador do Araguaia trabalharia mais naquela fazenda e excomungou a Fazenda Gameleira.

Anos mais tarde, essa fazenda – porque tinha que importar trabalhadores, o que ficava mais caro – acabou sendo vendida. Quem adquiriu a fazenda pediu-me, e eu intermediei, junto com o ex-Governador Dante de Oliveira e sua irmã, para que Dom Pedro Casaldáliga retirasse a excomunhão, uma vez que se tratava de empresários que estavam se comprometendo a respeitar os direitos trabalhistas.

Outro fato que tive a oportunidade de viver com Dom Pedro Maria Casaldáliga: um prefeito nosso, do velho MDB, que era Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte foi atacado pela UDR. Bala para todos os lados. Contra ele, Rodolfo Alexandre Inácio, conhecido popularmente no Araguaia como Cascão, e contra a sua esposa, Fernanda. Isso aconteceu à tarde e no outro dia, às 6 horas da manhã, eu pousava com um avião em Porto Alegre do Norte, para levá-los para serem atendidos em Cuiabá. A população da cidade fazia vigilância na porta do hospital, para que o prefeito não fosse assassinado. E como guarda, na porta do hospital, com a mão na porta, aquela figura franzina e forte de Dom Pedro Maria Casaldáliga. Quando chegamos, Dom Pedro me conduziu a uma sala e disse: “O senhor veio buscar o Cas-

ção e a Fernanda – o prefeito e a esposa?” Eu disse que sim. E ele disse que eu não levaria apenas o Cascão e a Fernanda, mas também um funcionário deles, que sofrera apenas escoriações. Ele disse que eu não poderia levar apenas as autoridades, que teria de levar também o funcionário da prefeitura. Para que isso ocorresse, eu não pude voltar. Fiquei em Porto Alegre do Norte e, para minha alegria, participei da mais emocionante missa da minha vida, celebrada por Dom Pedro Maria Casaldáliga Plá, pregando justiça na distribuição da terra e da riqueza nacional.

Mais alguns ensinamentos desse homem extraordinário. Em “Pobreza Evangélica”, um de seus tantos poemas, Casaldáliga diz:

“... não ter nada. Não levar nada. Não poder nada. Não pedir nada. E, de passagem, não matar nada; não calar nada.”

“... somente o Evangelho, como uma faca afiada. E o pranto e o riso no olhar. E a mão estendida e apertada...”

Dom Pedro Maria Casaldáliga Plá, esse espanhol da Catalunha fez do Brasil seu país. Do povo do Araguaia seu rebanho. Dos desvalidos e injustiçados da América Latina fez-se porta-voz.

Diz Dom Pedro sobre a América Latina:

“... sobre tua longa morte e esperança desnudo o corpo inteiro – a palavra, o sangue, a memória –, definitivamente será minha cruz América Latina...”

Casaldáliga é um homem de fé, um sacerdote da paz. Um revolucionário por excelência, por princípio, por crença, por solidariedade, por senso de justiça.

Escreveu Dom Pedro:

“... eu tenho fé de guerrilheiro e amor de revolução...”

Guerrilheiro, revolucionário, pastor de almas e de consciências, Casaldáliga tem tido, ao longo de todos esses anos de prelazia no Araguaia, a preocupação com os destinos do homem. Com a ética, com os valores morais da sociedade moderna e uma visão crítica sobre o mundo em que vivemos. Gostaria de destacar algumas declarações de Casaldáliga feitas ao **Cadernos do Terceiro Mundo**:

Sobre a corrupção:

“Se há corruptos roubando dinheiro público, é porque há corruptores do outro

lado e uma sensação de impunidade nas duas pontas.”

Sobre a política, uma das melhores frases que já ouvi:

“Pecado é não fazer política”.

Sobre a ética na política e o processo eleitoral:

“Primeiro, votar limpo, não vender o voto. Segundo lugar, participar, participar e participar, tanto na luta popular, cidadania, grupos de rua, de bairros e dentro de casa, participe. Em terceiro, saber que a maioria e os pobres têm a última palavra. A última palavra não é somente dos pobres pelo fato de serem maioria. É que, por último, essa é a opção de Deus: eu acredito no Deus da vida, que é o Deus dos pobres.”

Numa entrevista ao jornalista Vasconcelos Quadros sobre o papel dos religiosos, declarou:

“Os missionários devem sair da atitude das possíveis verdades plenas e ir ao encontro de Deus em todos os corações. Quando eles chegaram aqui, Deus já estava neste mundo. Cada vez mais se fala em diálogo ecumênico e inter-religioso com todos os credos, seja dos índios, dos orientais ou dos afros. O primeiro papel do missionário é o diálogo. Depois, ser uma presença de solidariedade, uma profecia que detenha o processo de opressão e de injustiça e que levante a esperança dos povos. Diálogo, profecia e esperança devem pautar a ação do missionário”.

Ao jornalista Rodrigo Vargas, do **Diário de Cuiabá**, declara seu amor pela América Latina, pela causa dos excluídos e define o que é vencer:

“A grande verdade é que só vence aquele que continua, aquele que persiste, aquele que tem esperança e sabe passar a bandeira às novas gerações. Eu continuo cada vez mais com esperança. Essa é a minha vitória”.

A esperança, Dom Pedro Casaldáliga, é a vitória de todos nós. Sua lição de vida é inspiradora. A retidão de caráter, os propósitos transparentes, a coragem de lutar ao lado dos pobres, dos oprimidos, de enfrentar o poder dos homens e da própria Igreja em

nome do amor cristão. A coragem de tomar partido, de expor-se à violência em nome de um ideal de paz.

Sr^{as} e Srs. Senadores, como mato-grossense, registro meu orgulho pela atuação da Prelazia de São Félix do Araguaia, rendendo minhas mais sinceras homenagens a Pedro Casaldáliga, o bispo dos pobres.

Quero parabenizar a Deputada Iriny Lopes, do PT do Espírito Santo, que, nesta semana, prestou na Câmara dos Deputados uma homenagem a Dom Pedro Casaldáliga.

Consultei o Regimento do Congresso Nacional e do Senado Federal e, pessoalmente, não posso propor, mas vou sugerir à Mesa que proponha a Comenda do Congresso Nacional a esse extraordinário espanhol, que é tão brasileiro quanto espanhol, porque viveu 35 anos da sua vida defendendo os pobres do nosso País.

Presto esta homenagem na certeza de que estamos fazendo justiça, e ao prestá-la, gostaria aqui de afirmar que é importante o Presidente da República apoiar Dom Pedro Casaldáliga na cidadania brasileira, na naturalização no nosso País.

Sei que Dom Pedro Casaldáliga, pelas suas convicções pessoais, provavelmente defendeu o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Mas, além da cidadania, a melhor homenagem que se pode prestar a Dom Pedro Casaldáliga é tornar prioridade a reforma agrária no Brasil. Muitos já morreram por causa da terra. Muitas vidas Dom Pedro já salvou na luta pela terra. E o Presidente, em quem ele tanto acredita, tem a oportunidade ímpar de fazer a reforma agrária.

Antes de encerrar, quero abordar uma questão, e eu não ficaria tranquilo com a minha consciência se não o fizesse. É importante que a Justiça brasileira acelere, ao máximo, o processo de liberdade do José Rainha, que luta pela reforma agrária. O Brasil inteiro sabe que ele não é bandido.

No momento em que o crime organizado atua no Estado de São Paulo, enfrentando o Poder Público, faz-se necessário o empenho das autoridades em cumprir os ritos processuais próprios do Estado de Direito para que seja dada a liberdade para José Rainha. E que ele responda ao processo em liberdade, porque não há nenhum motivo para ele continuar preso.

Era o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao próximo inscrito, Senador Garibaldi Alves Filho, por até vinte minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na discussão dessa emenda, que se encerrou em 18 de setembro passado – não se trata da emenda da previdência e nem da emenda da reforma tributária, mas de uma emenda do Senador Sérgio Zambiasi, do Rio Grande do Sul, que resolve, por um projeto de lei, transferir aos Estados toda a responsabilidade pela criação de novos municípios –, fiz uma análise na qual dizia que o Senador deveria ter em conta o momento que estávamos vivendo, de crise sem precedentes, nos últimos anos, na história administrativa dos Municípios brasileiros.

Ora, o que mais ouvimos aqui, nos últimos dias, a respeito da situação dos Municípios, foi que os Municípios, debilitados financeiramente, não poderão pagar o décimo terceiro salário. Alguns estão com vencimentos atrasados. Falo pelo Rio Grande do Norte, mas sei que essa situação não se restringe apenas ao meu Estado.

Isso é atribuído, como causa imediata – e é verdade –, à queda no fundo de participação. Mas era preciso, Sr. Presidente – e há um temor muito grande com relação a isso –, refletir acerca do nosso pacto federativo. É preciso ver que não se pode continuar a ter um desequilíbrio tal que leva os Municípios a continuarem de pires na mão, aqui, em Brasília, buscando mais recursos financeiros.

O meu discurso hoje pretende ser uma análise histórica dessa crise – e vai levar as minhas congratulações ao Senador Sérgio Zambiasi, porque ele soube, estrategicamente, retirar a sua proposta para tentar um acordo em torno dela. A discussão dessa proposta iria gerar uma controvérsia muito grande aqui no Plenário e S. Ex^a estava correndo até mesmo o risco, a despeito das suas boas intenções, de não vê-la aprovada.

A tradição constitucional brasileira mais recente é no sentido de um mínimo de regulamentação federal quanto à criação de Municípios. Isso mais se justifica no regime da Constituição de 1988, quando os Municípios foram elevados à qualidade de entes autônomos integrantes da Federação, em pé de igualdade com os Estados e o Distrito Federal.

Ainda no regime constitucional anterior, já a Lei Complementar nº 1, de 1967, fixava regras e parâmetros para que fosse possível aos Estados, através de lei, criar novos Municípios. E isso quando os Municípios não eram tidos pela Constituição revogada como entes da Federação.

Justificava-se, então, a atenção da União com o trato da questão, porque historicamente os Municípios, na sua esmagadora maioria, sempre mantiveram

dependência financeira em relação à União, cabendo a esta, por conseguinte, cuidar para que os recursos disponíveis pudessem ser distribuídos entre todos os Municípios do País de forma a mais racional possível. Por envolver não um Estado, mas os Municípios de todo o Brasil, nacionalmente considerados, bem se vê que a questão era e é da atribuição federal.

Com a Constituição de 1988, e passando os Municípios a integrar a Federação, conforme seu art. 18, o Poder Legislativo Federal tem redobradas responsabilidades quanto ao trato da matéria. Concluir diferentemente seria o mesmo que pleitear que o Congresso Nacional fosse aliado do processo de criação de novos Estados, posto que estes, repito, estão no mesmo nível político e jurídico dos Municípios em sua qualificação constitucional.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estou falando aqui sobre uma questão vencida. Não estou falando porque a matéria não chegou a ser apreciada. Estou falando sobre uma questão atualíssima, porque não podemos permitir, de maneira nenhuma – e a matéria voltará à baila, à discussão –, que se criem novos Municípios sem que a União venha a exigir, por meio de lei federal, regras gerais para os estudos de viabilidade municipal a par da consulta às populações, não só da área desmembrada, mas também daquela que terá seu território e rendas reduzidos pela criação dos novos Municípios.

Creio, mais do que nunca, que a questão federativa ficará viva, ficará presente. As reformas trouxeram um novo alento a essa discussão, inclusive a reforma tributária, que tem mais a ver com isso. Venho fazer essa advertência e não apenas exaltá-la.

Há pouco tempo, o Relator da reforma tributária, Senador Romero Jucá, passou aqui, apressado como sempre – S. Ex^a já é apressado e, como Relator, está ainda mais possuído por uma dinâmica grande –, e sabemos que já se conseguiu um avanço de natureza financeira. Haverá um aumento no fundo de participação, a partir de janeiro, que possibilitará aos Municípios um ganho de 8% a 10%; que significará em torno de 100% ao ano, que significará em torno de um mês a mais no fundo de participação. Mas isso será um paliativo e não a solução para esse problema, que passa por todas essas questões, como a que estou trazendo, que parece extemporânea, mas, na verdade, não é.

Não estamos mais discutindo a emenda agora porque ela foi sobrestada, mas estamos discutindo o problema dos Municípios.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Garibaldi Alves Filho, inicialmente, quero dizer que a análise de V. Ex^a da questão dos Municípios é perfeita. Se hoje há uma queda no FPM e é ela que acaba levando ao problema de caixa que as prefeituras têm hoje, que até impede, como V. Ex^a colocou, o pagamento do décimo terceiro salário, só gostaria de acrescentar que essa queda é histórica e é devida, basicamente – para atacar as causas –, à alteração que houve nos tributos compartilhados, no IPI, no Imposto de Renda, que fazem parte dos fundos constitucionais, do FPE, dos Estados, e do FPM, dos Municípios – que, em 1988, eram de 76% e, no ano passado, de 45%. Essa é a grande causa. Por isso é que, na reforma tributária, temos que atacar a causa estrutural. E ela só pode ser atacada se passarmos a partilhar todos os tributos e não só o Imposto de Renda e o IPI, para evitar o que aconteceu com as receitas ou com as contribuições. Mas também se faz necessário, de imediato, o aumento no FPM, o que, no nosso cálculo, significaria passar de 22,5% para 25%. Esse também seria um bom caminho para resolver os problemas que V. Ex^a aponta com tanta competência, conhecimento e propriedade. Era isso o que gostaria de dizer a V. Ex^a. Mas ainda quero acrescentar um ponto: a mudança de 76% para 45% representou, para os Estados, em 2002, uma perda de 13,5% de sua arrecadação. E penso que no Município essa perda deve ser maior, porque a participação dos Municípios nos fundos e nos impostos é maior. Daí a gravidade da situação que V. Ex^a tão bem aponta.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Senador Rodolpho Tourinho, quero agradecer o aparte de V. Ex^a, que foi preciso e objetivo. V. Ex^a está correto quando diz que a grande solução é fazer com que os Municípios possam compartilhar de todos os impostos e contribuições.

Dentro da tradição constitucional brasileira, defendendo que, a partir de 1988, o Município passou a ser um ente da Federação. E assim ele se nivelou aos Estados e tem que ser tratado como são tratados os Estados e o Distrito Federal. Mas não vemos assim. Ignoramos essa tradição constitucional e nos fixamos na Constituição de 1967, que fixava regras e parâmetros para que fosse possível aos Estados, por intermédio de lei, criar novos Municípios, conseqüentemente dando a eles aquele **status**. Mas, como V. Ex^a diz, isso não foi obedecido, o que terminou gerando essas perdas, que não serão recuperadas da noite

para o dia. Não adianta estender a mão com o pires na direção do Ministro Antônio Palocci; não adianta querer que o Relator, que o Líder do Governo dêem tratos à imaginação. Eles não vão conseguir recuperar essas perdas da noite para o dia.

E V. Ex^a também está correto quando lembra que seria importante fixar regras estáveis, no futuro, a fim de possibilitar essa participação. Agradeço o seu aparte, Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Quanto à criação de Municípios, penso que esta Casa deve fazer uma reflexão. E coloco aqui a minha experiência, adquirida no Piauí, Estado que governei por duas vezes. Está presente o Senador Heráclito Fortes, municipalista por excelência. Em 1990, o ex-Senador Freitas Neto começou a governar o Estado do Piauí e desencadeou esse processo de criação de novos Municípios. Havia 115 Municípios; S. Ex^a criou mais 30. E era Presidente da Assembléia Legislativa um eleitor muito lúcido de Heráclito Fortes, o Deputado Gesualdo Cavalcanti. Recebi o Estado do Piauí com 145 cidades e vi que tinha que continuar o processo – não fui eu que criei, mas eles. Deslanchei e Deus me permitiu transformar 76 povoados em cidades. As coisas estavam dando certo e as acelerei mais. Está aí o testemunho do Senador Heráclito Fortes. E além das novas cidades, também fiz boas praças para namorar, ruas. Há pouco tempo fui em Ribeira do São João do Parnaíba, na Praça Mão Santa, porque tinha prometido namorar a Adalgisa naquela praça. A escola para estudar, o mercado, o hospital, enfim, o essencial é invisível aos olhos. Quem vê bem, vê corações. Foi uma oportunidade de chamamento para as novas lideranças: vereadores, vice-prefeitos e prefeitos, alguns dos quais excepcionais. Convido V. Ex^a para visitar uma cidade em que o prefeito vota em mim e no Senador Heráclito Fortes: Cajueiro da Praia, no litoral do Piauí. Que beleza! Bem melhor do que Jericoacoara, que faz parte do Ceará, porque eu criei estruturas para isso. E o próprio prefeito já tinha sido prefeito de uma cidade-mãe, é advogado. Assim, houve uma melhoria extraordinária. Em uma delas, Senador Antonio Carlos Magalhães, houve um concurso literário de poesias. Foram povoados que se transformaram em cidades. Penso, então, que isso deve passar para o Poder Legislativo Estadual e, socialmente, aos Estados. Aí estão os Estados Unidos, com 46 Estados. O Brasil só tem 27 Estados. Como melhoraram

Tocantins, Mato Grosso do Sul e os Territórios que se transformaram em Estados! Penso que o Piauí deve se dividir em dois. Senador Antonio Carlos Magalhães, olhe o mapa dos Estados Unidos. Lá há quadriláteros. O Piauí é muito comprido. E nasci no litoral. E há outros Estados que querem se dividir. Recentemente, fui ao México, país que tem menos da metade da nossa área e tem 35 Estados. Devemos fazer uma reflexão a respeito do assunto. A experiência do Piauí mostra que avançamos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Respeito muito o Senador Mão Santa – e quem não respeita, não é? Mas nesse assunto dos Municípios nós dois divergimos um pouco, porque, como disse aqui, creio que o ente federal deve ter alguma ingerência na criação dos Municípios, pelo menos no estabelecimento de algumas regras.

Senador Mão Santa, depois da Constituição de 1988, foram criados, no Brasil, 1.118 novos Municípios. Em 1990, o País tinha 4.990 Municípios; na eleição de 1998, já tínhamos 5.608 Municípios.

A experiência do Piauí de criação de Municípios foi vitoriosa – não conheço a realidade, mas respeito o depoimento de V. Ex^a. Mas em muitos outros Estados isso não aconteceu e está contribuindo – além de o Governo Federal ter desequilibrado o pacto federativo – para a situação em que estão os Municípios hoje. Mas nem todos os Estados puderam ter governando-os Mãos Santas, não é?

Quero encerrar o meu pronunciamento...

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Senador José Agripino, com muito prazer.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Garibaldi Alves Filho, inicialmente, quero cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade do seu pronunciamento, ao qual me associo. E gostaria de aduzir, modestamente, alguns argumentos aos que V. Ex^a já apresentou. V. Ex^a sabe que os Municípios são hoje, na Federação brasileira, o ente mais sacrificado e mais solicitado. Ninguém faz cerimônia ao solicitar o que os Municípios não podem dar. V. Ex^a sabe que quando se vai instalar o programa do idoso, o programa da criança, o programa de proteção ao trabalho da criança, o PETI, o Governo Federal exige a formação de um conselho no âmbito do Município, e V. Ex^a sabe também que quem paga os conselheiros é o prefeito. A verba é federal, operada diretamente da União para o Município, mas

quem paga os custos do programa é o Município, que tem, além do mais, as suas obrigações constitucionais. É nossa obrigação – e V. Ex^a aborda com muita oportunidade o problema – defender os entes federados que estão literalmente quebrados. V. Ex^a, como eu, como todos os Senadores que têm assento nesta Casa, recebem visitas diárias dos Prefeitos, que vêm com o pires na mão pedir o apoio dos Parlamentares com relação à apresentação de emendas. A única alternativa de investimento dos Municípios pequenos e médios – excluo as capitais, que têm uma estrutura de arrecadação um pouco melhor – para o atendimento da expectativa de seus munícipes é o acolhimento da emenda parlamentar ou o apoio do Governo do Estado. Isso tem de acabar, está nas nossas mãos, e, na reforma tributária, vamos ter a nossa vez. Espero que V. Ex^a seja favorável à emenda, tenho certeza de que o será. Trata-se de mais do que uma emenda do PFL, é uma emenda do Senado Federal que aumenta de 22,5% para 25% a participação dos Municípios na cota parte do Fundo de Participação no que diz respeito ao IPI e ao Imposto de Renda. Louvo V. Ex^a por seu pronunciamento, que é oportuno, porque defende uma crescente tese contra a criação de novos Municípios. Essa é também a tese que defendo. Não dá mais, a menos que a renda nacional cresça ou até que isso ocorra, não dá mais. Mas defendo, principalmente, na repartição do bolo dos tributos federais, uma melhor participação dos Municípios do Brasil. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço, Senador José Agripino.

Creio que devemos defender os sobreviventes, ou seja, aqueles municípios que estão sobrevivendo a duras penas, e não podemos permitir o nascimento de novos, que vão encontrar esse quadro atual. Ora, se os Municípios que pensávamos que se consolidariam não se consolidaram, quanto mais os novos! Fazemos essa advertência, sabendo que encontramos a compreensão do Senador Sérgio Zambiasi, que retirou a sua proposta para novamente apresentá-la em plenário, depois de um acordo.

Agradeço ao Presidente pela compreensão e associo-me ao Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando uma revisão dessa medida do Ministério da Previdência com relação aos segurados mais idosos que realmente trouxe uma situação de angústia para essas pessoas e suas famílias. Estamos vendo

realmente a sociedade brasileira indignada com essa questão.

Acredito que o Presidente da República, como disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, tomará providências.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, por cinco minutos, como Líder do PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou procurar ser sintético, porque quero abordar uma questão que me está preocupando muito.

Tenho o hábito de assistir, na televisão, ao noticiário da meia-noite e, por dever de ofício, como preciso informar-me, começo por assistir aos noticiários da manhã – os que começam às 7h15 da manhã. Costumo assistir a todos.

Vi ontem, contristado, imagens no noticiário da meia-noite, num programa de grande audiência, imagens que foram repetidas no noticiário das 7h15 da manhã de hoje. Eram basicamente imagens de pessoas idosas, do sexo feminino. Eram velhinhas que, transportadas em táxi ou andando em cadeira de rodas ou a pé, com muita dificuldade, chegavam às filas do INSS para fazer um perverso e exigido recadastramento. Não consigo esquecer o semblante de uma senhora de 94 anos – não lembro o seu nome –, olhando de banda para a câmera – é claro, devia ser a primeira vez em que, na vida, ela falava para uma câmara de televisão. Com um olhar sincero, dizia – sem saber que falava para o Brasil inteiro –: “Precisavam fazer isso? O meu tempo era para comprar o remédio. Eu só ganho R\$240. Para que isso?”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era um depoimento desse nível, coisa de cortar o coração, porque são pessoas acima de 80, acima de 85 e acima de 90 anos. Exigir recadastramento de pessoas com mais de 90 anos é a forma de coibir a fraude? Será que quem tem 90 anos não merece um tratamento especialíssimo?

Sr. Presidente, revoltei-me com essas imagens, mas, enquanto eu me revoltava, o âncora do programa anunciava que o Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, iria conceder uma entrevista. Eu disse “Graças a Deus. Praza aos céus, vem aí uma reparação e um pedido de desculpas, porque não é possível”.

E veio o Ministro, o Ministro que eu conheço, Senadora Lúcia Vânia. Conheço ele, Senador Touri-

nho. Conheço o Ministro Berzoini, homem inteligente, preparado, competente, deixou para mim a imagem de um homem competente nas exposições que fez por ocasião da discussão da reforma da Previdência.

Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a que é mulher e mãe, não sei se V. Ex^a assistiu ao programa. S. Ex^a disse – é incrível, Senador Arthur Virgílio – que tinha mandado parar o recadastramento instado – S. Ex^a tinha visto as imagens – pelo Ministério Público e por Parlamentares da Base do Governo. Pelo amor de Deus: instado pelo Ministério Público e pela Base do Governo! Onde está a humanidade, que a mim sensibilizou, eu que sou um cidadão comum assistindo a um programa de televisão? Não tenho a responsabilidade, por não ser o Ministro da Previdência, de tomar uma atitude a partir de uma perversidade daquela. S. Ex^a tem e diz publicamente, para o Brasil inteiro, que tomou aquela atitude movido pela exigência do Ministério Público e de Parlamentares da Base do Governo.

Pior que isso, Senadora Lúcia Vânia, perguntado pelo repórter se não mereciam aqueles idosos um pedido de desculpas, sabe qual foi a resposta dele? Está gravado, Senadora Lúcia Vânia. Não, não pede desculpas, porque aquilo é um problema localizado. Pelo amor de Deus!

As imagens, Senador Arthur Virgílio, eram do Rio de Janeiro. Então, o idoso do Rio de Janeiro é idoso de segunda classe? Talvez o do Amazonas seja de primeira classe, não sei. Sei que o idoso do Rio de Janeiro, mostrado pela televisão, é idoso de segunda classe. Com a palavra a Governadora Rosinha Matheus e o Prefeito César Maia para defenderem – e têm a obrigação de fazê-lo – os idosos do seu Estado!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, anteontem, tratou-se à larga do acordo do FMI. O Presidente, em Angola, dizia que não tinha autorizado nenhum fechamento de acordo. O Ministro Palocci, em Brasília, dizia que as bases do acordo estavam firmadas e, em companhia da vice-Presidente do Fundo, as anunciava, inclusive com a perversa notícia da manutenção dos 4,25% de meta de superávit primário, o que vale dizer que o processo recesivo pela ausência de investimentos públicos vai continuar.

Ou seja, é a luta do Lula candidato com o Lula Presidente. O Lula candidato estava em Angola, o Lula

Presidente estava aqui, com o Ministro Palocci. É o conflito dos dois: Lula Presidente contra Lula Palocci.

Aí, Senador Arthur Virgílio, vai a minha preocupação e – já vou terminar, Sr. Presidente – o meu conselho: normalmente, as pesquisas de opinião públicas feitas no Brasil dão ao Governo avaliação sempre muito menor que a avaliação pessoal do Presidente.

Nesse caso, o Ministro Berzoini está puxando o Governo para baixo. Nesse caso, o **affair** do FMI merece uma explicação. Qual é a do Brasil? Qual é a do Governo?

E aqui quem sou eu, mas vou ousar dizer a Sua Excelência o Presidente Lula. O Presidente tem sempre uma avaliação melhor do que a de seu Governo. Se quer mantê-la, esclareça, concerte as dúvidas, peça desculpas. Senhor Presidente, peça desculpas ao velhinhos, a quem Vossa Excelência prometeu, na campanha, não reduzir um real nas suas pensões; a quem Vossa Excelência prometeu não buscar contribuição de inativo em seu bolso sofrido. O gancho está dado, Senhor Presidente Lula: se o Ministro Ricardo Berzoini diz que não pede desculpas, peça Vossa Excelência. Peça desculpas aos velhinhos para manter a avaliação pessoal; do contrário, Presidente Lula, o brasileiro vai ter todo o direito de pensar que Vossa Excelência – e seu Governo – é daqueles que anunciam: “Faça o que digo, mas não faça o que faço”.

Essa não é boa prática para o Presidente da República.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peça a palavra, como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta tragédia que envolve os idosos acima de 90 anos, tem havido de tudo.

Registro, nos Anais da Casa, a matéria do jornal **O Globo** de hoje. É cortante: “Humilhados e ofendidos. Aposentados de mais de 90 anos sofrem nas filas para provar que estão vivos. Previdência recua”.

E, na primeira página do jornal **O Globo**: “INSS retoma pagamento de idosos após onda de críticas”.

A coluna de Ancelmo Gois diz:

Ponto final.

Tudo bem que, à noite, o ministro Ricardo Berzoini voltou atrás da maldade de obrigar velhinhos de 90 anos a ir aos postos do INSS se recadastrar. Mas, pelos senhores velhinhos, coitados, que ontem enfrentaram fila para continuar recebendo o que é deles, sua excelência merece: é o ministro Dóris, mau igual à moça da novela que acabou dia desses.

Diz o jornal **O Dia**:

INSS suspende bloqueio de aposentadorias". E a manchete, Senador Antonio Carlos Magalhães, também é dilacerante: "Não precisava humilhar".

Publica o **Estado de S. Paulo**:

Arbitrariedade do INSS". "O Ministro da Previdência deveria mandar revogar a decisão.

Não sou Presidente da República. Alguém que faz política num Estado de dimensões eleitorais diminutas como o meu, não deve aspirar a esse galardão. Isso é uma grande sorte do Ministro Ricardo Berzoini, porque, se eu fosse Presidente da República, teríamos hoje um interino, aguardando, na segunda-feira, a posse do titular. Simplesmente demitiria. Um Ministro insensível, tecnocrata, que admitiu, no **Bom Dia Brasil**, de hoje, que a base do Governo o fez recuar, não a dor, não o sofrimento, não o arrependimento, não nenhuma virtude cristã, mas sim a arrogância de dizer: "pelos meus faço qualquer coisa". Por eles, pelos velhinhos – hoje eles se dizem inimigos deste Governo –, o Ministro sequer se destina ao pedido de perdão.

Ouço o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Pedi o aparte para dizer que V. Ex^a tem todas as qualidades para pleitear quaisquer cargos na República, seja de Estado maior ou menor, V. Ex^a tem mérito e o está demonstrando aqui. Apresentei uma situação na tribuna, ainda hoje, que considero o ponto crucial: S. Ex^a ouviu o Presidente Lula para fazer isso? Se ouviu, o que não acredito, o Presidente Lula seria conivente, mas, se não ouviu, não há outro caminho senão a demissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães, pelas palavras carinhosas. Tenho a impressão de que, neste Governo, já não é preciso ouvir o Presidente Lula para nada. O Presidente Lula viaja, o Ministro José Dirceu* governa, e o Ministro Antônio Palocci* manda. Essa é uma verdade real. Na Previdência, tenho a impressão de que não é preciso ouvir o Presidente Lula para nada. Lá manda o Ministro Ricardo Berzoini, o que é um grande azar dos velhinhos do País. Agradeço a V. Ex^a.

Após tudo isso, saímos do capítulo da maldade, da perversidade, Sr. Senador José Agripino, para o caminho da descoberta de mais uma mentira. **Folha de S. Paulo**: "FMI diz que novo acordo é igual ao atual". De novo a maldade: "Lula libera só 2,33% do Orçamento". Estamos no fim do ano, o Brasil está parado, literalmente parado, e o Governo vive e se alimenta de crescimento virtual, de estatísticas que visam a um futuro que não está tão perto, publicadas nos jornais. Todo governo novo tem todo o espaço de que precisa.

Agora, chegamos ao capítulo da falta de soberania – com os velhinhos, autoridade, autoritarismo, dureza, insensibilidade, jamais um pedido de perdão. A Fiesp, que já sabe que o Governo não manda, que não há soberania neste País, não pede o fim do arrocho fiscal ao Presidente Lula, sequer ao Ministro Antônio Palocci. **Folha de S. Paulo**: "Fiesp reclama do aperto fiscal à vice do FMI". Ou seja, ela fala com quem manda, precisamente com quem pode decidir. Faz muito bem a Fiesp. A Fiesp é prática, pragmática, não perde tempo com intermediários: fala diretamente com quem comanda este País; não se dirige ao Presidente do FMI, mas à Vice-Diretora do Board.

E aqui temos um capítulo da mesquinha: "Lula elogia combate à Aids, mas não cita FHC". Admite que o programa de combate à Aids, tão elogiado na África e fora dela, é bom, mas não cita o nome do seu antecessor.

O Presidente Lula, que me tem decepcionado muito, tem entrado por desvios em sua personalidade. Por exemplo, está de mal com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa* e, por isso, não dialoga com o Judiciário. Quando fala em reforma do Judiciário, não se refere à tentativa, que todos os brasileiros gostariam de ver implementada, de aperfeiçoamento daquele Poder, e, sim, a uma

mesquinharia. Quando fala em controle externo, é como se dissesse: “Vamos hoje dar um susto no Judiciário; não vamos dar um passo na direção de um Judiciário mais ágil”. E assim tem sido.

Temos visto uma faceta que eu não conhecia no Presidente Lula, com quem me relaciono desde 1979. Eu o tinha como alguém acima do seu Partido, de mesquinhas, de vendetas, de recalques, de mágoas duradouras. E o Presidente, hoje, não perdoa o Presidente Maurício Corrêa, que, aliás, não tem por que pedir perdão. O Presidente Lula não esquece, é duro em relação a seu antecessor, mostra algo diferente daquele lutador tão sofrido que conheci, daquela figura tão simpática da campanha eleitoral.

O que está ficando mais presente na minha memória, Senador Rodolpho Tourinho – digo isso com muita tristeza – não é a figura do Lula que sabia pedir perdão e perdoar, mas que enfrenta outro Poder simplesmente, porque pensa que está entrando em nível de inimizade pessoal com o Presidente do Judiciário – refiro-me de novo ao Ministro Maurício Corrêa. O que está ficando na minha retina, no meu horizonte, como visão, idéia, forma, desenho deste Governo, Sr. Presidente, é muito menos o que pensava que Lula fosse e muito mais o que estou vendo que o Ministro Ricardo Berzoini é: um Governo insensível no social, que não garante a soberania nacional; que não é capaz de implementar uma administração conseqüente e deslanchar o processo de crescimento; que segura o Orçamento, já tão minguado, que tem a seu alcance; que abre mão de poderes até para discutir política social diante do Fundo Monetário Internacional; e que, ao mesmo tempo, reserva – ninguém é de ferro – toda a sua quota de valentia, que ultrapassa os limites da mais vil prepotência, na hora de humilhar os velinhos com mais de 90 anos, num País que tem poucos velinhos com mais de 70, infelizmente, até pelo subdesenvolvimento de séculos.

Era o que tinha a dizer, com muita mágoa, com muita dor, por imaginar que o País, até pelos seus maiores dirigentes, não está sabendo observar o respeito que merecem aqueles que ultrapassaram todas as dificuldades que a vida lhes colocou à frente. Em um país subdesenvolvido, como o Brasil é há séculos, as pessoas conseguem, por sabedoria, até pelo destino, chegar a essa idade, que é tão amorosa, e o Presidente Lula e seu Governo pensam que 90 é a idade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte rápido?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a é o homem dos detalhes e das estatísticas. Cheguei a esta Casa às 9h, numa sexta-feira, e o Governo é que deveria estar aqui para explicar ao País, não a mim nem a V. Ex^a. Registro – quero crer que, se houve alguma outra exceção, passou-me despercebida, mas acredito que não – que a única presença em plenário de Senador do Partido do Governo, do PT, é a do Senador que preside a sessão. Eu só esse o registro que gostaria de fazer a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Peço a colaboração, pois estamos ultrapassando o tempo. Estão ocorrendo apartes não permitidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida, Sr. Presidente. Encerro por respeito à sua assiduidade, ao seu compromisso e à sua seriedade parlamentar, que todos nós estimamos.

Sr. Presidente, de fato o Governo desopila o seu fígado contra os velinhos. Alguém que ultrapassou todos os obstáculos da vida, conseguiu vencer o subdesenvolvimento, conseguiu vencer as condições de saúde pública deste País, que não são as ideais, e chega aos 90 anos imaginando, quem sabe, o que seria o outono da vida, de fato, o momento da homenagem, essas pessoas com muita amargura, Senador Antonio Carlos Magalhães, percebem que é o momento de mais dor, de mais sofrimento e é momento daquilo que não queremos para nenhum brasileiro, muito menos para quem está perto do centenário, aqueles que estão já sem força física para se defender; é o momento ainda de humilhação, num País que precisa aprender a respeitá-los, nem que este Congresso tenha que se mobilizar para ensinar o Governo insensível a respeitar quem merece respeito. E quem merece respeito não é o Governo insensível, quem merece respeito é quem chegou a 90 anos de idade depois de ter construído todos os passos civilizatórios, de que temos muito de que nos orgulhar neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Humilhados e ofendidos

Aposentados de mais de 90 anos sofrem nas filas para provar que estão vivos; Previdência recua

Toni Marques
RIO e BRASÍLIA

Descaso, trapalhada, ofensa, humilhação. Com estas e outras palavras, e em alguns casos apenas com o silêncio imposto pela voz fraca, brasileiros com mais de 90 anos de idade protestaram ontem ao serem levados aos postos de benefícios do INSS para se recadastrarem. A Previdência suspendera o pagamento a 105 mil beneficiados que têm mais de 90 anos de idade ou 30 de aposentadoria e só liberaria o dinheiro mediante recadastramento nos postos. Dona Dagmar Luz Meludeu, de 92 anos, teve duas isquemias recentemente, ficou magra e fraca, mas ontem teve de ser levada de casa, em Pedra de Guaratiba, até o posto na Avenida Nossa Senhora de Copacabana para provar que está viva.

Ela só consegue se locomover com ajuda. A nora e o filho tiveram que levá-la ao posto para que funcionários do INSS constatassem que não morreu e liberassem o pagamento da aposentadoria, como determinara o Ministério da Previdência. O tumulto era tanto que dona Dagmar só deixou a agência uma hora e 40 minutos após ter entrado. O posto estava lotado. Idosos tiveram de esperar em pé. Humilhados, alguns se encostavam nas paredes à espera do atendimento.

No fim da tarde, depois de um dia inteiro de protestos e confusões em postos do INSS no país, a Previdência recuou. O bloqueio do pagamento de benefícios, anunciado segunda-feira para tentar identificar fraudes, foi suspenso. Nas filas, os idosos não discordavam da tentativa do governo de evitar fraudes, mas protestavam contra o bloqueio de aposentadorias e pensões sem um prazo para o recadastramento. Mesmo com o recuo da Previdência, o pagamento só deve começar a ser regularizado, porém, na segunda-feira.

Aos 92 anos, de ônibus para se recadastrar

Antes de o governo anunciar que voltaria atrás, o Ministério Público Federal em Brasília entrou com ações contra o bloqueio. Procuradores nos estados também tinham decidido contestar a suspensão do pagamento na Justiça.

— A suspensão do pagamento violou o princípio da ampla defesa. Feriu também o direito à subsistência: muitas pessoas não têm parentes, sofrem de dificuldade de locomoção. Isto não é situação normal de recadastramento: são pessoas idosas, a grande maioria carente. Histórias de humilhação e sofrimento de idosos agravam o quadro, mas, mesmo que não houvesse história alguma, os princípios foram errados — disse o procurador Daniel Sarmento, do Ministério Público Federal no Rio.

O ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, determinou ao diretor de Benefícios do INSS, Benedito Brunca, que seja editado um "memorando circular" suspendendo a medida, que fora determinada em outro desses memorandos, o de número 29, também assinado por Brunca. O ministério ainda vai fixar novas normas para um possível recadastramento dos idosos.

Se dona Dagmar fez de carro os cerca de 50 quilômetros que separam sua casa em Pedra de Guaratiba do posto em Copacabana, dona Minervina Maria da Conceição, de 92 anos, precisou usar o ônibus. De Jacarepaguá a Copacabana, de Copacabana a Jacarepaguá. Amparada pelas netas, foi mais uma vítima do desamparo público.

É crime desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo

Artigo 96 do Estatuto do Idoso sancionado por Lula

Estatuto prevê pena de prisão

Berzoini é signatário da lei sancionada por Lula

BRASÍLIA — Sancionado há pouco mais de um mês pelo presidente Lula, com a assinatura também do ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, o Estatuto do Idoso estabelece no artigo 96 que é crime "desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo". A pena é de seis meses a um ano de reclusão e multa. Na mesma pena incorre quem discriminar idoso, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, a meios de transporte, ao direito de contratar ou qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania por motivo de idade.

O artigo 99 estabelece pena de dois meses a um ano e multa para quem expuser "a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo".

O acesso ao interior do posto em Copacabana era torturante. Os idosos em cadeira de rodas não tinham como ser levados pela rampa, pois nela ficava a fila das demais pessoas que vão normalmente aos postos requerer benefícios. Assim, quando o médico aposentado Horácio Leal de Oliveira, de 92 anos, chegou ao posto, empurrado pelo empregado Severino Diniz, houve um impasse, já que, além da fila na rampa, havia tumulto na porta da agência, também acessada por escada.

O artigo 3 determina que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

O artigo 4º determina que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado a seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

O artigo 10 estabelece que é "obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis".

Um senhor se queixava da suspensão do pagamento de seu auxílio-doença e também da impossibilidade de ter feito a perícia, por causa da greve dos servidores do INSS meses atrás, que teria lhe garantido a continuidade do benefício.

— É uma vergonha tudo isso! — bradava uma senhora. — Lá dentro tem gente cuja pressão chegou a 21. Vamos procurar quem?

Aqui tem gente que sem outro dia do CTI, tem gente que foi operada.

Aos 85 anos, dona Aurea da Silva Duarte contou que chegara às 8h na agência para resolver o problema de sua pensão. Resolveu às 15h30m. Casos assim formavam o amontoadado dentro da agência e na porta. Os seguranças terceirizados, que eram o primeiro anteparo da indignação de pensionistas e aposentados, acabaram carregando o médico, sentado na cadeira de rodas, por sobre os degraus. Entre chegada, recadastramento e saída, ele gastou mais de uma hora. Impossibilidade de falar por problemas de saúde. Horácio Leal de Oliveira sofreu em silêncio, restando ao rosto a expressão do cansaço. A mesma neta humilhada sofrida por Gonçalo Feijó de Almeida, de 93 anos, um dos grandes treinadores de jóqueis no Brasil, que também teve de ser levado ao posto.

Segundo uma das pessoas com menos de 90 anos de idade que já estavam dentro da agência, há apenas 27 cadeiras a disposição dos segurados. E 15 quichês para atendimento. Mas somente três funcionários trabalhavam nos quichês na tarde de ontem. A imprensa não pôde entrar para fazer entrevistas e registrar imagens; tampouco os responsáveis por seu funcionamento quiseram falar.

— E a culpa ainda cai em cima da gente — disse um dos quatro seguranças.

"Faltam documentos", resigna-se aposentado

Para o recadastramento, o INSS exigia certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, CPF e carteira de identidade, além de documentos sobre a aposentadoria. Originais e cópias. Um funcionário afirmou que o instituto não poderia mandar aos aposentados por carta a lista dos documentos exigidos porque o cadastro está desatualizado. Assin, Dino e Carmem Garcia, de respectivamente 95 e 90 anos, chegaram à agência da Nossa Senhora de Copacabana para encontrar apenas frustração.

— Estão faltando documentos — disse ele, bancário aposentado, resignando-se.

— Não dá para falar com ninguém lá dentro, tem tanta gente... Mandaram a gente voltar amanhã — disse dona Carmem, que chegou depois de se afastar da agência.

O superintendente do INSS no Rio, André Ilha, afirmou que o órgão tinha a ordem de dar atendimento prioritário aos idosos de mais de 90 anos de idade que tinham de fazer o recadastramento.

— Isso de fato aconteceu — disse ele ao GLOBO ontem, por telefone, referindo-se ao tumulto. — Mas foi dado reforço nas agências. Quem trabalha na retaguarda, lidando com processos, foi deslocado para a linha de frente para que fosse dado atendimento prioritário aos idosos. As outras situações passam a ser secundárias, para que possam dar conta dessa demanda excepcional.

A Secretário Especial da Terceira Idade do Município do Rio de Janeiro recebeu dezenas de telefonemas de idosos. Diante disso, entrou com uma representação no Ministério Público Federal.

— Deveriam ter feito o cadastramento primeiro e só então bloquear os pagamentos — disse a secretária, Cristiane Brasil.

COLABORARAM: Marina Paraguará e Adriano Lins de Barros

• DIRETOR DIZ QUE AVISO PROVOCARIA CORRERIA DESNECESSÁRIA AS AGÊNCIAS — na página 4

ETERNO REGRESSO Segundo Fundo, pacote com governo Lula mantém 'as mesmas políticas' que vêm sendo cobradas hoje

FMI diz que novo acordo é igual ao atual

Editoria de Arte/Folha Im

Lula libera só 2,33% do Orçamento

Dólar livre.....R\$ 2,875/2,877
Dólar paralelo.....R\$ 2,88/2,96
Dólar turismo.....R\$ 2,80/2,92
Poupança.....0,8277%
Euro em Londres.....1,1428 dólar
Dólar em Tóquio.....110,25 ienes

FOLHA DINHEIRO

Tel.: 011/3224-3373
E-mail: dinheiro@uol.com.br
Fax: 011/3224-2287

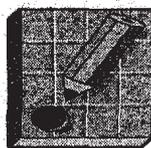
Serviço de atendimento ao assinante:
Grande São Paulo: 011/3224-3090
Demais localidades: 0800-703-8080

PÁGINA B 1 ★ SÃO PAULO, SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2003 ★ CONCLUÍDO ÀS 23H

ETERNO REGRESSO Empresários dizem a Anne Krueger que superávit primário deveria cair com retomada do crescimento

Fiesp reclama do aperto fiscal à vice do FMI

PONTO FINAL



• Tudo bem que, à noite, o ministro Ricardo Berzoini voltou atrás da maldade de obrigar velhinhos de 90 anos a ir aos postos do INSS se recadastrar. Mas, pelos senhorezinhos, coitados, que ontem enfrentaram fila para continuar recebendo o que é deles, sua excelência merece: é o ministro Dóris, mau igual à moça da novela que acabou dia desses.

COM ANA CLÁUDIA GUIMARÃES, MÁRCIA VIEIRA E MARCEU VIEIRA
E-mail para esta coluna: ancelmo@oglobo.com.br

INSS SUSPENDE BLOQUEIO DE APOSENTADORIAS

Não precisava humilhar

INSS retoma pagamento de idosos após onda de críticas

Aposentados com mais de 90 anos, mesmo doentes, são humilhados em filas

Marc A. Foleto

Arbitrariedade do INSS

O ministro da Previdência deveria mandar revogar a decisão

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) suspendeu, desde a última segunda-feira, o pagamento de benefícios às pessoas com mais de 90 anos de idade que os recebam há mais de 30 anos e aos aposentados que tenham mais de 100 anos. Trata-se de uma violação de direito que não se justifica sob nenhum pretexto, além de pôr em risco a sobrevivência de cidadãos de idade muito avançada, que, em geral, não só são altamente dependentes dos proventos da aposentadoria para comprar alimentos e remédios, como sofrem toda sorte de dificuldades, inclusive de locomoção.

A suspensão dos benefícios foi feita de forma abrupta, exatamente no momento em que as aposentadorias de outubro começavam a ser pagas mediante depósito bancário, o que é normalmente feito pelo INSS nos primeiros 10 dias úteis do mês seguinte ao vencido.

Uma nota do INSS, divulgada

no site do Ministério da Previdência Social às 19h50 do dia 5 de novembro, transcorridos três dias úteis da suspensão, informa que as agências do INSS receberam orientação para atender os beneficiários que tiveram os benefícios suspensos, inclusive aqueles que comparecerem a locais diferentes daqueles onde estão cadastrados. Aqueles que não possam deslocar-se até os postos do INSS deviam designar familiares ou procuradores para solicitar a visita de agentes previdenciários às suas casas a fim de comprovarem que continuam vivos. Após a identificação e atualização dos dados cadastrais, receberão em 72 horas o que lhes é devido. Finalmente, a nota afirma que a interrupção dos pagamentos "atinge menos de 0,7% dos benefícios" e é destinada "a combater eventuais irregularidades na manutenção dos benefícios, cujos indícios foram identificados por cruzamento de dados estatísticos e cadastrais".

Ou seja, a nota, além de sub-

meter os idosos titulares de benefícios legítimos a sacrifícios e humilhações, é imoral e arbitrária ao transferir o ônus da prova ao beneficiário. Se alguém está recebendo dinheiro em nome de um falecido, está cometendo um crime que cabe à polícia investigar, a pedido do INSS.

O Instituto calcula que 105 mil pessoas foram atingidas pelo bloqueio dos benefícios e desconfia que, desse total, cerca de 30 mil benefícios vêm sendo pagos irregularmente. Mais dois equívocos da decisão podem ser constatados. Primeiro, a serem exatas as estimativas oficiais, 75 mil idosos foram gravemente punidos porque houve fraude com os recebimentos dos benefícios de 30 mil pessoas. Segundo, bastaria haver um único caso de violação de direito e a decisão já seria condenável.

O INSS pagou 21,58 milhões de benefícios em setembro, dos quais 14,60 milhões na área urbana e 6,97 milhões na

área rural. Os beneficiários rurais receberam em média R\$ 244,09, em setembro. Em muitos municípios não há sequer posto do INSS, ou seja, os nonagenários e centenários cujo benefício deixou de ser pago terão de deslocar-se até uma cidade vizinha, situada, às vezes, a quilômetros de distância, para comprovar que estão vivos. Se o dinheiro do INSS estiver sendo usado para pagar o asilo, o beneficiário correrá o risco de perder o lugar ou sofrer outros constrangimentos.

Não foi divulgado sequer o nome de quem assinou o ato que suspendeu o pagamento aos idosos. A responsabilidade, em última forma, é do ministro da Previdência, Ricardo Berzoini. Se a autoridade tivesse o mínimo de preocupação social, imediatamente teria mandado revogar esta medida absurda.

■ *N da R* - *Esse editorial já estava na página quando chegou à Redação a notícia de que o ministro da Previdência revogou a medida.*

Lula elogia combate à Aids, mas não cita FHC

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Mão Santa, por vinte minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Eurípedes Camargo, figura extraordinária do PT, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras que nos assistem aqui e pelo sistema de comunicação, aqui está a imagem de Cristo. Começo minhas palavras com a fé cristã do povo brasileiro: “Pai, perdoai-os, eles não sabem o que fazem!” Foi isso o que aprendemos, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Quanto aos velhinhos de 90 anos, eu até me exaltei em aparte ao Senador Ramez Tebet, no início desta sessão, quando S. Ex^a falava indignado. O Senador Alberto Silva presidia a sessão e me advertiu pela dureza do aparte.

Fui o companheiro que o PT sonhou. Na minha geração, surgiu um médico, como nós, Senador Antonio Carlos Magalhães, que tinha coragem. Ulysses Guimarães, amigo do Senador Heráclito Fortes, já dizia: “Sem coragem, não há nenhuma outra virtude”. Aquele companheiro de coragem, médico, entusiasmou minha geração. O PT cantava as suas glórias e carregava o seu retrato. Já Fidel Castro esconde a sua imagem. Não há um retrato de Fidel em Cuba. Não sei se porque é feio, ou se por medo de o povo quebrá-lo. Só há retrato de Che Guevara, que disse: “Se és capaz de tremer de indignação por uma injustiça em qualquer lugar do mundo, podes ser chamado de companheiro”. Então, nós somos companheiro. Estamos tremendo aqui de indignação desde o início desta sessão.

Mas, quanto aos velhinhos, Governo tem! Agorinha disse que seguiu o então Governador Freitas Neto, do Piauí, quando criou cidades. Senador Garibaldi Alves, quero lhe fazer que isso aí é um atestado de incompetência, de despreparo, de desmando, de desorientação, de desumanidade. Senador Arthur Virgílio, aprendi no Livro de Deus que os bons têm um lugar, caminham no Céu; e os ruins, os que pecam, no inferno. Li Dante Alighieri, que cita o inferno. Na minha concepção, Senador Garibaldi, quem maltrata os velhos comete um pecado e vai para o inferno.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Darei já o aparte.

Mas quero dizer, com experiência, que eles têm que ter humildade. Sou aposentado como médico do

INPS e fui muitas e muitas vezes, Senador Rodolpho Tourinho, atender esses velhinhos. Aliás, sempre teve velhinhos, sempre teve aposentados – eles não criaram nada, eles não têm essa inteligência para criar; eles estão é perdidos mesmo na arte de governar – e sempre houve auditoria. O serviço público é organizado, sempre garantiu aposentadorias aos velhinhos. Eles faziam essas auditorias e pediam, de quando em quando, aos velhinhos, aos doentes, que levassem um atestado médico recente. Fui a muitos povoados, chamado por famílias, e, como era médico da Previdência, era reconhecido, dava atestados. Nunca na história houve essa humilhação, que considero um pecado.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Mão Santa, acabei de sair da tribuna, mas o assunto, de fato, deixa a todos nós indignados. O desejo de cada um dos presentes nesta sessão seria o de permanecer em vigília na tribuna, com o tempo ilimitado. Mas, infelizmente, o Regimento não nos permite, não nos concede essa prodigalidade. Mas quero fazer dois registros. O primeiro é que V. Ex^a tem sido um Senador valoroso, e quem me dizia ainda há pouco era essa figura nobre e admirada por todos nós, o Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a acaba de saber da demissão de dois indicados pelo PMDB do Piauí para cargos federais naquele Estado. V. Ex^a pertence a um Partido da base do Governo, mas, como discrepa do Governo em relação a uma matéria, isso é o bastante para que baixe sobre o PMDB do Piauí o bastão do totalitarismo, o tacape do totalitarismo. Portanto, queria me solidarizar com V. Ex^a e registrar o caráter autoritário deste Governo. Por outro lado, V. Ex^a me dá ensejo de lembrar à Casa que cai um outro véu deste Governo. Dizíamos que eles eram bonzinhos; incompetentes, mas bonzinhos. Eles não sabem governar, são inexperientes. Sabem governar Município, estão aprendendo a governar Estado, mas o Governo Federal ainda é muito para eles. Mas são bonzinhos, são pessoas de boa-fé. Estamos vendo agora que é possível se fazer a aliança da crueldade com a incompetência. Incompetência ao não aproveitar o que o Orçamento propicia para o Governo gerar empregos e impulsionar o crescimento econômico; incompetência por não normatizar para valer os limites de cada Ministro, construindo objetivos e cobrando o cumprimento dessas metas de maneira organizada. Incompetência porque estamos vendo o País paralisado do ponto de vista da sua economia real. Eram bonzinhos, mas não são. Estamos vendo hoje que se converterem ao novo credo de maneira muito dura; con-

verteram-se ao novo credo como cristãos novos. São cruéis, estão sendo perversos. Esse episódio dos velhinhos marcará este Governo por toda a extensão dos seus quatro anos. Pode fazer o que quiser, dizer o que disser, pode até pedir perdão – e é bom que peça perdão –, mas não se apaga da memória do povo esse dado da intenção de fazer mal. E, se não avançou na crueldade, é porque vozes vigilantes como a sua, como a das pessoas da oposição e da imprensa livre e investigativa deste País não permitiram. Senão, ai dos velhinhos acima de 90 anos! Aliás, não sei por que acima de 90 anos. Fico feliz de saber que eles não têm tanta raiva daqueles acima de 80 e até 90. E fico feliz em ver que eles não têm tanta raiva daqueles acima de 70 e abaixo de 80. Vou conversar hoje com a minha tia Lindalva Cruz, uma grande pianista – toca piano até hoje, com 94 anos –, também beneficiária do INSS, e perguntar-lhe o que foi que fez – ela, que teria sido tolerada até os 89 – para merecer tanto ódio a partir destes 94 anos tão bonitos que ela vive.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Quanto a esse episódio do Piauí, recorro-me a Rui Barbosa, que disse, aos 39 anos, quando foi abordado por Afonso Celso para continuar no cargo: “Não troco a trouxa das minhas convicções pelo Ministério”. Portanto, eu não vou abandonar as minhas convicções, o meu dever de Senador do Piauí, por cargos.

Senador Arthur Virgílio, aqui estou para lembrar que este Congresso não ganha outra música se perder a sua altivez. Não sou bom em cantarolar, mas vou entregar ao Senador Eduardo Suplicy, que já está inscrito para falar na segunda-feira, para que S. Ex^a cante, uma vez que já o fez aqui e tem em sua casa toda uma orquestra:

Luiz Inácio falou, Luiz Inácio avisou
São trezentos picaretas com anel de doutor.

Luiz Inácio falou, Luiz Inácio avisou
Luiz Inácio falou, Luiz Inácio avisou
São trezentos picaretas com anel de doutor,

Luiz Inácio falou, Luiz Inácio avisou...

O nosso Congresso vai responder, porque é altivo, que a sua missão, Senador Rodolpho Tourinho, é fazer leis boas e justas.

Senador Arthur Virgílio e demais Senadores presentes, eu queria fazer-lhes uma pergunta – peça

a atenção de V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio. Foi dito aqui que o Ministro recuou administrativamente. S. Ex^a cometeu um erro, um pecado administrativo, e depois recuou. Voltaram a pagar. Recuar de um erro, de um pecado administrativo é fácil. Não deveria ter havido, deveriam ter tido a sensibilidade política e responsabilidade administrativa. Mas pergunto: como voltar atrás quando se elabora leis más, erradas e injustas? Essa é a nossa responsabilidade, Senadores. Vemos, a cada instante, os tontos que aí estão. Esse é o quadro – e um quadro vale por dez mil palavras – de incapacidade, de incompetência, de ignorância. Pergunto: vamos errar na elaboração dessas leis fazendo-as más, injustas para nos arrependermos, para voltarmos atrás? Não, não será fácil. Esta é a hora da reflexão, é a hora da reação, de buscarmos leis boas e justas inspiradas nas leis que Deus entregou a Moisés. Essa é a reflexão.

Começou a mágoa do Governo quando relatei um projeto do Senador Paulo Octávio, do PFL. Tratava-se de um projeto sábio, que garantia que o dinheiro da Previdência Social, da seguridade, ficasse numa conta. Com o resultado das aplicações, provam a economia e a matemática que jamais passaremos por dificuldades. Senador Rodolpho Tourinho, quantas ameaças e perseguições!. Dez a dez no placar, e trocaram a Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos para desempatar em favor do Governo. Recentemente, derrotamos o Governo, Senador Heráclito Fortes, com uma lei que beneficia o pobre a ser transplantado. Ninguém tem mais entendimento do que eu, que sou médico-cirurgião. Estava dez a dez. E o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, do PMDB, com a coragem do MDB verdadeiro de Ulysses Guimarães, decidiu em favor do nosso relatório, beneficiando o povo.

Mas eu queria dizer algo sobre o desmonte do serviço público e vou citar um exemplo, Senador Heráclito Fortes. Aí está Raimundo Carreiro. Qualquer Senador recém-eleito pode presidir a qualquer sessão deste Congresso Nacional. Por quê? Porque há um eficiente funcionário, que, por mais de três décadas, vem se dedicando ao saber jurídico para orientar os Parlamentares. Eu perguntaria: qual setor do serviço público, Senador Rodolpho Tourinho, pode contar com servidores assim, eficientes, como Raimundo Carreiro, que nos dá essa tranqüilidade?

Senadora Lúcia Vânia, veja o exemplo de um médico com salário de R\$2.400, seis anos de Medicina, pós-graduado, mestrado, com 60 anos, se aposenta, e ainda lhe cortam 11% e deixam a viuvinha

ameaçada de um corte 30%. Pergunto: teríamos um Carreiro, no Senado, caso lhe fosse tirando 11% dos seus R\$2,4 mil mensais? Que padrão teríamos? Que leis boas e ilustres nasceriam da fraqueza, da debilidade, da incompetência? Esse é o quadro que retrata o serviço público, que estão a desmontar.

Senadora Lúcia Vânia, quem precisa do serviço público é o pobre. O Presidente Lula estudou no Senai. Senador Heráclito Fortes, quantos pobres vi, ao meu lado, se formarem em Medicina na universidade pública e se pós-graduarem? São os pobres que precisam dos hospitais públicos, da escola pública, boa, e da segurança pública. O rico, não, pois tem o carro blindado, a segurança pessoal, os condomínios fechados.

Senador Heráclito Fortes, tenho aqui um artigo – e quis Deus estar presente o Senador Antero Paes de Barros, que é de Cuiabá – escrito por Paulo Maria Ferreira Leite, um jornalista, companheiro de trabalho do jornalista e radialista Antero Paes de Barros, bravo Senador, consultor de **marketing** político e fundador do PT, nobre Senador Eurípedes Camargo.

Mão Santa, mente sana.

Ainda existe gente lúcida neste País. O pronunciamento do Senador Mão Santa (PI), semana passada, alertando o PMDB para o trágico risco do comodismo de seu Partido quanto às imposições políticas emanadas do Palácio do Planalto, aceitando os preceitos das reformas fiscal e previdenciária, sem considerar o impacto dessas medidas na economia dos Estados e na vida dos servidores públicos, foi, no mínimo, comovente. Evocando a sabedoria de Rui Barbosa, patrono do Senado Federal, o Parlamentar piauiense lembrou uma das mais reluzentes orações do jurista. “Não amarro a trouxa de minhas convicções por amor a um ministério”, citou.

Depois de quatro disputas presidenciais, Lula deveria ter aprendido que somente o consenso constrói a evolução. Somente o debate consolida o consenso. E, finalmente, só faz revolução aquele que sabe interpretar os desejos da maioria.

Da tribuna do Senado, Mão Santa não fez apenas um alerta para o PMDB, que amarra as suas convicções em troca de um ministério. O ex-Governador do Piauí fez uma advertência ao Brasil. O Parlamento está sendo vilipendiado pelo governo. Suas

principais lideranças estão sendo amordaçadas e o fisiologismo está corroendo as entranhas da instituição. Tudo em favor de reformas exigidas pelo FMI, negociadas sem o consentimento do povo.

Concedo um aparte ao Senador do Piauí Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senador Mão Santa, acompanho atentamente o seu pronunciamento desde o início. Ninguém pode acusá-lo de ter mudado de posição; ninguém pode acusá-lo de ter descumprido qualquer compromisso. Aliás, esta conduta, esta postura adotada por V. Ex^a sempre foi de conhecimento público. V. Ex^a tem a ventura e a felicidade de poder dizer aqui o que sente, e o País tomar conhecimento dos fatos, como ocorreu com esse jornalista do Mato Grosso. Ao longo da curta caminhada da atual administração, houve casos de companheiros nossos do Congresso Nacional que, devido à pressão sofrida, nos deixaram. É o caso da Deputada Trindade. Observem, por exemplo, o sofrimento da Senadora Heloísa Helena e do Senador Paulo Paim! Como eles, há um elenco de outros Parlamentares que estão sendo forçados a mudar de pensamento, a desdizer o que disseram em praça pública. Por isso revoltam-se contra a pressão para que referendem um estelionato eleitoral. V. Ex^a, neste episódio, está com a consciência tranqüila, está cumprindo com o seu dever e honrando os compromissos assumidos com o povo do Piauí. Senador Mão Santa, é exatamente a manifestação desse jornalista e várias outras que virão até o dia das votações, que aguardam data na pauta do Senado, que fará com que tenhamos uma reversão de votos. V. Ex^a vai ver, e a Nação vai aplaudir brasileiros corajosos, que no momento ainda se sentem amordaçados, mas que votarão, felizmente, pelo Brasil, e não contra os velinhos. Que a vergonha de ontem pela qual o País passou seja um alerta e, acima de tudo, sirva para revisão de consciência de cada um daqueles que, por um interesse ou por outro, ainda tinha dúvidas de ficar ao lado do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço o aparte do Senador do Piauí Heráclito Fortes.

Sem dúvida, neste instante, S. Ex^a recebeu a inspiração do seu grande amigo Ulysses Guimarães, que disse: “Ouçam a voz rouca do povo”. É a voz rouca do povo que estamos ouvindo, do povo do Piauí. Lá, passamos na rua, e eles dizem: “O PT é por pouco tempo”!

Convido o Senador Heráclito Fortes a relembrarmos Ulysses, mais tarde, lá no Piantella, onde ele costumava ir.

Concedo um aparte ao grande Senador do Mato Grosso Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Mão Santa, primeiro, quero registrar que o jornalista Paulo Leite, meu amigo pessoal, é um dos grandes articulistas de Mato Grosso e uma das boas cabeças políticas do nosso Estado. Quando um jornalista de Mato Grosso passa a prestar atenção no pronunciamento de um Senador do Piauí, isso significa que as palavras de V. Ex^a, ao contrário do que possa imaginar o Governo, com todo o seu poder, não ficam circunscritas às quatro paredes do plenário do Senado da República. V. Ex^a tem uma qualidade extraordinária como homem público: V. Ex^a se deixa guiar bastante pelo coração, pelo sentimento, pelo compromisso com os mais pobres. Tenho percebido, da nossa convivência no Senado, que V. Ex^a sempre está ao lado dos mais fracos e dos mais pobres. Hoje compreendo muito melhor a origem do enorme prestígio popular que V. Ex^a tem no Estado do Piauí. Quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento e lamentar que o Governo continue com aquele gene do poder, a ponto de o Ministro Berzoini dizer que não vê razão para pedir desculpas aos aposentados. Este Governo acaba de estabelecer a regra de que as pessoas com mais de 90 anos têm que provar que estão vivas! E o Ministro, autor dessa ordem – que, pelo Estatuto do Idoso, tem que ser denunciado pelo Ministério Público, com possibilidade de prisão – ainda diz que não vê razão nenhuma para pedir desculpas aos aposentados, aos velhinhos, às pessoas com mais de 90 anos de idade. É desses velhinhos e desses aposentados que eles querem tirar 11% do salário – aliás, daqueles que têm até 90 anos, porque, dos que têm mais de 90, eles querem tirar tudo!

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa pede a cooperação de todos para que se atenham ao tempo regimental. Está havendo até aparte a parte. Inclusive me sinto prejudicado, porque estou inscrito e o tempo da sessão está terminado. Não vou poder falar

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, V. Ex^a vai ter oportunidade. Apenas quero dizer que se V. Ex^a tivesse alertado antes – solicitei um aparte, e o Senador Mão Santa me concedeu – no sentido de que eu não poderia fazer o aparte, eu teria acatado a observação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Obrigado pela sua compreensão.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, agradeço e quero dizer que, na lei da compensação, Deus deu a V. Ex^a, que é do PT, a generosidade que está faltando aos demais.

Peço-lhe permissão para concluir.

Desta forma, Mão Santa chamou à responsabilidade seus colegas que se submetem cegamente aos desígnios do governo. Numa verdadeira ordem unida prussiana, os líderes da maioria tripudiam a lógica política, rasgam convicções e traem a história de luta de seus companheiros. Em troca de um punhado de cargos e de algumas vantagens, os representantes do povo se tornaram verdadeiros vassallos do poder central. Em nome de uma tal “governabilidade”, siglas que empunharam bandeiras em defesa da sociedade brasileira, hasteando no passado palavras de ordem que sustentaram a redemocratização do País, hoje arriam com desonra seus próprios ideais.

Para terminar, em respeito ao tempo, peço que cada Senador, antes de votar, leia **A Face Oculta da Reforma Previdenciária**.

Como comecei, quero terminar, dirigindo-me aos céus e a Deus: Pai, ilumina este Congresso para fazer leis boas e justas!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou de uma geração que aprendeu a respeitar os mais velhos, e hoje estou aqui para associar-me a todos os Srs. Senadores que demonstraram, desta tribuna, a sua perplexidade diante do fato ocorrido ontem, quando o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio de seu Ministro Ricardo Berzoini, determinou que fossem suspensos os benefícios às pessoas acima de 90 anos.

Esta Casa não pode ficar apenas na perplexidade. O ato cometido pelo Ministério da Previdência precisa de ações concretas.

Recentemente, houve total mobilização desta Casa para votar o Estatuto do Idoso. Todos se pronunciaram e aplaudiram o Governo. A Comissão de Assuntos Sociais, representada pela sua Presidente,

pôde aqui externar a alegria pelo passo à frente no aparato legal que contempla os idosos deste País. Há pouco menos de um mês, foi sancionado o Estatuto do Idoso, com festas, pompas e circunstância no Palácio do Planalto – aceleramos, num ato de boa-vontade, a votação do Estatuto, para que fosse promulgado no Dia Nacional do Idoso. O Líder do Governo não aceitou sugestão, não aceitou nenhuma colaboração por parte de quem quer que fosse. Foi sancionado o Estatuto.

Para nossa surpresa, o primeiro a infringir as normas do Estatuto foi o próprio Governo. O Ministro Ricardo Berzoini infringiu o art. 96 do Estatuto do Idoso, que diz o seguinte:

É crime desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

E o Estatuto vai mais além. A pena é de seis meses a um ano de reclusão e multa. Na mesma pena incorre quem discriminar idoso, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, a meios de transporte, ao direito de contratar ou qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania por motivo de idade.

Portanto, acredito que o Senador Paulo Paim, que trabalhou por dez anos – primeiro, na Câmara dos Deputados, e, agora, no Senado da República – para que essa lei fosse aprovada e sancionada, e nós, nesta Casa, que o apoiamos, não podemos permitir que o Estatuto do Idoso seja rasgado em praça pública pelo próprio Ministério da Previdência e Assistência Social, que teria o dever de resguardar e fazer cumprir a lei!

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senadora Lúcia Vânia, congratulo-me com V. Exª pelo tema e pela precisão do pronunciamento que faz. Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, V. Exª acompanhou de perto a aprovação do Estatuto do Idoso. Creio que todos os pronunciamentos feitos nesta Casa no dia de hoje trataram desse assunto. Eu mesmo fiz um pronunciamento e falei a esse respeito. V. Exª fala inclusive com mais precisão. No entanto, há um aspecto que gostaria de levantar, porque, na hora em que falei eu ainda não tinha tomado conhecimento disso. Foi o Senador Rodolpho Tourinho quem me falou. Hoje, no programa **Bom Dia Brasil**, pergun-

taram se o Ministro Ricardo Berzoini pediria desculpas aos velinhos. S. Exª disse que não. Isso é até mais grave do que o que fizeram com os idosos. S. Exª desrespeitou o Estatuto do Idoso duas vezes. Todos os que viram aquela matéria ontem na **Rede Globo** ficaram sensibilizados, mas S. Exª ainda não. Portanto, temos de pedir ao Ministério Público que processe o Ministro, baseado no Estatuto do Idoso, e que a Comissão de Assuntos Sociais o convoque, para que isso não passe em branco. Do contrário, será como jogar no lixo esse Estatuto que aprovamos com tanta alegria, com tanta comemoração e com o grande apoio de V. Exª. Meus parabéns e muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador José Jorge o aparte, que acrescentou ao meu discurso.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Além de infringir esse item lido por nós, ele infringe outro item, quando exige que os idosos levem ao posto do INSS o título de eleitor, uma vez que o próprio Estatuto isenta os maiores de 65 anos do voto.

Concedo um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho, com muito prazer.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senadora Lúcia Vânia, V. Exª, sempre com muita propriedade, aborda temas sobretudo da área social. Nesse caso, temos absoluta convicção de que não foi bom comemorar o Estatuto do Idoso. Elogio V. Exª por trazer esse tema e fazer essa colocação sobre o desrespeito ao Estatuto do Idoso. Pior, efetivamente, foi ver, na manhã de hoje, no **Bom Dia Brasil**, o fato a que se referiu o Senador José Jorge: a falta de respeito, outra vez, aos velinhos, quando o Governo afirma claramente que não pedirá desculpas. Com essa insensibilidade, ficamos preocupados com o que pode vir daí para a frente. Congratulo-me com V. Exª, pela propriedade e competência com que aborda o tema.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Exª, Senador Rodolpho Tourinho, que levanta uma questão muito importante: a humildade para reconhecer o erro. O Brasil inteiro esperava do Ministro Ricardo Berzoini uma atitude dessa natureza. Nós, que estamos no Senado, já nos acostumamos com essa arrogância, e deveríamos saber que isso iria acontecer.

Aproveito o aparte de V. Exª, que concedi com muita satisfação, para dizer que é comum, nesta Casa, o Líder do Governo nos convocar para debate qualificado. Entretanto, para o Líder, o debate qualifi-

cado se dá apenas com o seletivo colégio de Líderes da base aliada. Todas as nossas sugestões – de todos nós, com experiência em uma ou outra área – são negadas e desacatadas.

Na discussão do Estatuto do Idoso, preocupei-me com duas questões que considere importantes na ocasião. Eu entendia que a redução para 65 anos precisava vir acompanhada de uma provisão orçamentária – porque reduzir a idade de 67 para 65 anos demandava cerca de R\$800 milhões. E eu não tinha visto, no Orçamento, nenhuma provisão para isso. Eu sabia que, assim, dificilmente seria cumprido o proposto. Para nossa perplexidade, hoje, o jornal **O Globo** noticia que os benefícios, também para as pessoas idosas e portadoras de deficiência, não estão sendo atendidos pelos postos do INSS.

Eu dizia que a arrogância tem sido o marco desse Governo, e essa arrogância se consolida, aqui, na discussão da reforma da Previdência, quando todos os Parlamentares desta Casa – pelo menos da Oposição e muitos do próprio Partido do Governo, da base aliada – têm alertado o Governo para a necessidade de humanizar o projeto de reforma tributária. Humanizar significa fazer uma transição mais humana, menos injusta; significa não taxar os inativos; enfim, significa olhar com os olhos daqueles que trabalharam a vida inteira para, no fim da vida, poderem usufruir dos seus salários.

Sabemos todos nós que a reforma da Previdência é necessária, precisa ser feita. Mas, para isso, é preciso também que esta Casa seja ouvida, e os Parlamentares que tiveram experiência, que passaram por governos, por prefeituras, por ministérios. Eu tive a experiência, como Secretária Nacional de Assistência Social do primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de implantar a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), um benefício para o idoso acima de 70 anos na ocasião e à pessoa deficiente. Naquela oportunidade, o Ministro nos reuniu e disse: tenho medo de implementar esse benefício, porque vamos ter problemas sérios nas filas, vamos levar as pessoas portadoras de deficiência a uma situação de desconforto. Eu dizia ao Ministro: vamos manter um QG e vamos evitar que isso aconteça, porque a lei precisa ser cumprida e o nosso País necessita o mais urgente possível.

Fizemos a implantação do benefício, a Secretaria e o INSS, sem nenhum atropelo mais sério. Todo o País de plantão, a sociedade envolvida, assistentes sociais, clubes de serviços e implementamos, no primeiro ano, cerca de 700 mil benefícios para as pessoas portadoras de deficiências e idosos em todo o País.

Nos debates na Comissão de Assuntos Sociais, sempre questiono por que desprezar essa experiên-

cia vivida, sofrida e não dar um passo à frente? No entanto, nada disso é ouvido, nada disso tem ressonância nesta Casa.

Há poucos dias, o Senador José Jorge me apresentava o cartão unificado do governo passado, que não foi implantado, mas prestes a ser, e o governo entendeu que era preciso suspendê-lo naquele momento, porque estávamos num período eleitoral. O que fez o governo? Ao invés de pegar o cartão e aproveitá-lo, começou a questionar tudo o que o governo passado fez, que levou um ano para fazê-lo, e hoje a sociedade brasileira perplexa, vê atrasos e o Orçamento da União para a área social gasto apenas em 6%.

Eu gostaria de encerrar as minhas palavras, chamando a atenção para as ponderações feitas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, quando S. Ex^a, com palavras duras, porém sábias, assentadas na experiência, chamava a atenção do governo para a importância da gestão pública, para a importância de parar, pensar e gerir este País com mais solidariedade, com mais justiça, com mais eficiência, com mais competência.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a traz, com sua ponderação, com seu equilíbrio, exatamente o que termina sendo o melhor tempero da sessão. Indignada, como estamos todos indignados, V. Ex^a argumenta com sensibilidade, portanto, sem frieza, mas argumenta com a razão que a faz admirada por todos nós. Esse artigo do Estatuto do Idoso é precioso. Então, quem maltrata idoso desse jeito, fica preso dois anos. Não me arrependo de ter aprovado o Estatuto do Idoso aqui, embora veja o governo rasgando o seu espírito a cada gesto. Eu me pergunto se não seria possível, Presidente Mão Santa, se fazer a verificação da fraude para ver se havia beneficiários fantasmas. Ou seja, manter o pagamento e ir fazendo uma verificação, de modo a não punir aqueles que precisam para viver dos parcos proventos do INSS. Eu queria chamar a atenção de V. Ex^a e da Casa, Senador Rodolpho Tourinho, para o fato de que a decisão foi do tipo: nós podemos, nós estamos com a razão, doa a quem doer, então pára tudo e quem for podre que se quebre. Nesse caso, quem se quebraria, a continuar o delírio da arbitrariedade, seriam as pessoas com mais de 90 anos neste País. E ao parabenizá-la por esse discurso tão sereno e proveitoso quero dizer a V. Ex^a que, primeiro, isso de fato é revoltante. A arrogância se manteve. E o Ministro diz: a minha base me pediu para mexer. Não foi o sofrimento dos velhinhos, foi a base dele. Quer dizer, poli-

ticamente não interessava, íamos começar a perder. Então nós, Governo, vamos mudar. Segundo: o Governo tem cometido vários erros, vários pecados; um ministro faz uma trapalhada aqui, a ministra faz outra acolá. Nada que definisse o perfil do Governo aos olhos da opinião pública. Isso aí define e definiu. O Brigadeiro Eduardo Gomes foi injustamente ferreteado com a alcunha de algoz dos marmiteiros. Depois se soube que era uma frase inventada; alguém inventou que o Brigadeiro teria dito que não precisava do voto dos marmiteiros para derrotá-lo na eleição. Isso foi com ele para o túmulo. Homem valoroso, um dos heróis do Forte de Copacabana. Este Governo vai ao final do seu último dia, vai à eleição que vem, e vai para a história como o Governo que ousou impor uma punição injusta aos brasileiros mais enternecedores de todos, que são os brasileiros que se aproximam do centenário. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Eu pediria permissão, Senadora Lúcia Vânia, para prorrogar por dez minutos mais essa sessão, para V. Ex^a fazer sua conclusão e em seguida ouvirmos o nobre Senador Heráclito Fortes, e dar um testemunho da mudança nesse Congresso Nacional: sexta-feira estamos prorrogando a sessão, porque estamos atentos em criar leis boas e justas.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio a sua inserção no nosso discurso e quero dizer, Senador, que V. Ex^a aponta um aspecto muito importante: a questão da gestão. Quem participa da gestão social tem que ter sensibilidade, do contrário, não pode assumir um posto dessa envergadura.

V. Ex^a me faz lembrar aqui, na ocasião, a primeira audiência pública do Ministro Berzoini. Dizia-lhe que eu via o Ministério da Previdência totalmente desarticulado, sem condições de ter dados gerenciais que nos dessem o mínimo de segurança para as ações que estariam sendo implementadas. Essas ações do Ministério foram crescendo, foram melhorando, enfim, se especificando de tal forma que a gerência da Previdência tomava um eixo. E eu lhe dizia que fui testemunha de todo esse quadro. Ele me respondia naquela ocasião que tudo que ele tinha encontrado estava errado, que tudo que ele tinha encontrado tinha que ser reformulado.

Portanto, peço mais uma vez dessa tribuna que o Ministro tenha um pouco mais de sensibilidade, um pouco mais de humildade para entender que a gestão social se faz com continuidade, acima de tudo com apoio às ações que são positivas, as ações que foram implementadas com seriedade, que às vezes têm alguns ajustes a serem feitos, mas que não precisam ser abandonadas inteiramente para recomeçar, por-

que o social só se completa com a continuidade, só se sedimenta com a continuidade.

Portanto, para encerrar, eu gostaria de retomar o início de minha fala, quando disse que esta Casa não pode ficar simplesmente no discurso e na perplexidade. Para tanto, apresentarei à Comissão de Assuntos Sociais um requerimento, solicitando a presença do Ministro Ricardo Berzoini, para que S. Ex^a, diante da Comissão, venha explicar qual foi o motivo que o levou a infringir o Estatuto do Idoso e se S. Ex^a, como autoridade máxima responsável pela política nacional do idoso, pode oferecer à sociedade brasileira esse mau exemplo, quando todos nós aqui estamos no trabalho para sensibilizar a família, a sociedade para a importância do idoso em nosso País.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Eurípedes Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do PFL do Estado do Piauí, por cessão do Senador João Alberto Souza.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Arthur Virgílio encaminhou hoje à Mesa expediente requerendo Voto de Aplauso, **in memoriam**, ao centenário de nascimento do imortal compositor brasileiro Ary Barroso. Incorporo-me a esta justa homenagem e peço à Mesa que autorize a aposição de minha assinatura.

Se vivo fosse, Ary Barroso estaria completando cem anos.

Com o Voto de Aplauso, presta o Senado suas homenagens a esse mineiro de Ubá, mas brasileiro de todos os quadrantes, amado, lembrado e exaltado pela totalidade da Nação.

Essa é também a iniciativa com que o Senado defere seu mais profundo respeito aos idosos. Diferente da forma com que o Ministro Ricardo Berzoini agiu ontem, expondo os brasileiros de mais de 90 anos ao constrangimento de formar filas para uma providência que poderia ser resolvida com mais inteligência, com mais sensibilidade e com mais respeito ao ser humano.

A televisão mostrou, ontem e hoje, dois novos espetáculos:

1º Espetáculo de Profunda Decepção.

Cenas de um procedimento desumano, com o problemático deslocamento de aposentados e pensi-

onistas, muitos deles saindo do leito ou de enfermarias para enfrentar filas e provar que estão vivos;

2º Espetáculo da Indiferença.

No “Bom Dia Brasil” de hoje, a entrevista em que o Ministro da Previdência informava ter revogado a decisão de suspender o pagamento das pensões e aposentadorias dos idosos de mais de 90 anos.

O argumento: para atender às ponderações de Parlamentares da base governista e evitar um desgaste maior.

Quer dizer, só isso é que importa. Respeito aos idosos é secundário.

Por fim, Sr. Presidente, fica uma sugestão ao Ministro Berzoini. Que S. Ex^a procure conhecer a metodologia adotada pelo Senado Federal, que realiza anualmente o cadastro de seus aposentados e pensionistas, sem filas, sem traumas e sem constrangimento. Esses servidores recebem em suas residências, no mês de seu aniversário, uma ficha cadastral, que pode ser preenchida e devolvida pelo Correio. Uma forma bem mais simples, humana e respeitosa.

Sr. Presidente, faleceu, no ano passado, no interior do Ceará, o maior repentista do Brasil: Patativa do Assaré. Com toda a sua lucidez, Patativa do Assaré, aos 94, 95 anos, deixou uma história de vida com os seus repentes, os seus desafios e as suas toadas. Se vivo estivesse, hoje, aquela imortal figura da cultura nordestina, nobre Senador Rodolpho Tourinho, estaria, logicamente, sendo impiedoso com as suas rimas e os seus repentes com aqueles que querem tirar dos idosos, dos que têm mais de 90 anos, o legítimo direito à sobrevivência.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com muito prazer, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a e eu, ainda há pouco, conversávamos sobre Patativa do Assaré e, aqui, junto com o nobre Senador Rodolpho Tourinho, listamos alguns idosos igualmente ilustres. Começando pelo “Cavaleiro da Esperança”, Luiz Carlos Prestes, passamos por uma figura tão justamente endeusada pela esquerda brasileira, que foi Barbosa Lima Sobrinho, e fomos até Austregésilo de Athayde, sem esquecer Mário Lago. Não temos como não falar também em Rachel de Queiroz, Sobral Pinto – anticomunista visceral, defendeu Prestes, sem cobrar honorários, pela sua convicção de que prisões injustas não devem ser praticadas contra quem quer que seja – e Eugênio Gudin, que antigamente não agradava a certas figuras que hoje fazem parte do poder deste País, mas cujas idéias, tão atuais, são muito bem praticadas pelo nosso ilustre e competente Ministro Antonio Palocci. E ainda Jamelão, que até hoje canta na Mangueira. Outro dia

foi exibido um documentário muito bonito sobre ele na televisão: sua voz está cristalina, jovem como a sua cabeça. O entusiasmo de todos a sua volta era engraçado, bonito e enternecedor; era a homenagem a um velho que é jovem. V. Ex^a é muito feliz quando aborda, por esse ângulo, essa atitude de vilipêndio aos idosos praticada por um Governo insensível. Não venham dizer que escorregaram. Todos escorregamos. Mas eu não trataria mal uma pessoa idosa em hipótese alguma. Se alguém abrisse minha boca e colocasse todo o álcool do mundo, eu seria capaz de fazer um **strip-tease** talvez, mas tratar mal um velho, isso não. Não faço. Não há desculpa. O Governo pode tentar consertar o estrago de maneira fria...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Acrescente à lista de V. Ex^a Oscar Niemeyer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Oscar Niemeyer, que construiu este prédio, que hoje dá guarida à brilhante voz de V. Ex^a. Encerro, Senador Heráclito Fortes, dizendo que podem tentar consertar o estrago, mas não pensando nos velhinhos, mas na imagem do Governo. Foi um ato falho, e nesse ato falho mostraram o que pensavam. Vão dar todas as desculpas e pensar em todas as artimanhas para tentar consertar a situação. Mas o que houve, na sala do Ministro – e estou tentando ver o quadro –, é que um assessor tecnocrata, prepotente, cheio de números, detectou o que para ele seria um problema. Com o Ministro, empolgado e deslumbrado com essa coisa do poder e com o casamento com o Fundo Monetário Internacional, com o “eu-faço-mesmo, doa-a-quem-doer, sou-inflexível”, com as pessoas em volta achando tudo muito bonito, saiu essa barbaridade. A situação foi denunciada, em primeiro lugar, pelo Senador Sérgio Cabral, do PMDB. Depois, houve uma explicação dada pela Liderança do PT, cheia de boa-fé, não tenho dúvida nenhuma disso. E a coisa se avolumou. O pior de tudo é o que fez o Ministro: ir ao “Bom Dia Brasil” e dizer que a pressão da sua base o fez recuar. Não foram as lágrimas da minha tia Lindalva, de 94 anos de idade. Foi a pressão da base. É pena que até na hora de pedir desculpas eles mantenham uma arrogância que o País começa a achar intolerável. Muito obrigado a V. Ex^a e parabéns pelo seu pronunciamento tão contundente e tão sério.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a. E vamos fazer valer a nossa imaginação. Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a e o Senador Mão Santa podem imaginar todo esse elenco de figuras citadas – alguns já morreram –, se estivessem todos vivos, na ante-sala do INSS, à espera desse burocrata que V. Ex^a tão bem retratou, para confirmar que ainda estavam vivos e que mereciam os benefícios da previdência? Já pensou V. Ex^a se Niemeyer fosse um

aposentado e estivesse entre os prejudicados, na fila da previdência?

Que imagem e que mácula carregará o Governo daqui para frente, por uma insensibilidade cruel. É evidente, Senador Virgílio, que estamos lembrando apenas alguns nomes, mas a quantidade de injustiçados com esse ato cruel é muito maior.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Heráclito Fortes, é muito justa a homenagem que V. Ex^a prestou a Ary Barroso, no início do seu pronunciamento, a propósito do seu centenário. Retornando ao que aconteceu hoje no programa “Bom Dia Brasil”, é importante verificarmos dois momentos completamente diferentes: o primeiro momento, de indignação e tristeza nossas pela posição do Governo em relação aos idosos, pois rasgou-se publicamente o Estatuto do Idoso; e o outro momento, creio que muito importante para o Brasil inteiro, a propósito do centenário de Ary Barroso, aquela grande homenagem no fim do programa, com a música “Aquarela do Brasil” sendo tocada e o Brasil sendo mostrado em toda a sua pujança. Mas foram dois momentos muito diferentes. Queria ficar hoje com esse outro que foi lembrado muito apropriadamente por V. Ex^a, nessa homenagem ao compositor Ary Barroso pelo seu centenário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL PI) – Por dever de justiça, a lembrança inicial foi do Senador Arthur Virgílio. Apenas me associei ao pronunciamento de S. Ex^a e incorporei aquele trecho ao meu discurso, para que constasse nos Anais da Casa, simbolizando na pessoa de Ary Barroso todo o apreço que o brasileiro tem pelos que já passaram dos 90 anos.

Sr. Presidente, finalizando, gostaria de pedir a V. Ex^a que determinasse à Taquigrafia a inclusão, em meu pronunciamento, do editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, que aborda exatamente a matéria que trago no contexto do meu discurso. Peço V. Ex^a que o considere como lido, para os efeitos de publicação.

Dito isso, agradeço a V. Ex^a pela paciência. E aguardo ansioso que, da sua volta da viagem à África, o Presidente Lula se manifeste sobre esse episódio que, com certeza, mancha a sua biografia.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HERÁCLITO FORTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Senhor Presidente, requiero que o editorial de hoje de **O Estado de SPaulo** seja apensado a este pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal. É o seguinte:

“O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) suspendeu, desde a última segunda-feira, o pagamento de benefícios às pessoas com mais de 90 anos de idade que os recebam há mais de 30 anos e aos aposentados que tenham mais de 100 anos. Trata-se de uma violação de direito que não se justifica sob nenhum pretexto, além de pôr em risco a sobrevivência de cidadãos de idade muito avançada, que, em geral, não só são altamente dependentes dos proventos da aposentadoria para comprar alimentos e remédios, como sofrem toda sorte de dificuldades, inclusive de locomoção. A suspensão dos benefícios foi feita de forma abrupta, exatamente no momento em que as aposentadorias de outubro começavam a ser pagas mediante depósito bancário, o que é normalmente feito pelo INSS nos primeiros 10 dias do mês seguinte ao vencido. Uma nota do INSS, divulgada no **site** do Ministério da Previdência Social às 19h50 do dia 5 de novembro, transcorridos três dias úteis da suspensão, informa que as agências do INSS receberam orientação para atender os beneficiários que tiveram os benefícios suspensos, inclusive aqueles que comparecerem a locais diferentes daqueles onde estão cadastrados.

Aqueles que não possam deslocar-se até os postos do INSS deviam designar familiares ou procuradores para solicitar a visita de agentes previdenciários às suas casas a fim de comprovarem que continuam vivos. Após a identificação e atualização dos dados cadastrais, receberão em 72 horas o que lhes é devido. Finalmente, a nota afirma que a interrupção dos pagamentos “atinge menos de 07% dos beneficiários” e é destinada “a combater eventuais irregularidades na manutenção dos benefícios, cujos indícios foram identificados por cruzamento de dados estatísticos e cadastrais”. Ou seja, a nota, além de submeter os idosos titulares de benefícios legítimos a sacrifícios e humilhações, é imoral e arbitrária ao transferir o ônus da prova ao beneficiário. Se alguém está recebendo dinheiro em nome de um falecido, está cometendo um crime que cabe a polícia investigar, a pedido do INSS. O instituto calcula que 105 mil pessoas foram atingidas pelo bloqueio dos benefícios e desconfia que, desse total, cerca de 30 mil benefícios vêm sendo pagos irregularmente. Mais dois equívocos da decisão podem ser constatados. Primeiro, a serem exatas as estimativas oficiais, 75 mil idosos foram gravemente punidos porque houve fraude com os recebimentos dos benefícios de 30 mil pessoas. Segundo, bastaria haver um único caso de violação de direito e a decisão já seria condenável. O INSS pagou 21,58 milhões de benefícios em setembro, dos

quais 14,60 milhões na área urbana e 0,97 milhões na área rural. Os beneficiários rurais receberam em média R\$244,09, em setembro. Em muitos municípios não há sequer posto do INSS, ou seja, os nonagenários e centenários cujo benefício deixou de ser pago terão de deslocar-se até uma cidade vizinha, situada, às vezes, a quilômetros de distância, para comprovar que estão vivos.

Se o dinheiro do INSS estiver sendo usado para pagar o asilo, o beneficiário correrá o risco de perder o lugar ou sofrer outros constrangimentos. Não foi divulgado sequer o nome de quem assinou o ato que suspendeu o pagamento aos idosos. A responsabilidade, em última forma, é do ministro da Previdência, Ricardo Berzoini. Se a autoridade tivesse o mínimo de preocupação social, imediatamente teria mandado revogar esta medida absurda quando chegou à inflação de notícia de que o ministro da Previdência revogou a medida.”

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será atendido, nos termos regimentais.

Eu passaria aqui o voto de aplauso para V. Exª apor a sua assinatura.

Queria apenas dizer para o Brasil que, entre os nomes aqui citados de respeito aos mais velhos, deveria constar um cidadão do Piauí, que, em idade avançada, deu tanto exemplo e tanto serviço: Evandro Lins e Silva, que se iguala ao baiano Rui Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Teotônio Vilela Filho, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Arthur Virgílio e Eurípedes Camargo enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desde o início da década de 80, a economia brasileira passou por sucessivas crises e muitas transformações, perdeu dinamismo, interrompeu sua trajetória histórica de elevado crescimento do Produto Interno Bruto, passou a apresentar elevados índices de inflação e desemprego, baixas taxas de investimento e graves desequilíbrios macroeconômicos.

As restrições orçamentárias crescentes, as dificuldades na área externa, as crises cambiais, a inflação crônica e o déficit no balanço de pagamentos contribuíram para a perda de objetivos e prioridades de longo prazo, concentrando atenção das autoridades econômicas em problemas de curto prazo, em tentativas de administrar o déficit das contas públicas e a política monetária.

Em conseqüência disso, não mais tivemos políticas de desenvolvimento industrial e políticas de desenvolvimento econômico e social de longo prazo: passamos a administrar crises conjunturais e problemas de curto prazo.

A indústria brasileira – que foi responsável pela grande transformação da economia brasileira, quando passamos de uma economia predominantemente agrícola para uma economia industrial, importante entre os países em desenvolvimento – passou a trabalhar em condições competitivas muito desfavoráveis.

O setor industrial brasileiro foi muito prejudicado pela inexistência de linhas de financiamento adequadas, pelas elevadas taxas de juros, pela deficiência dos meios de transporte, pela baixa qualidade dos serviços públicos prestados pela União, Estados e Municípios e pelo despreparo e baixo nível educacional da maioria da nossa população.

A rápida redução das tarifas de importação, ocorrida na década de 90, sem que houvesse tempo para modernização do nosso parque industrial e introdução de novas tecnologias, também contribuiu para limitar o grau de competitividade da indústria brasileira.

O setor produtivo brasileiro foi colocado em segundo plano, em benefício do setor financeiro, que passou a se apropriar de parcelas cada vez maiores do Produto Interno Bruto, em detrimento da produção, da geração de renda e de emprego, aumentando as desigualdades sociais e regionais, concentrando renda e riqueza. Foi o que aconteceu, não estou fazendo nenhuma impressão ideológica.

É chegado o momento de o Brasil ultrapassar essas limitações e esses problemas, de transformar nossa economia, de elevar nossos padrões de eficiência, competitividade e tecnologia.

Fora disso, corremos o risco de ficar definitivamente no chamado Terceiro Mundo, sofrendo todos os inconvenientes do chamado **círculo vicioso da pobreza**.

Não é essa a vocação do Brasil: nosso futuro não pode se conformar às dimensões de país de terceira categoria.

O destino histórico do Brasil, como país-continente, como uma grande nação jovem e dinâmica, é cumprir seu papel de sociedade do futuro, com um projeto democrático de desenvolvimento econômico e social, para que tenha condições de superar as crises internas e externas que se apresentam num mundo complexo, competitivo, em que os benefícios da globalização estão concentrados nos países mais ricos.

O empresariado brasileiro sempre soube enfrentar e vencer esses desafios. Mesmo em condi-

ções competitivas desvantajosas à empresa nacional, tem conseguido superar sucessivas crises econômicas.

Hoje, precisamos de um projeto de desenvolvimento industrial e de um projeto de desenvolvimento nacional de longo prazo, para que o Brasil possa cumprir sua missão histórica e garantir melhores condições de vida para sua população.

Um projeto que contemple o crescimento econômico e a redução das desigualdades sociais e regionais deve considerar a ampliação do nosso mercado interno e melhorar nossas relações no comércio exterior.

Não podemos aceitar a destruição da capacidade produtiva nacional, em nome de uma falsa liberdade econômica e livre concorrência internacional, não praticada pelos países desenvolvidos, mas duramente cobrada dos países mais pobres.

Hoje, o Brasil precisa criar 10 milhões de empregos, para atender a demanda existente no mercado de trabalho, para conceder cidadania e evitar a exclusão e a marginalização de nossos jovens.

Propomos uma nova política industrial para o Brasil, uma política que contribua para a elevação dos índices de nacionalização da produção industrial.

Precisamos diminuir nossa dependência de insumos importados, que hoje tornam nossa economia muito vulnerável aos chamados **choques externos**.

Um país com mais de 170 milhões de habitantes e um território com mais de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados, com grande abundância de recursos naturais e uma população trabalhadora, tem condições de suportar todas essas crises geradas aqui ou no exterior.

Insisto na necessidade de uma nova política de substituição de importações, uma política moderna, compreendendo uma inserção positiva da economia brasileira na economia mundial.

Essa nova política significa desenvolvimento científico e tecnológico, incorporação de novos processos, métodos produtivos modernos e perfeita colaboração da área científica com a indústria.

Não queremos uma substituição de importações no estilo dos anos 50, em que as barreiras alfandegárias impossibilitavam a concorrência externa, gerando uma indústria ineficiente, fortemente protegida resultando daí uma produção com custos elevadíssimos.

Defendemos uma política de substituição de importações moderna, com novas tecnologias, que contribua para a melhoria de nossas contas externas, para a geração de empregos, de renda e para a formação de um **círculo virtuoso**, em que predominem a incorporação de novos conhecimentos, maior efi-

ciência produtiva, mais investimentos, mais educação, mais pesquisa científica, maior produtividade.

Defendemos uma política agressiva de exportações, com a colaboração e participação dos empresários no processo de planejamento e de decisões, assim como ocorre nos países desenvolvidos, para que possamos ter aumentos sustentados da produtividade e de nossa capacidade produtiva.

Defendemos uma perfeita colaboração entre Governo e iniciativa privada, para que não haja decisões precipitadas ou que ponham em risco setores importantes da economia.

Essa nova política certamente não pode operar de forma isolada: necessitamos de maior nível educacional, de uma nova estrutura tributária e fiscal, de normas legais modernas, de financiamento adequado, de redução do custo do capital, de melhores serviços públicos, de rodovias, ferrovias, hidrovias e transporte aéreo e outros instrumentos necessários ao desenvolvimento de nossa indústria e de toda a economia.

Os países desenvolvidos protegem sua indústria, sua agricultura, seus serviços e toda a sua economia, seguindo políticas públicas estabelecidas.

O Brasil não pode renunciar ao direito de estabelecer uma política de desenvolvimento industrial, em nome de uma abertura mundial que não é praticada nem mesmo por seus inventores e pregadores.

Não podemos colocar em risco a integridade de nosso parque industrial, construído com muito sacrifício, ao longo de mais de um século, em nome de uma globalização injusta e assimétrica.

Não podemos permitir a desnacionalização, a venda, a liquidação ou o desmanche de empresas nacionais, destruindo postos de trabalho e transformando o País em mero exportador de produtos agrícolas e bens com baixo valor agregado.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que vem fazendo um bom governo, tenho certeza está tomando as providências necessárias para estabelecer uma política de desenvolvimento industrial moderna e ativa, para que o Brasil possa voltar a crescer de forma sustentada, gerando novos empregos, modernizando a economia e reduzindo nossa dependência dos capitais externos.

Muito obrigado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

INADIMPLÊNCIA EM ALTA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para comentar a matéria “Inadimplência atinge 20 milhões de habitantes”,

publicada no jornal **Folha de SPaulo** em sua edição de 12 de agosto de 2003.

A referida matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado Federal, trata dos dados divulgados pela Serasa (centralização dos Serviços Bancários) de que a inadimplência dos consumidores continua em alta e que cerca de 11,5% da população brasileira tem hoje alguma pendência financeira.

A população continua tomando crédito para pagar dívidas antigas, o que significa abrir mão de consumir.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

INADIMPLÊNCIA ATINGE 20 MILHÕES DE BRASILEIROS

29-10-2003

Total de dívidas não pagas cresceu 5,9% este ano. Serasa diz que consumidor tem trocado débito antigo por novo

SÃO PAULO e RIO. A inadimplência dos consumidores continua em alta e cerca de 20 milhões de brasileiros (11,5% da população) têm hoje alguma pendência financeira, segundo dados da Centralização dos Serviços Bancários (Serasa). O Indicador de Inadimplência mostra que cresceram 5,9% as dívidas não pagas entre janeiro e setembro. Segundo Carlos Henrique de Almeida, economista da empresa, o crédito vem aumentando mas as pessoas têm trocado uma dívida antiga por outra nova, para sair das listas de inadimplência.

— A taxa de inadimplência está crescendo menos, mas ainda não é uma notícia tão boa. As pessoas ainda estão tomando crédito para pagar dívidas e continuam tendo de abrir mão de consumir. O problema maior é a queda de renda, e ela só se resolve a médio prazo. A preocupação do governo é gerar emprego, e a recuperação da renda deve ficar para 2005 — disse ele.

Fatia de dívida bancária sobe de 24% para 29% do total

Nada menos do que 36% das dívidas não pagas nos primeiros nove meses do ano foram feitas com o uso de cheque, pré-datado ou à vista, com valor médio de R\$ 378,36. Em segundo lugar aparecem as dívidas com cartão de crédito e financeira, com 33% do total e valor de R\$ 228,77. As dívidas feitas em instituições bancárias

(cheque especial, CDC e até cartão de crédito emitido pelos bancos) representam 29% da inadimplência e o valor médio é maior: R\$938,01.

Almeida lembra que o ritmo de aumento de inadimplência está em queda em todos os segmentos, mas observa que a participação das dívidas bancárias no total é crescente: passou de 24% em 2001 para 29% em 2003. O cheque devolvido percorreu trajetória inversa, e a participação caiu de 43% em 2001 para 36% este ano.

'Dívidas foram honradas com sacrifício do consumo'

Para o economista, a queda consistente da inadimplência só será possível no primeiro trimestre de 2003, com a retomada da economia. Será preciso ainda observar o movimento do Natal, pois muitos consumidores se prepararam para ir às compras a prazo saldando dívidas. Este ano, a cada cem pessoas inadimplentes 75 se livraram do calote, contra 45 em 2002.

— As dívidas foram honradas com sacrifício do consumo — disse Almeida.

Boa parte da inadimplência deste ano foi explicada pela facilidade de crédito no fim de 2002, quando os lojistas aumentaram prazos de pagamento e afrouxaram controles. Com a baixa atividade econômica, que causou mais desemprego e corroeu a renda, a dívida ficou impagável para muitos.

A proximidade do Natal e a recente queda dos juros animaram a cabeleireira Adeluzia Costa, do Estácio, a voltar ao crediário. Mas antes de ir às compras, ela esteve no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), do Clube de Diretores Lojistas, no Centro, para acertar uma dívida feita por sua irmã em seu nome. O crédito de cem reais saltou para R\$ 500 e sua opção é negociar abatimento do valor ou pagamento em parcelas.

— Preciso arrumar um jeito de limpar meu nome para comprar de novo — disse ela.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

PRÁTICA STALINISTA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna na tarde de hoje para comentar o artigo

intitulado "Que métodos são esses?", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 6 de novembro do corrente.

O texto, que solicito seja inserido nos anais do Senado, discute as denúncias apresentadas pelo ex-Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, em entrevista concedida ao programa "Roda Viva", da **TV Cultura** de São Paulo, no último dia 3 de novembro.

Conforme o artigo, "o jeito (petista de governar) inclui a fabricação e distribuição de dossiês anônimos

e tentativas de rastrear às escondidas palavras e atos alheios". Esta estratégia de atuação do PT não é novidade: Nos oito anos anteriores ao governo Lula, este foi o jeito petista de fazer oposição.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

'Que métodos são esses?'

É mais fácil o presidente Lula deixar de torcer para o Corinthians do que a maioria governista na Câmara concordar com instalação da comissão parlamentar de inquérito (CPI) pedida por um deputado tucano do Rio para apurar as denúncias do ex-secretário Nacional de Segurança Pública, o sociólogo Luiz Eduardo Soares. A CPI seria intolerável para o governo porque exporia as entranhas da administração petista – ou, nas palavras de Soares, ele próprio filiado ao PT, o uso de "métodos fascistas e stalinistas" no interior da máquina federal. Tido como o mais competente dos assessores do ministro da Justiça, ele teve que deixar o cargo há duas semanas sob a acusação de nepotismo – a contratação, separadamente, de sua ex-mulher e da atual, para prestarem serviços à secretaria.

No programa *Roda Viva*, da TV Cultura de São Paulo, levado ao ar na última segunda-feira, e em entrevistas à imprensa, Soares fez denúncias de manifesta gravidade, que um governo supostamente ético deveria ser o principal interessado em averiguar. Soares afirmou que o dossiê apócrifo contra ele, vazado para a imprensa antes de sua demissão, foi preparado por dois funcionários do órgão – um deles afastado

pelo secretário porque fazia lobby para um banco e outro, "uma petista radical que reclamava dinheiro do Fundo Nacional de Segurança Pública para beneficiar administrações ligadas ao governo". Ele não citou os seus nomes porque só tem provas testemunhais das suas ações. Embora torpes, delas se poderia dizer, em princípio, dando ao governo o benefício da dúvida, que não passaram de iniciativas isoladas, a que nenhum setor da burocracia está imune.

Já o mesmo não se aplica, nem com toda a boa vontade concebível, a outra revelação de Soares que clama por uma investigação cabal – a de que um assessor seu recebeu ordens, por este atribuídas a funcionários petistas do Ministério da Justiça, de gravar clandestinamente as suas declarações. O ex-secretário citou uma situação concreta, que deixa poucas dúvidas, se alguma, sobre a veracidade da imputação. Ao dar uma entrevista ao *Washington Post*, no Rio, estranhou que o assessor não estivesse presente na sala, como era de praxe nessas circunstâncias, tendo preferido ficar no corredor. Depois, Soares perguntou por quê. "Ele não queria falar, insisti, e ele me disse: 'Eu não sou um canalha.' E confessou: 'Me pediram para

gravar ou anotar todas as entrevistas que o senhor dá. Por isso eu nem quis entrar'."

O presidente do PT, José Genoino, negou que o partido monte dossiês ou adote prática stalinista contra quem quer que seja – e ponto final. Compreende-se: o esclarecimento de uma denúncia e outra muito provavelmente levaria à descoberta de que ambas são verso e

Denunciadas ações de espionagem do PT dentro da máquina federal

ou tenha sido alçado a um cargo estratégico contra a vontade do todo-poderoso ministro da Casa Civil, José Dirceu – o que Soares sustenta ser o seu (excepcional) caso. No passado e no presente, não havendo comprovados fatos incriminadores, confecciona-se o que for preciso para atingir os alvos em vista. Nesse sentido, registrou oportunamente o jornal eletrônico *Primeira Leitura*, "a narrativa que Luiz Eduardo fez, no *Roda Viva*, do dossiê de falsas acusações foi uma verdadeira reprise dos dossiês contra o ex-secretário da Presidência da República Eduardo Jorge, que, em 1999, 2000 e 2001, inundaram as redações dos principais jornais e revistas do País".

Soares – cuja competência na formulação de políticas de segurança ninguém põe em dúvida – melhor teria feito, talvez, se não esperasse ser expellido da engrenagem para perguntar publicamente, como fez no mencionado programa, "que métodos são esses?". Isso, no entanto, diz respeito à sua consciência. Já a resposta que o governo se recusa a dar e a permitir que outros encontrem interessa a todos os brasileiros.

cação e distribuição de dossiês anônimos e tentativas de rastrear às escondidas palavras e atos alheios. Antes, o objetivo confesso do trabalho da malha de informantes do PT na administração, em parceria, notadamente, com o procurador federal Luiz Francisco de Souza, era "desestabilizar" o segundo mandato do presidente Fernando Henrique. (Sem ter o que fazer, com o PT no governo, Luiz Francisco tirou licença e foi passar um ano em Portugal.)

Agora, a intenção é desestabilizar quem esteja na máquina, mas não seja, a rigor, "um de nós", um petista histórico,

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apenhamento taquigráfico.) -

SEM META

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar a matéria publicada no **Jornal do Brasil** de 16 de outubro do corrente, intitulada “Governo desiste de fixar meta para assentados”.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, mostra claramente a atitude do governo Lula em relação à reforma agrária.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

REFORMA AGRÁRIA
Governo desiste de fixar meta para assentados

Incrá não teme aumento de conflitos

CAMPO GRANDE – O presidente do Incra, Rolf Hackbart, disse ontem, em Campo Grande (MS), que o governo não deve fixar um número de famílias de sem-terra a serem assentadas até 2006. Com isso, o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), elaborado pelo economista Plínio de Arruda Sampaio, que previa o assentamento de 1 milhão de famílias, não trabalhará com meta fixa.

– Quantos vamos assentar, qual a meta? Nós não vamos nos prender a um número e sim à qualidade e à maior quantidade de assentamentos – disse Hackbart.

O presidente do Incra afirmou não temer aumento nos conflitos com os sem-terra devido à ausência de meta para o assentamento de famílias.

– Estamos dialogando com todas as entidades patronais e de trabalhadores com transparência, abrindo o orçamento do Incra, colocando as dificuldades para a realização da reforma agrária – argumentou.

Hackbart garantiu que o número de assentados dependerá do orçamento do Incra. Para o próximo ano, está reservado R\$ 1,5 bilhão, mas será pedida uma suplementação.

Hackbart disse ainda que parte do Judiciário dificulta a reforma agrária.

– No Rio Grande do Sul, um fazendeiro tinha ligações com o Judiciário e conseguiu barrar a vistoria do Incra – explicou, sem citar nomes.

O presidente nacional da União Democrática Ruralista (UDR), Luiz Antônio Nabhan Garcia, afirmou ontem que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva “não terá coragem” de lançar oficialmente um novo PNRA nos moldes do projeto coordenado pelo economista Plínio de Arruda Sampaio.

– O presidente não vai ter coragem porque o projeto é ideologizado. Um plano dessa forma vai provocar um incêndio no campo – avaliou Garcia.

Falando sobre a atitude do governo Lula em relação à reforma agrária, o coordenador nacional do MST, Gilmar Mauro, foi enfático.

– Agora é a hora de o presidente mostrar se vai ou não fazer a reforma agrária massiva e de qualidade que prometeu.

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Manoel José dos Santos, defende o PNRA.

– O plano é a oportunidade de o governo sinalizar sobre a reforma agrária. Até agora pouca coisa foi feita – diz.

Com Agência Folha

O plano de Sampaio previa assentar 1 milhão de famílias até 2006

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

REMANEJANDO RECURSOS DA ÁREA SOCIAL

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna nesta tarde para registrar a matéria intitulada “Saúde ganha verba com corte em investimentos”, publicada no **O Globo**, do dia 28 de outubro do corrente ano, que trata do Orçamento Geral da União de 2004. O Governo Lula remanejará recursos da área Social para Saúde.

Saúde ganha verba com corte em investimentos

Para cumprir a lei, relator do Orçamento da União fará também remanejamento de recursos da área social

Vanderlei Carvalho

BRASILIA. O relator do Orçamento de 2004, deputado Jorge Bitar (PT-RR), deverá anunciar hoje uma solução para garantir para a Saúde os recursos que a lei determina. O governo deslocará R\$ 3,7 bilhões do Fundo da Pobreza para complementar o orçamento da Saúde, mas enfrentou a rejeição da Procuradoria Geral da República e da Frente Parlamentar da Saúde. A proposta de Bitar inclui corte de até 20% nos recursos de investimento para o ano que vem, além do remanejamento de verbas do Orçamento que já são destinadas a programas sociais mas que não têm vinculação constitucional.

Recuo não garante início do voto de relatório
O recuo do governo, porém, não deverá garantir o início da votação do relatório preliminar, marcada para hoje. O presidente da Frente Parlamentar da Saúde, Rafael Guerra (PSDB-MG), quer que, além da promessa de devolução dos recursos, a Comissão Mista de Orçamento derrube o veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva a um artigo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aprovado que veto, que adota critérios para que as verbas da Saúde com verbas do Fundo da Pobreza

Na semana passada, o procurador-geral da República, Luís Inácio Faria, recomendou ao Congresso o envio ao Comitê de Assessoria de Saúde do Orçamento. No dia seguinte, a comissão de saúde do Senado aprovou a recomendação de Bitar.

receberem cartabranca do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, para encontrar alternativas para recompor as verbas da Saúde.
Como o Planalto não quis assumir o desgaste político de corrigir uma emenda corrigida a proposta de lei orçamentária, encorajou o relator de encontrar uma solução para remanejar recursos do Orçamento.

Na sexta-feira, o chefe da Casa Civil, José Dirceu, reagiu, dizendo considerar insólita a recomendação do procurador-geral da República para que o governo cumprisse a Constituição e destinasse à Saúde o que manda a lei. “Acho insólito porque ainda não foi aprovada a lei orçamentária”, disse Dirceu.

O governo tem ainda uma outra pendência: precisa aprovar com urgência na comissão os créditos suplementares para o Ministério da Defesa, Polícia Federal e Hamanby, que estão com dificuldades até para pagar contas de luz e água no exterior.

Primeiro tempo que derribar o veto. Só depois adotados o início da votação dos créditos e do relatório preliminar — avisou Rafael Guerra.

Frente Parlamentar da Saúde fará manifestação
No início da tarde, a Frente Parlamentar da Saúde fará uma nova mobilização pela manutenção dos recursos do setor. Deputados e senadores prometem reunir em Brasília todos os representantes das comissões estaduais de saúde. No dia 5 de novembro, está marcado um grande ato público, com a participação de milhares de treze mil pessoas ligadas ao setor.

(PFL-PE), que é médico e preside a sessão, a aderir ao movimento, que defende o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e o cumprimento da emenda 29 da Constituição, que prevê um contínuo aumento das verbas para a Saúde, vinculando-as ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

Participaram da manifestação os pediatras Roberto Couto (SP), Doutor Rosslynha (PR), Angélica Guadamin (SP), Henrique Fontana (RS), Arlindo Chimaquia (SP), e os radicais João Fontes (SE) e Luciana Genro (RS). ■

Ginástica no Orçamento

Para garantir as verbas para a Saúde determinadas por lei, o governo terá de cortar 20% dos R\$ 7 bilhões previstos para investimentos no ano que vem, ou R\$ 1,2 bilhão. Também serão usados R\$ 800 milhões provenientes de emendas parlamentares e R\$ 850 milhões de recursos do programa Carença Alimentar, que atende crianças e gestantes. Virão ainda R\$ 500 milhões de recursos destinados a saúde. Resolvida a questão da Saúde, será ainda necessário encontrar outros R\$ 6 bilhões para cobrir o rombo justo com a reforma tributária, caso ela venha a ser aprovada pelo Senado.

Do total de R\$ 3,57 bilhões do governo usado para complementar os recursos para a Saúde exigidos por lei, um montante de R\$ 1,35 bilhões não retornará ao fundo. A quantia será mantida na rubrica da Saúde porque se destina a gastos típicos do setor, como é o caso do saneamento básico e de alimentação de crianças e bebês.

São R\$ 300 milhões do Fundo da Pobreza, R\$ 22 bilhões do SUS, os recursos para recompor o restante das verbas do Fundo da Pobreza virão de programas sociais financiados com recursos da Confins e da CSL.

Isso é realmente uma “ginástica” no Orçamento, mas que não resolve o problema do país, pois tirar de um lado para cobrir o outro, realmente não tem como dar certo; o governo está apenas “empurrando com a barriga” os problemas brasileiros.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, à medida que o Brasil vai tomando consciência de sua soberania sobre a Amazônia e ocupando seu território, tanto no aspecto populacional, como no aspecto econômico, avolumam-se os problemas dessa ocupação e as ações decorrentes da manutenção dessa soberania sobre este vastíssimo território.

A medida do problema pode ser tomada pelos sucessivos casos de entrada de drogas ilícitas no País, utilizando rotas amazônicas, sobretudo aéreas. A vastidão territorial, a baixa demografia, a densidade florestal, tudo colabora para dificultar o controle pelo Estado e para facilitar as atividades ilícitas.

Com base na necessidade de fiscalizar e controlar o espaço aéreo, o Brasil construiu o sistema SIVAM, que pretende habilitar o Estado brasileiro a assegurar sua soberania sobre toda a Amazônia. Contudo, a circulação de aviões clandestinos ou não autorizados só pode ser coibida por aviões que patrulhem constantemente o espaço aéreo amazônico. Essa preocupação pode ser aferida pela declaração recente do Comandante Militar da Amazônia, General Cláudio Barbosa de Figueiredo, que afirmou, dia 2 de outubro passado, em Brasília, que cinco mil homens no solo são suficientes para controlar a bandidagem, mas, sem lei que permita a interceptação e ou derrubada de aviões clandestinos, a guerra complica. O pressuposto do General está na constatação do incremento acentuado do uso do avião no tráfico de drogas utilizando o território brasileiro como passagem ou como destino.

Ora, Sr. Presidente, já temos uma lei como a proposta pelo Comandante Militar da Amazônia. É a Lei nº 7.565, de 1986, alterada pela Lei nº 9.614, de 1996, que autoriza a Aeronáutica brasileira a agir em casos de violação do espaço aéreo brasileiro por aeronave não autorizada.

Há, todavia, Sr^{as} e Srs. Senadores, pontos polêmicos que devem ser levantados quanto falamos de aplicação da Lei a que me referi. O Brasil tem um ordenamento jurídico que não inclui a pena de morte. O único caso em que podemos matar é o de defesa pessoal ou nacional, quando somos ameaçados diretamente. Assim, o abate de aeronaves em solo brasileiro por suspeita de prática de ilícito, ou mesmo quando comprovado que seus tripulantes estão agindo criminosamente, representaria a condenação à morte dessas pessoas, sem julgamento e aplicando pena não prevista em legislação alguma brasileira.

Sr. Presidente, estamos, então, de fato, diante de uma legislação cuja aplicação traria sérios problemas para as autoridades que a aplicassem, ainda mais, se a aeronave for estrangeira.

Não haveria, então, o que fazer numa situação dessa natureza? Claro que sim. Se a aeronave não obedecer à ordem de retorno ou pouso, é possível, por exemplo, segui-la até o seu destino em território nacional e destruí-la, se for o caso, no solo. A autoridade local pode, em seguida, prender sua tripulação e, posteriormente, destruir a pista de pouso. Isso tem um custo? Sim, mas é o preço da obediência às normas da lei e do bom senso, num país civilizado. Se, no entanto, a aeronave evadir-se para território estrangeiro, teríamos, de qualquer maneira, alcançado nosso objetivo de impedir a utilização de nosso espaço aéreo e território para a prática de ilícitos. Nada justificaria, a nosso ver, a destruição em vôo de uma aeronave civil, mesmo que envolvida no cometimento de um delito.

Ocorre, ainda, que o tráfego de pequenas aeronaves, protegido por regras do direito internacional, em determinadas regiões de nossa faixa de fronteira, é intenso. A notícia de que nossa lei ampara possibilidade de destruição em vôo de aeronaves civis, por simples suspeita e não-obediência à ordem de pouso, pode criar uma situação de insegurança e causar reflexos graves para as nossas relações internacionais. Poderemos ser acusados pela opinião pública internacional, com justa razão, de sermos uma Nação que não tem compromissos sérios com o respeito aos direitos humanos.

Sr. Presidente, a Lei existe, as autoridades militares e civis nacionais têm poder para agir nos casos nela previstos. Contudo, creio que temos um caso muito mais complexo do que a simples questão do combate ao crime. Temos que respeitar toda a ordem jurídica brasileira, nossos acordos internacionais e nossa credibilidade como Nação capaz de fazer vigorar suas leis.

A opção de escoltar uma aeronave e fazê-la obedecer a um comando de aterrissagem nos parece muito mais coerente com nossa tradição do que o uso do fogo aéreo para derrubá-la. Só no caso em que fique comprovada a intenção de agressão a nosso território ou a nossa população é que seria legítimo agir com armas de fogo. Seria, então, um ato de defesa perfeitamente legítimo e lícito.

Assim, Sr. Presidente, mais do que produzir leis de duvidosa eficácia, de resultados certamente polêmicos se aplicadas, melhor seria se o Governo brasileiro dotasse a Amazônia de um Sistema SIVAM completo e ativo, associado a um Força Aérea bem equipada para o patrulhamento permanente, de uma Polícia Federal com efetivos e equipamentos suficientes para agir nas fronteiras e nos locais de atividades suspeitas de tráfico de drogas, além de aumentar a rede de hidrovias patrulháveis pela Marinha brasileira.

Esse é um conjunto de medidas realistas, conseqüentes, eficazes e consistentes com a ordem legal brasileira e com nossa tradição de respeito aos direitos humanos.

Respeito a preocupação do General Barbosa de Figueiredo, comungo de suas preocupações, amazônida que sou, mas creio que a solução está muito mais em medidas práticas em cima das leis que já temos do que na aplicação da Lei nº 9.616, de 1998, que, a meu ver, deveria ser revogada.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o enorme volume de recursos de que dispõem para investir no mercado acionário, as entidades fechadas de previdência complementar (EFPCs), mais conhecidas como fundos de pensão, têm, historicamente, dado importante contribuição ao desenvolvimento do País. Afinal, essas entidades – algumas delas conhecidíssimas do público em geral, a exemplo da Previ, da Petros e da Funcef – são depositárias de parcela significativa da poupança nacional, e a poupança interna, como os economistas estão sempre a proclamar, é elemento fundamental para viabilizar o crescimento econômico.

Agora, os fundos de pensão estão-se aprontando para dar uma nova e muito relevante contribuição para o progresso do Brasil.

Refiro-me à decisão tomada pelos fundos de pensão brasileiros de adotarem, em sintonia com uma tendência mundial, uma política de investimentos fortemente comprometida com o ideal de responsabilidade social.

Com efeito, os primeiros passos nesse sentido já estão sendo dados. A idéia é que, daqui para frente, critérios ligados a práticas sociais e ambientais sejam tão importantes quanto a avaliação técnica na hora de escolher o destino do investimento.

A discussão a esse respeito foi iniciada no mês de abril passado, em reunião de dirigentes de 15 fundos de pensão, representantes da Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e do Instituto Ethos. Na ocasião, foi eleito, para formatar o modelo a ser proposto ao conjunto do sistema, um grupo de trabalho formado por representantes da Previ, da Petros, da Funcef, da Valia, da Real Grandeza, da Banesprev, da Previma e da Copel, além do Instituto Ethos.

A expectativa é que a adoção desse tipo de política de investimentos por parte dos fundos de pensão dissemine a cultura da responsabilidade social no País. Hoje, existem apenas ações pontuais. A iniciativa das EFPCs será a primeira nesse sentido a reunir

um grupo expressivo de investidores, com peso suficiente para influir nas práticas vigentes.

Em linhas gerais, o programa a ser adotado pelas entidades associadas à Abrapp deve estabelecer critérios para que o fundo de pensão invista em determinada empresa. Atualmente, o critério principal é técnico, e o objetivo é encontrar no mercado opções de médio e longo prazos que cubram a meta atuarial. Essa continuará sendo a bússola da política de investimentos. No entanto, rentabilidade e liquidez apenas não bastarão para que a empresa receba um investimento de fundo de pensão.

Será preciso, além disso, comprovar práticas socialmente responsáveis, como respeito ao meio ambiente e à legislação fiscal e trabalhista, bem como a qualidade do produto fornecido, a parceria com os vizinhos e a não-agressão à comunidade. A empresa deverá comprovar bom relacionamento com o público interno e oferecer boas condições de trabalho. Nesse último item, fica absolutamente vedada, é óbvio, qualquer forma de exploração do trabalho infantil ou escravo.

As EFPCs vão organizar, enfim, uma espécie de decálogo, contendo as exigências para que um empreendimento tenha acesso aos quase 200 bilhões de reais que elas têm para investir.

Esse volume de recursos, que dá às fundações grande influência no mercado financeiro, poderá ser usado para ajudar a criar uma nova cultura empresarial no País. Os benefícios para os participantes dos fundos são claros. Uma vez que a sociedade é a principal beneficiada da postura socialmente responsável, ganham os verdadeiros donos de cada fundação com a construção de uma nova cultura e a disseminação dessas práticas.

Na medida em que os fundos de pensão são investidores de longo prazo, torna-se indispensável que seus investimentos sejam vistos sob essa perspectiva. As empresas escolhidas para receberem seus investimentos precisam ser empresas feitas para durar. Isso significa escolher, na hora de investir, empreendimentos que não visem apenas ao lucro, mas se preocupem, também, com seus empregados, seus clientes, a comunidade e o meio ambiente. Esse tipo de empresa – a experiência demonstra – acaba por ter vida mais longa.

Assim, os fundos vão, a partir de agora, escolher empresas que estejam de olho não apenas no lucro, mas também na ética. Numa hipotética situação em que duas empresas semelhantes estejam disputando recursos de uma fundação, caso uma delas, por exemplo, polua o meio ambiente, será, é claro, preterida, em favor de outra. Isso representa, concretamente, um investimento mais seguro, pois, uma vez comprometida com algo além do lucro, a empresa tor-

na-se mais sólida. Essas são empresas que trazem lucro, mas, também, segurança ao investimento.

Empresas com destaque nas áreas ambiental e social, e de comportamento transparente para com o acionista minoritário, usualmente, ostentam melhores condições de ter um desempenho financeiro superior à média. Está equivocado o conceito segundo o qual a empresa focada na responsabilidade social e ambiental tem maior custo e, portanto, menor lucro. A experiência internacional mostra que, ao contrário, essas empresas oferecem maior ganho para o investidor, provavelmente por serem mais bem geridas.

Os investidores que se guiam por parâmetros de responsabilidade social na definição de seus investimentos adotam uma série de critérios de avaliação. Em primeiro lugar, aplicam o critério econômico-financeiro, que observa se a empresa está endividada, se tem boa lucratividade, etc. Em seguida, são analisados os aspectos ambientais e como essa preocupação está inserida no sistema de gestão da empresa. Leva-se em conta se a companhia possui departamento dedicado ao meio ambiente e qual o tamanho e qualidade da equipe, qual o modelo de gestão adotado e se há passivo. Também se avalia se a empresa já ganhou algum prêmio por preservação ambiental.

O terceiro critério avalia o aspecto social propriamente dito. Uma das questões é como a empresa se relaciona com os empregados, se oferece segurança, benefícios, se há processos trabalhistas e se prima pela diversidade, ou seja, se estimula a participação de minorias no quadro funcional. Outro item é o relacionamento com o público externo: quais são os investimentos na melhoria das condições de vida da comunidade e o quanto esse valor representa em relação ao patrimônio líquido da empresa. Um terceiro ponto, ainda dentro do aspecto social, é aquele que diz respeito aos direitos do acionista minoritário, à forma como ele é tratado pelos gestores da empresa.

As empresas fortemente comprometidas com o ideal de responsabilidade social sabem que investir no social dá lucro, pois diminui os riscos de futuros litígios na Justiça. São empresas que pensam no longo prazo, que criam uma forte relação com o público, com os funcionários e com a comunidade vizinha. São empresas com melhores possibilidades de sucesso e, portanto, menor risco. Somados, todos esses cuidados representam maior valor para os acionistas. Ao optar por essas empresas, o fundo de pensão beneficia duplamente seu participante, pois, além da garantia do retorno do investimento, lhe dará, na sua condição de cidadão, um ambiente social melhor.

A preocupação com o social tem tudo a ver com o objetivo primordial dos fundos de pensão enquanto investidores institucionais, objetivo expresso no tripé liqui-

dez – segurança – rentabilidade. A adoção de critérios éticos e sociais nas políticas de investimentos é mais um passo na evolução atual dos fundos de pensão, visando a incluir-se no contexto mais amplo da utilização de diversos instrumentos voltados para dar maior transparência e segurança ao patrimônio. O resultado é maior credibilidade para os fundos de pensão.

A responsabilidade social agrega valor a uma empresa. São, na verdade, diversos os impactos do exercício dessa responsabilidade sobre o valor das empresas, indo desde a redução dos riscos para o negócio até a maior aceitação dos seus produtos pelos consumidores. Os benefícios vêm com naturalidade. Toda a sociedade tem a ganhar quando a empresa interage com o meio ambiente, com os fornecedores, com os clientes e com a comunidade de modo transparente e cooperativo.

Com a influência que lhes é assegurada pelo colossal volume de recursos que possuem para investir, os fundos de pensão brasileiros darão uma importante contribuição no sentido de disseminar a cultura da responsabilidade social no País, ao adotarem esse critério nos seus investimentos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

“A Bancada Governista Aumentou as Dificuldades Para a Reforma Tributária”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a colunista de economia, Miriam Leitão, de **O Globo**, sustenta em sua coluna “Panorama Econômico”, edição de 6 de novembro de 2003, que os fatos ocorridos durante a reunião de ontem da Comissão de Constituição e Justiça, convocada para o exame da Reforma Tributária, “aumenta as dificuldades do governo”.

Lembra a jornalista que “ontem o tempo esquentou, com a retirada da oposição. Foi um sinal do grau de irritação. E a bancada governista acabou votando equivocadamente todos os destaques da oposição.”

Pela oportunidade, Sr. Presidente, requeiro que o artigo de Miriam Leitão figure como parte integrante deste pronunciamento e assim passe a constar dos Anais do Senado da República. É o seguinte o artigo.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PANORAMA ECONÔMICO

MIRIAM LEITAO

Dois lados

♦ A relação com o FMI está na base do "obrigado-parabéns"; a produção industrial de setembro teve crescimento; a inflação de outubro, que será anunciada hoje, deve ficar em 0,5% e o governo aprovou na CCJ a reforma tributária. Está tudo bem? Nem

tudo. A melhoria da situação econômica é, felizmente, inegável. O acordo com o FMI está em bons termos, mas, no Senado, o governo entrou em conflito com a oposição por imperícia e autoritarismo.

O acordo com o FMI é provisório, tem pouco dinheiro novo, mas é o suficiente; tem ainda uma reprogramação dos vencimentos que reduz à metade o pagamento do principal no ano que vem, embuta a consolidação do programa econômico, já em implantação e há chance de aumento do investimento no nevralgic setor de saneamento. Com relação a isso, o único fato curioso é realmente o clima de amizade, fraternidade entre o governo do PT e o Fundo. Na entrevista de ontem, o ministro Palocci agradeceu ao Fundo o apoio e a generosidade e Anne Krueger deu os parabéns. Com estas antecedências — pelo primeiro aniversário da criação — pelo sucesso da reunião. Conas assunção, o ministro hoje em dias não dá para descer a escada do primeiro ministro do governo PT falar a frase: "O Fundo é um clube do qual fazemos parte." Foi exatamente isso que o ex-ministro Pedro Malan repetiu durante oito anos.

Se, por um lado, o país está começando a retomar o crescimento, colhendo bons resultados em vários

o acordo com o FMI e tem chances de aumentar o investimento público "fiscalmente sustentável" —, como disse o ministro Palocci —, no Congresso, as reformas estão entrando num caminho perigoso, principalmente a partir dos eventos dos últimos dias.

O secretário da Receita, Jorge Rachid, garante que a MP da Cofins não aumenta a carga tributária. Ele chegou para dizer que o aumento da arrecadação do PIS tem explicações objetivas, uma delas é que a MP do ano passado acabou com os questionamentos judiciais. O governo aprovou a reforma tributária no Senado, como se esperava, mas abriu mais feridas do que o necessário com a oposição.

Já se sabia que o governo venceria na CCJ. A verdadeira batalha é no plenário. O que houve nos últimos dias, entretanto, aumenta as dificuldades do governo. Ontem, o tempo esquentou com a retirada da oposição da Comissão. Foi um sinal do grau de irritação. A bancada governista acabou votando com ela mesma, já que regimentalmente derubou todos os destaques

da oposição. A MP da não cumulatividade da Cofins — complexa, grande e sujeita de elevar impostos — despençou sobre o país no momento em que se vota uma reforma tributária. A oposição e o empenhado estão com dúvidas razoáveis. Em vez de responder o governo a todos os pontos, o rolô compressor.

A oposição pediu ao governo, ontem, na CCJ, os dados de arrecadação do PIS, setor por setor, e a proibição da arrecadação da Cofins, feita pela Receita. O governo não quis entregá-los e autoritariamente mandou que eles procurassem os caminhos regimentais. Apenas quem tem uma base heterogênea, pulverizada e dividida, o governo, está excessivamente arrogante. Se está se começando de que a oposição não sabe, a bancada governista pode e deve mostrar seus dados.

As emendas apresentadas pelo governo no projeto de lei de reforma tributária, a bancada governista pode e deve mostrar seus dados.

motivo —, mas, em geral, a arrecadação da Cofins, pelas regras atuais, é maior do que a arrecadação da Cofins, pelas regras atuais. Isso é um fato. A arrecadação da Cofins, pelas regras atuais, é maior do que a arrecadação da Cofins, pelas regras atuais. Isso é um fato.

O secretário da Receita, Jorge Rachid, garante que a MP da Cofins não aumenta a carga tributária. Ele chegou para dizer que o aumento da arrecadação do PIS tem explicações objetivas, uma delas é que a MP do ano passado acabou com os questionamentos judiciais. O governo aprovou a reforma tributária no Senado, como se esperava, mas abriu mais feridas do que o necessário com a oposição.

Já se sabia que o governo venceria na CCJ. A verdadeira batalha é no plenário. O que houve nos últimos dias, entretanto, aumenta as dificuldades do governo. Ontem, o tempo esquentou com a retirada da oposição da Comissão. Foi um sinal do grau de irritação. A bancada governista acabou votando com ela mesma, já que regimentalmente derubou todos os destaques

melhores apresentados pelas empresas — disse.

Segundo o secretário da Receita, o aumento do PIS vem caindo. Foi de 26% no primeiro trimestre e de 7% no terceiro trimestre. Em outubro, quase não teve aumento.

Empresários e oposição têm números eloquentes, o governo tem argumentos que podem até responder às críticas da oposição. Portanto, se o governo quer mesmo transparência, não há motivo algum para que a bancada governista negue o pedido de informação feito pelo PSDB e pelo PFL.

As reformas — principalmente a da Previdência — são importantes para o projeto econômico do país. Elas são polêmicas e o governo sabe que não pode contar inteiramente com a sua base. Ontem, mesmo cinco senadores do PMDB disseram que não votarão a reforma da Previdência. Está na hora de o presidente da República parar de dar a aprovação das reformas como favas contadas e de o partido governista sair do pedestal e construir um clima de votação que favoreça seu objetivo.

E-mail para esta coluna: panco@globol.com.br
COM DEBORA THOMÉ

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (Bloco/PT – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início do ano ocupei esta tribuna para denunciar um fato de extrema gravidade, que atingia não apenas a população do Distrito Federal, mas também moradores das cidades vizinhas, que também utilizam diversos serviços do Distrito Federal, entre eles o sistema público de saúde. O fato a que me referia é o verdadeiro caos em que se transformou o sistema de saúde no Distrito Federal.

Para relembrar os fatos quero registrar que desde o governo Fernando Henrique foi criado um grupo para averiguar a situação da saúde no DF e solicitar com urgência as providências cabíveis.

A Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – apresentou este ano um relatório sobre as condições de funcionamento do Hospital de Base de

Brasília indicando a intervenção federal dada a gravidade do quadro e a inoperância da Secretaria de Saúde do DF.

Entre as inúmeras irregularidades destaque aqui a falta de esterilização do material hospitalar, o quadro de pessoal insuficiente para o desempenho adequado das funções, a falta de manutenção na central de gases medicinais e a ausência de controle do prazo de validade dos medicamentos usados nos pacientes.

Ainda no início do corrente ano o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana encaminhou relatório de denúncias sobre irregularidades no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal para o Ministério da Saúde e para a Controladoria Geral da República. Este relatório foi composto por documentos do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério Público Federal e do Distrito Federal e Territórios.

Nesse relatório constavam denúncias onde o governo do Distrito Federal era acusado de ser responsável pela falta prolongada de medicamentos básicos, pelo alto custo dos medicamentos além do sucateamento de equipamentos hospitalares.

Esta situação por si só bastaria para que mais uma vez essa tribuna fosse ocupada para exigir as providências que ainda não foram tomadas, mas infelizmente temos novas e graves denúncias que atestam ações mais próximas do crime organizado que de uma administração pública.

Pressionado pela justiça o atual governador e sua equipe contrataram a Fundação Zerbini para a seleção de pessoas para atuar no programa Família Saudável, da Secretaria de Saúde.

Os mais de 30 mil candidatos se depararam com uma seleção cercada de aspectos duvidosos, com suspeita de preterição de candidatos, atrasos na realização das provas e quebra de sigilo, colocando o concurso sob suspeição e podendo gerar sua anulação.

O Hospital de Base voltou esta semana a ser objeto de graves denúncias por parte do Grupo Tarefa do Ministério da Saúde, envolvendo um esquema paralelo de atendimento, cujo objetivo era o favorecimento político de pessoas ligadas ao esquema do atual governador Joaquim Roriz.

Os pedidos políticos fazem parte de um esquema paralelo na marcação de consultas, com listas onde constavam nomes cuja indicação era baseada em interesses políticos, existindo inclusive um "esquema Luziânia" com pedidos vindos da prefeitura e da fazenda do governador.

Conforme apurou o Ministério Público o esquema passou a funcionar para favorecer o grupo do atual governador e sua própria candidatura nas eleições do ano passado.

Segundo funcionários e ex-funcionários a sobrinha do ex-secretário de saúde Jofran Frejat e candidata a deputada em 2002, Adélia Frejat, coordenava o esquema.

Mais uma vez perde com isso a população, já que diminuíram as vagas das consultas para as regionais de saúde.-

Por fim gostaria de me referir a um outro esquema descoberto pela Força Tarefa, este no Hospital Regional da Asa Norte e reconhecido pela própria direção do hospital. Trata-se de cirurgias plásticas de estética realizadas em pacientes particulares no hospital público.

Alguns médicos deste hospital vêm utilizando toda a estrutura pública de equipamentos, material cirúrgico e equipe médica completa, pagos com recurso público, para atender aos seus pacientes particulares.

O esquema ilegal, que tudo indica agia sob a convivência das autoridades responsáveis, funcionava com a ida de pacientes particulares ao HRAN nos

dias em que seus médicos estivessem de plantão no pronto socorro. Eles preenchiam a guia de internação e faziam a cirurgia como se fosse caso de urgência. Mais uma vez lesando a população, que aguarda em imensas filas muitas vezes sem conseguir ser atendida, o cirurgião trocava o nome dos pacientes 24 horas antes da operação, alegando que quem estava na lista de espera não tinha condições de ser operado, encaixando então nessa vaga seus favorecidos.

Felizmente estamos em pleno exercício do estado democrático e tenho plena confiança de que essas denúncias serão apuradas, com as devidas punições aos responsáveis, mas trago aqui essa situação na certeza de que tal desrespeito às leis e aos interesses da coletividade tem que vir a público para que todos saibam que tipo de autoridade acoberta tais desmandos.

Felizmente o Supremo Tribunal Federal revogou na semana passada liminar que impedia o TSE de julgar os processos que pedem a cassação de Joaquim Roriz e Maria de Lourdes, acusados de práticas de corrupção eleitoral, compra de votos, abuso do poder econômico e uso da máquina administrativa.

Tenho convicção que a justiça será feita e que o Distrito Federal poderá ser governado dentro dos princípios da legalidade e do respeito aos interesses populares.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) Nada mais havendo a tratar, sob as bênçãos de Deus, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sexta-feira, 7 de novembro de 2003, do Senado da República do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 33 minutos.)

(OS 19673/03)

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no exercício da Presidência, convoca a 9ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2003, quarta-feira, às 15h, na Sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à eleição do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília, 6 de novembro de 2003. – Senador **Demóstenes Torres**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(*) EMENDAS

Nºs 1 a 563, apresentadas à Medida Provisória nº 135, de 2003.

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5140 , DE 2003

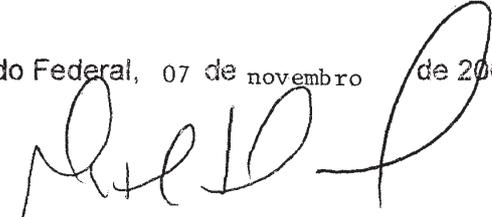
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCOS BRÍCIO DOLHER DA SILVA, matrícula nº 3535 e, KENDY PARECIDO OSIRO, matrícula nº 4638, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 012835/03-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 07 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

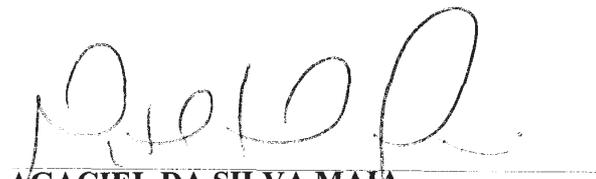
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 5141 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora ABADIA DE FÁTIMA TEIXEIRA, matrícula 3851, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 01 de outubro de 2003.

Senado Federal, 07 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5142 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DO CARMO BARBOSA MACIEL SOUZA, matrícula 3518, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Delcídio Amaral, a partir de 03 de novembro de 2003.

Senado Federal, 07 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

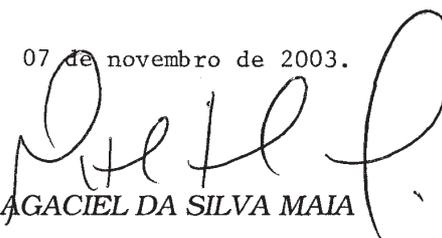
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5143 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 017541/03-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA, na condição de companheira, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor DIVINO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 92181, a partir da data do óbito, 04/01/1993.

Senado Federal, 07 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5144 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº. 9, de 1997,

RESOLVE designar a servidora EDNA MARIA RIBEIRO MACHADO matrícula 4271, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Auditoria Interna da Secretaria de Recursos Humanos, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 07 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5145 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, matrícula nº 487, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Assessoria Técnica - ATI, da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN.

Senado Federal, em 07 de novembro de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5146 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **AMERICO MUNHÓZ JUNIOR**, matrícula nº 463, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Infra-Estrutura Tecnológica - SIT, da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN.

Senado Federal, em 07 de novembro de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5147 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **LEILA MANEZES XAVIER**, matrícula nº 569, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Infra-Estrutura Tecnológica – SIT, da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN.

Senado Federal, em 07 de novembro de 2003



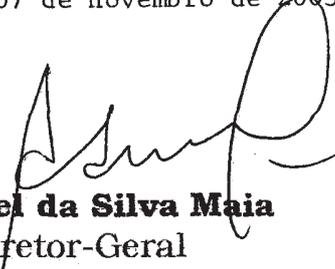
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Ato nº **370/1995**, do Presidente do Senado Federal, que aposentou a servidora **MARIA IRENE PERRONI MIRHOM**

APOSTILA

Onde se lê “e no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994”, leia-se: “com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994”.

Senado Federal, em 07 de novembro de 2003.



Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Shessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)

Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Silhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas P inheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vile la Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou -se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou- se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscmccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou -se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br .

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Antonio Carlos Magalhães	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Shessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos

Telefone 3111856 Fax: 3114646

E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

Presidente: (VAGO) ¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18. 9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

(atualizada em 01.10.2003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)**

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira
COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)

PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)

PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)

PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)

PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾

PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES

PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)

PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)

PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)

PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)

PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)

PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾

PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾

PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vaga ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003, conforme comunicado lido na Sessão do SF desta data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT 2 -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 212 PÁGINAS